

Pregão Eletrônico 76/2023

Processo Administrativo nº186/2023

Protocolo nº 30369/2023

Objeto: Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 02/10/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 19/07/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000030369/2023 CKU.2S1.E7M-RA 15/05/2023 09:43:16

Súmula:

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

secretaria de administração

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

CERTIDAO

NÚMERO:

SE 424
MOT 222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RIBEIRO.DANIEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 19/07/2023

NUMERO PROCESSO 000030369/2023
NÚMERO ÚNICO CKU.2S1.E7M-RA
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOGRADOURO
JACARANDÁ, 0

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

FAZENDA RIO GRANDE/PR

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

RIBEIRO.DANIEL

EM

15/05/2023 09:43:16

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FÓRMULA

OBSERVAÇÃO

A PRESENTE AQUISIÇÃO DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA REALIZAR A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE AS DIVISÕES DA SECRETARIA, REALIZAR A LOCOMOÇÃO A LOCAIS DE VISITAS TÉCNICAS, CAPACITAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES QUE NECESSITE DE LOCOMOÇÃO POR MEIO DE VEÍCULO. ASSIM COMO PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COMO: ENTREGAS DE NOVOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, RECOLHIMENTOS DE BENS INSERVÍVEIS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RIBEIRO.DANIEL

Data/Hora: 19/07/2023 09:12:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Patrimônio Público



Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

Memorando 022/2023

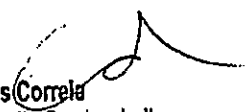
Assunto: Licitação para aquisição de Veículo tipo VAN FURGÃO.

Senhor Secretário,

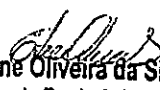
O Setor de Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Administração solicita providências para abertura de Licitação para aquisição de veículo tipo Van Furgão, conforme documentação em anexo.

Justifica-se tal pedido para atender todas as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público, setor que atende todas as Secretarias do Município.

Atenciosamente,


Eudes Correia
Assessor Técnico II e Coordenador II
Matrícula: 359436

Eudes Correia
Assessor Técnico II e Coordenador II SMA
Decreto 6358/2022


Eliane Oliveira da Silva
Divisão de Patrimônio Público
Matrícula: 351188
Eliane Oliveira da Silva
Divisão de Patrimônio Público
Portaria 329/2022


Marcelo Mendonça Gaspar
Assistente Administrativo
Matrícula: 351185
Marcelo Mendonça Gaspar
Fiscal de Contrato
Matrícula 351185

Patrícia Elias dos Santos
Diretor Geral – SMA
Decreto 6810/2023

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário de Administração
Portaria 6930/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículo automotivo Tipo Van Furgão e Hatch Compacto

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2023

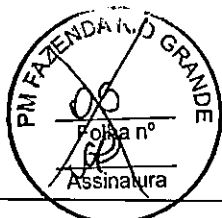
1. OBJETO

Aquisição de Veículos automotivos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

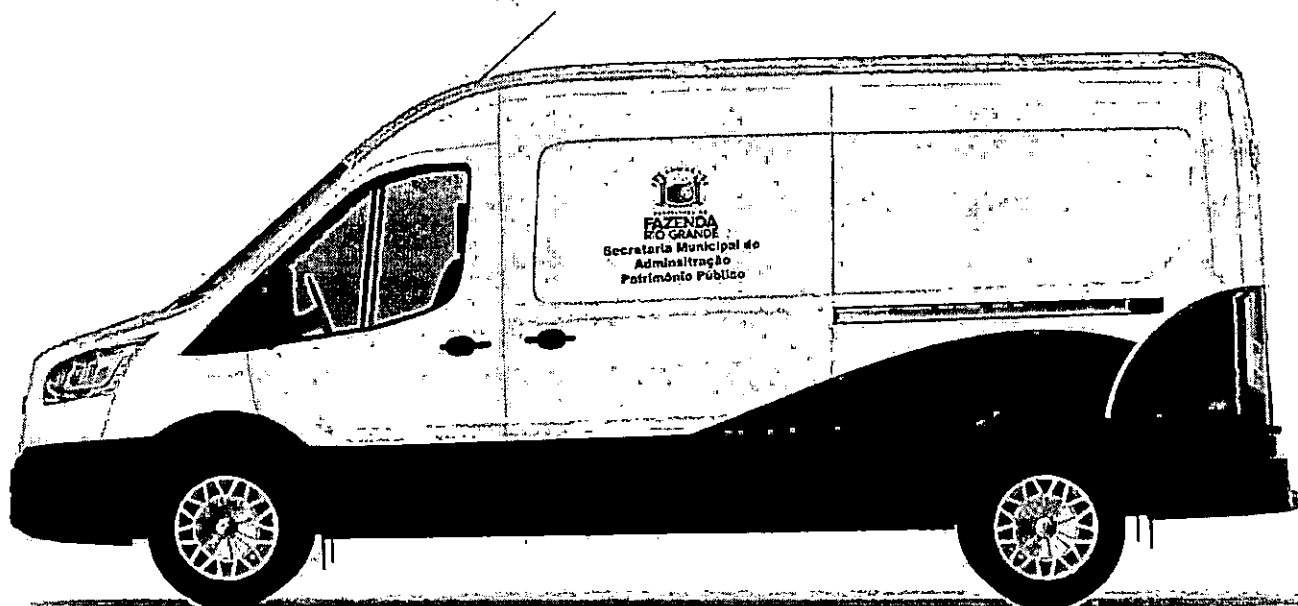
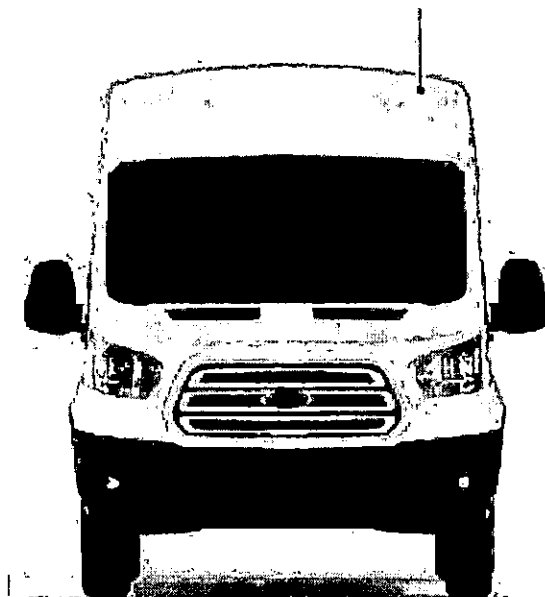
2. ESPECIFICAÇÕES

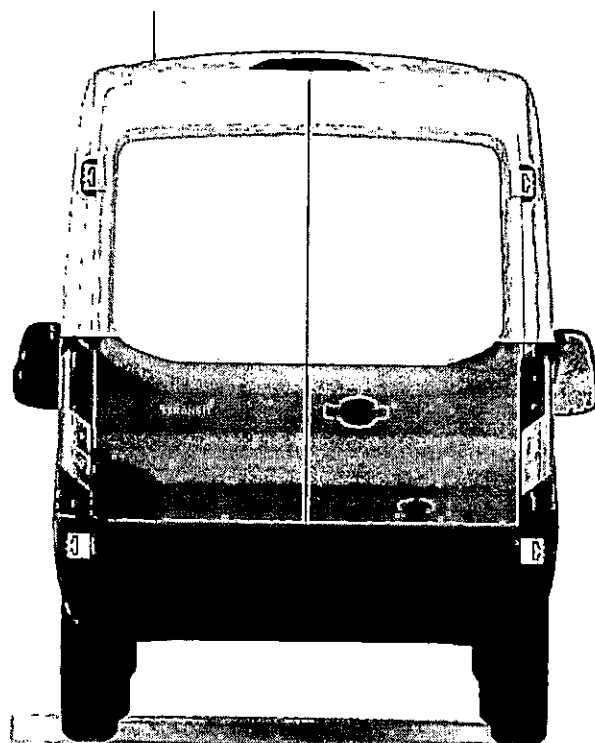
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	UND	QUANT.
1	<u>Veículo Automotivo Tipo Van Furgão</u> – Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.	UND	1
2	<u>Veículo Automotivo Hatch Compacto</u> – Ano Fabricação/Modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo de 71 cv; Combustível: flex; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou Elétrica; Direção assistida; Sistema de freios ABS; Controle de Tração e estabilidade; Capacidade total: 5 pessoas; 4 portas; Vidros elétricos nas 4 portas; Ar-condicionado; Kit Multimídia; Tração: 4X2; Assistente de partida em rampa; Ajuste do volante em altura; Banco do motorista com ajuste de altura; Alarme antifurto perimétrico; Porta malas com no mínimo 265 litros; Película em todos os vidros com proteção UV Qualidade igual ou superior Titanium; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito(ferramentas e itens de segurança); principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 3 (três) anos. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.	UND	1



2.2. Especificações da Plotagem deveram estar conforme Imagens Abaixo:







3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para realizar a locomoção de servidores entre as divisões da secretaria, realizar a locomoção a locais de visitas técnicas, capacitação e demais atividades que necessite de locomoção por meio de veículo.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacaranda nº 300 — Fazenda Rio Grande — PR — CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3627-8537



Assim como para atender todas as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis conforme Solicitação das Secretarias do Município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **03(tres)** ou conforme lei vigente.

4.2. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Público Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Público Municipal, devidamente designado para este fim.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do Objeto, o reparo ou substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

d)

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.



7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Luciane Milane – Matrícula: 351.100;
Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula: 351.185.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

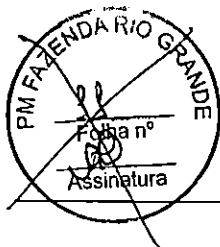
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas no site Fonte de Preço, internet.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacaranda nº 300 — Fazenda Rio Grande — PR — CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3627-8537

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 15/05/2023 11:20:10-0300
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 358.099

Luciane Milane
Secretária Municipal de Administração
Fiscal de Contrato
Matrícula 351.100

Marcelo Mendonça Gaspar
Secretária Municipal de Administração
Fiscal de Contrato
Matrícula 351.185

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretario Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/202

Cotação Veículo Hatch

Pesquisa iniciada no dia 11/05/2023 14:57 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Nardoto
Matrícula: 358099



de todas as portas automático; cor a definir, cobertura dos retrovisores externos na cor do veículo, para-choques na cor do veículo; air bag duplo frontal; freios ABS; Roda no mínimo 15"; espelhos retrovisores externos com regulagem interna; porta malas com c

Descrição

Veículo automotor, novo, 0 km; tipo Hatch; com capacidade para 5 passageiros; 04 portas; ano/modelo 2023/2023 ou modelo mais recente; motor com potência mínima de 70 CV, flex (etanol/gasolina); direção hidráulica e/ou elétrica; ar-condicionado (quente e F / Veículo automotor, novo, 0 km; tipo Hatch; com capacidade para 5 passageiros; 04 portas; ano/modelo 2023/2023 ou modelo mais recente; motor com potência mínima de 70 CV, flex (etanol/gasolina); direção hidráulica e/ou elétrica; ar-condicionado (quente e Frio); travas elétricas das portas; banco do motorista com regulagem em altura ou volante com regulagem de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central); vidros elétricos em todas as portas; alarme anti-furto; sistema de Rádio AM/FM e entrada USB ou sistema mais moderno, antena, jogo de no mínimo, 04 alto-falantes; apoio para cabeça nos bancos traseiro; central elétrica para fechamento de vidros dianteiros e travamento de todas as portas automático; cor a definir, cobertura dos retrovisores externos na cor do veículo, para-choques na cor do veículo; air bag duplo frontal; freios ABS; Roda no mínimo 15"; espelhos retrovisores externos com regulagem interna; porta malas com c

Dados			
Data:	04/05/2023 - 18:35:20	Modalidade:	Pregão
Fonte:	new_licitacoes	Código do item:	-
Identificação:	996177-1	Lote/Item:	9133666
Quantidade:	5.00	Unidade:	UN
Fabricante:	new_licitacoes Não disponibiliza essa informação.	UF:	BA
Marca:	new_licitacoes Não disponibiliza essa informação.	Modelo:	new_licitacoes Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor			
Razão Social:	FRANCESA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	Nº:	
CNPJ:	40.974.091/0001-80	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Bairro:	
Complemento:		UF:	
Município:		Email:	
Telefone:			

Preço (new_licitacoes) [2]

R\$ 81.480,00

Órgão

MUNICIPIO DE PARNAIBA MUNICIPIO DE PARNAIBA

Objeto

VEICULO AUTOMOTOR, TIPO: DE PASSAGEIRO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICACAO E MODELO: 2023/2023, 2023/2024 OU POSTERIOR, TIPO DE CARROCERIA: HATCH, TIPO DE PINTURA: SOLIDA OU METALICA, COR: BRANCA OU PRATA, TIPO DE CAMBIO DE TRANSMISSAO: MANUAL, QUANTIDADE MINIMA DE MARCHAS NO CAMBIO: 05 R FRENTE E 01 R RE, TIPO DE MOTOR: ASPIRADO OU TURBO, CILINDRADA CUBICA MINIMA DO MOTOR: 998, TIPO DE ALIMENTACAO DE COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA), POTENCIA MINIMA DO MOTOR EM CAVALOS (CV) COM ETANOL E GASOLINA: 75 CV (E) E 71 CV (G), QUANTIDADE MINIMA DE PISTOES NO MOTOR: 03, QUANTIDADE MINIMA DE VALVULAS POR PISTAO: 02... DESCRICAO COMPLETA NO EDITAL

Descrição

VEICULO AUTOMOTOR, TIPO: DE PASSAGEIRO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICACAO E MODELO: 2023/2023, 2023/2024 OU POSTERIOR, TIPO DE CARROCERIA: HATCH, TIPO DE PINTURA: SOLIDA OU METALICA, COR: BRANCA OU PRATA, TIPO DE CAMBIO DE TRANSMISSAO: MANUAL, QUANTIDADE / VEICULO AUTOMOTOR, TIPO: DE PASSAGEIRO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICACAO E MODELO: 2023/2023, 2023/2024 OU POSTERIOR, TIPO DE CARROCERIA: HATCH, TIPO DE PINTURA: SOLIDA OU METALICA, COR: BRANCA OU PRATA, TIPO DE CAMBIO DE TRANSMISSAO: MANUAL, QUANTIDADE MINIMA DE MARCHAS NO CAMBIO: 05 R FRENTE E 01 R RE, TIPO DE MOTOR: ASPIRADO OU TURBO, CILINDRADA CUBICA MINIMA DO MOTOR: 998, TIPO DE ALIMENTACAO DE COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA), POTENCIA MINIMA DO MOTOR EM CAVALOS (CV) COM ETANOL E GASOLINA: 75 CV (E) E 71 CV (G), QUANTIDADE MINIMA DE PISTOES NO MOTOR: 03, QUANTIDADE MINIMA DE VALVULAS POR PISTAO: 02... DESCRICAO COMPLETA NO EDITAL

Dados			
Data:	29/03/2023 - 13:17:13	Modalidade:	Pregão
Fonte:	new_licitacoes	Código do item:	-
Identificação:	984385-3	Lote/Item:	8560840
Quantidade:	14.00	Unidade:	UN
Fabricante:	new_licitacoes Não disponibiliza essa informação.	UF:	PI
Marca:	new_licitacoes Não disponibiliza essa informação.	Modelo:	new_licitacoes Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor			
Razão Social:	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA		
CNPJ:	05.385.026/0001-19	Nome Fantasia:	





Cotação Veículo Hatch

Pesquisa iniciada no dia 11/05/2023 14:57 IP: 168.181.68.146



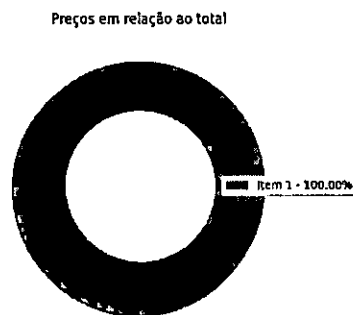
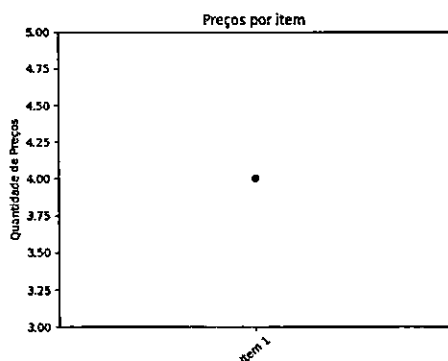
Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Nardoto
Matrícula: 358099

Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
Veículo automotor, novo, 0 km; tipo Hatch; com capacidade para 5 passa	4	R\$ 82.257,50	1.00 / UN	R\$ 82.257,50
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MURITIBA MUNICIPIO DE MURITIBA				
1	Fonte	Quant.	Data	Preço
	new_licitacoese	5.00	04/05/2023 - 18:35:20	R\$ 79.900,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PARNAIBA MUNICIPIO DE PARNAIBA				
2	Fonte	Quant.	Data	Preço
	new_licitacoese	14.00	29/03/2023 - 13:17:13	R\$ 81.480,00
Órgão/Empresa/Site: PM DE AMETISTA DO SUL PM DE AMETISTA DO SUL				
3	Fonte	Quant.	Data	Preço
	[TCE-RS] Ametista do Sul	1.00	29/12/2022 - 03:00:00	R\$ 82.450,00
Órgão/Empresa/Site: PM DE LINHA NOVA PM DE LINHA NOVA				
4	Fonte	Quant.	Data	Preço
	[TCE-RS] Linha Nova	1.00	06/12/2022 - 03:00:00	R\$ 85.200,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 82.257,50

Valor Total da Cotação: R\$ 82.257,50

Coefficiente de Variação Utilizado: 30



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Veículo automotor, novo, 0 km; tipo Hatch; com capacidade para 5 passa...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Veículo automotor, novo, 0 km; tipo Hatch; com capacidade para 5 passageiros; 04 portas; ano/modelo 2023/2023 ou modelo mais recente; motor com potência mínima de 70 CV, flex (etanol/gasolina); direção hidráulica e/ou elétrica; ar-condicionado (quente e Frio); travas elétricas das portas; banco do motorista com regulagem em altura ou volante com regulagem de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central); vidros elétricos em todas as portas; alarme anti-furto; sistema de Rádio AM/FM e entrada USB ou sistema mais moderno, antena, Jogo de no mínimo, 04 alto-falantes; apoio para cabeça nos bancos traseiro; central elétrica para fechamento de vidros dianteiros e travamento de todas as portas automático; cor a definir, cobertura dos retrovisores externos na cor do veículo, para-choques na cor do veículo; air bag duplo frontal; freios ABS; Roda no mínimo 15"; espelhos retrovisores externos com regulagem interna; porta malas com c

Justificativas:

Preço (new_licitacoese){ 1 }

R\$ 79.900,00

Órgão

MUNICIPIO DE MURITIBA MUNICIPIO DE MURITIBA

Objeto

Veículo automotor, novo, 0 km; tipo Hatch; com capacidade para 5 passageiros; 04 portas; ano/modelo 2023/2023 ou modelo mais recente; motor com potência mínima de 70 CV, flex (etanol/gasolina); direção hidráulica e/ou elétrica; ar-condicionado (quente e Frio); travas elétricas das portas; banco do motorista com regulagem em altura ou volante com regulagem de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central); vidros elétricos em todas as portas; alarme anti-furto; sistema de Rádio AM/FM e entrada USB ou sistema mais moderno, antena, Jogo de no mínimo, 04 alto-falantes; apoio para cabeça nos bancos traseiro; central elétrica para fechamento de vidros dianteiros e travamento

Cotação Veículo Hatch

Pesquisa iniciada no dia 11/05/2023 14:57 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Nardoto
Matrícula: 358099

Logradouro: AV GETULIO VARGAS
Complemento:
Município: TERESINA
Telefone: (86) 3131-9663 / (86) 3131-9670

Bairro: TRIUNFO**Nº:** 1416**UF:** PI**Email:** santiago@jeltaveiculos.com.br**Preço (ametistadosul) [3]****R\$ 82.450,00****Órgão**

PM DE AMETISTA DO SUL PM DE AMETISTA DO SUL

Objeto

VEÍCULO NOVO TIPO HATCH, 1.0 FLEX 4 PORTAS, PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 5(CINCO)PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75,0 CVs, FREIOS ABS, MÍNIMO AIR-BAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 LITROS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 290 LITROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE CANIVETE COM COMANDOS DE ALARME, LIMPADOR LAVADOR E DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, RADIO COM 4 ALTOFALANTES 2 TWEETERS E ANTENA, RODAS EM AÇO MÍNIMO ARO 14 (COM CALOTAS), VIDRO ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES INDEPENDENTEMENTE DE QUILOMETRAGEM.

Descrição

VEÍCULO NOVO TIPO HATCH, 1.0 FLEX 4 PORTAS, PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 5(CINCO)PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75,0 CVs, FREIOS ABS, MÍNIMO AIR-BAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL DE 5 / VEÍCULO NOVO TIPO HATCH, 1.0 FLEX 4 PORTAS, PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 5(CINCO)PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75,0 CVs, FREIOS ABS, MÍNIMO AIR-BAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 LITROS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 290 LITROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE CANIVETE COM COMANDOS DE ALARME, LIMPADOR LAVADOR E DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, RADIO COM 4 ALTOFALANTES 2 TWEETERS E ANTENA, RODAS EM AÇO MÍNIMO ARO 14 (COM CALOTAS), VIDRO ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES INDEPENDENTEMENTE DE QUILOMETRAGEM.

Dados

Data: 29/12/2022 - 03:00:00 **Modalidade:** PRP **SRP:** NÃO
Fonte: [TCE-RS] Ametista do Sul **Código do Item:** - **Lote/Item:** 7578014
Identificação: 0000000000000735009948099202299PRP991992
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UN **UF:** RS
Fabricante: ametistadosul Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MARINA VEICULOS LTDA
CNPJ: 94.089.398/0003-90 **Nome Fantasia:** MARINA
Logradouro: ESTRADA BR 386 **Nº:** 880
Complemento: KM 32 **Bairro:** BARRIL
Município: FREDERICO WESTPHALEN **UF:** RS
Telefone: (54) 3329-9700 **Email:**

Preço (linhanova) [4]**R\$ 85.200,00****Órgão**

PM DE LINHA NOVA PM DE LINHA NOVA

Objeto

Veículo utilitário com 4 portas laterais, com capacidade de 05 passageiros, incluindo o motorista, tipo hatch, na cor branca, zero quilômetro. Fabricação: veículo novo, zero km, ano de fabricação 2022/2023, conforme Termo de Referência

Descrição

Veículo utilitário com 4 portas laterais, com capacidade de 05 passageiros, incluindo o motorista, tipo hatch, na cor branca, zero quilômetro. Fabricação: veículo novo, zero km, ano de fabricação 2022/2023, conforme Termo de Referência / Veículo utilitário com 4 portas laterais, com capacidade de 05 passageiros, incluindo o motorista, tipo hatch, na cor branca, zero quilômetro. Fabricação: veículo novo, zero km, ano de fabricação 2022/2023, conforme Termo de Referência

Dados

Data: 06/12/2022 - 03:00:00 **Modalidade:** PRE **SRP:** NÃO
Fonte: [TCE-RS] Linha Nova **Código do item:** - **Lote/Item:** 7545274



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Nardoto
Matrícula: 358099

Cotação Veículo Hatch

Pesquisa iniciada no dia 11/05/2023 14:57 IP: 168.181.68.146



Identificação: 0000000000000766009927099202299PRE991991

Quantidade: 1,00

Unidade: UN

UF: RS

Fabricante: linhanova Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.485.542/0001-00

Nome Fantasia: *****

Logradouro: AV NILO PECANHA

Complemento:

Município: PORTO ALEGRE

Telefone:

Bairro: CHACARA DAS PEDRAS

Nº: 3000

UF: RS

Email:

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 12/05/2023 11:15:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FIAT | FLORENÇA

[Fale Conosco](#)
[TESTAR](#)
[FINANCIAR](#)
[FIAT FLORENÇA MARCHEL - PR](#)

[Novos](#)
[Seminovos](#)
[Ofertas](#)
[Serviços](#)
[Vendas Diretas](#)
[Pulse Alarbit](#)
[Soluções Financeiras](#)
[Pós-Vendas](#)
[Institucional](#)

Exclusivo para Novos e Seminovos 2023

NOVO ARGO 2023

1.0

79.790,00

Estou Interessado

Para obter o formulário online para receber a cotação de preço de mercado e condições de financiamento, preencha o formulário abaixo e envie para: [florencia@fiatpr.com.br](#)

Nome

CPF

Endereço

Cidade/UF

CEP

Veículo no IPVA:

☐ Sim ☐ Não

Como prefiro ser contatado por:

☐ Email ☐ WhatsApp ☐ Telefone

Assinatura

ESTOU INTERESSADO

FAÇA AQUI A RESERVAÇÃO DO SEU NOVO ARGO 2023

RESERVAR

QUERO SABER MAIS SOBRE O FINANCIAMENTO

SIMULAR FINANCIAMENTO

*Financiamento disponível apenas para clientes com renda mensal superior a R\$ 1.500,00. Para saber mais detalhes, consulte o gerente de vendas. Oferta válida até 31/03/2023. Os preços podem variar sem aviso prévio.



Selecione na lista abaixo os itens que deseja pesquisar e clique no ícone correspondente

1.0
A partir de R\$ 77.700,00

> FICHA TÉCNICA

DRIVE 1.0
A partir de R\$ 52.750,00

> FICHA TÉCNICA

TREKKING 1.3
A partir de R\$ 57.400,00

> FICHA TÉCNICA

TREKKING 1.3 AUTOMÁTICO
A partir de R\$ 67.400,00

> FICHA TÉCNICA

DRIVE 1.3 AUTOMÁTICO
A partir de R\$ 52.950,00

> FICHA TÉCNICA

Especificações	Conforto	Segurança	Conectividade
Motor: 1.0 Flex	Velocidade Máxima: 362 km/h	Tanque de combustível: 42 litros	
Cilindrada: 599 cm³	Transmissão: Manual de 5 velocidades	Porta-malas: 190 litros	
Cilindros: 2 em linha	Trecho: Direção	Portas: 4	
Válvulas: 2	Direção: Elétrica	Seguros: 3	
Potência máxima: 77 cv (6) e 72 cv (15) a 6.250 rpm	Pneus: 175/65 R14	Consumo urbano: 9,9 km/l (E) e 14,2 km/l (C)	
Torque máximo: 10,4 kgf.m (E) e 10,4 kgf.m (15) a 3.250 rpm	Combustível: Etanol e Gasolina	Consumo na estrada: 10,7 km/l (E) e 15,1 km/l (C)	

GALERIA DE IMAGENS



IPC
Prod. e distribuição

FOR: 01.00
M12: 15/05/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 15/05/2023 11:22:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PROVENCE VEICULOS S/A

COTAÇÃO DE PREÇOS



CITROEN JUMPER FURGÃO CARGO L3H2 2023/2023 2.2 TURBO DIESEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DICVISÃO DE PATRIMÔNIO

QUANTIDADE: 01

Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Prazo de entrega
279.000,00	279.000,00	01	120 (cento e vinte) dias

Valor: 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)

MOTOR:

Motor: 2.2Turbo Diesel BlueHDi

Número de Cilindros e Válvulas: 4 cilindros e 16 válvulas

Cilindrada: 2.179 cm³

Alimentação: Injeção direta de combustível

Potência máxima: 140 cv a 3.750 rpm (Diesel)

Torque máximo: 340 Nm a 2000 rpm (Diesel)

Tipo de emissão Regulamentação de Emissões:Proncove L7

DISPOSITIVO ANTI-POLUIÇÃO:

AdBlue (Uréia): Uréia AdBlue, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF)

TRANSMISSÃO:

Câmbio: Manual de 6 marchas

Tração: Dianteira

Marchas: 6 Frente e 1 Ré

DIREÇÃO:

Sistema de direção: elétrica

SUSPENSÃO:

Suspensão dianteira: Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora

Suspensão traseira: Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos

FREIOS:

Sistema dianteiro: Discos ventilados com ABS e ABD

Sistema traseiro: Discos sólidos com ABS e EBD

Auxílio à frenagem: Sistema de freio ABS

PNEUS E RODAS:

Medida dos pneus:225/75 R16C - 116/114 R

Rodas: Roda de aço 16"

Estepe: Roda de aço 16" (Homogêneo)

COMBUSTÍVEL:

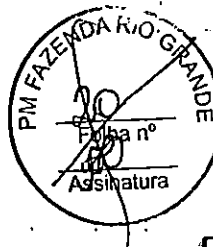
Combustível: Diesel (S10)

Tanque: 90 litros

PESOS:

Peso vazio em ordem de marcha: 2.192 kg

Eudes Correia
Assessor Técnico II e Coordenador II
Matrícula: 359436



PROVENCE VEICULOS S/A

Carga útil (incluindo condutor e passageiro): 1308 kg
Peso bruto total: 3.500 kg

DIMENSÕES DO VEÍCULO:

Comprimento: 5.998 mm
Largura: 2.050 mm
Largura com espelhos: 2.508 mm
Altura: 2.524 mm
Entre eixos: 4.035 mm

DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGAS:

Volume útil: 13,0 m3
Largura: 1.870 mm
Largura entre caixas de roda: 1.422 mm

SEGURANÇA E TECNOLOGIA:

ABS S Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção; ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel); GSI - Indicador de troca de marcha; Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa; Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança; Indicador de manutenção do veículo; Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue); Faróis halógenos com regulagem interna de altura do fecho; Faróis de neblina; Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL); Protetor de cárter; Piscas laterais na cor branca; Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"; Terceira luz de freio e faixas reflexivas obrigatórias; Tacógrafo digital; Martelinhos de segurança para vidros em caso de acidente.

CONFORTO E VIDA A BORDO:

Ar quente; Ar-condicionado (cabine motorista); Ar-condicionado com 4 difusores (cabine passageiros); Controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 3 velocidades; Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central); Apoio de braço para o motorista; Antena no teto; Banco do motorista com reclinção e regulagem de altura; Bancos revestidos em tecido; Botão de travamento das portas dianteiras no painel; Cintos de segurança retráteis de três pontos e regulagem de altura - motorista e passageiro dianteiro; Cintos de segurança retráteis de três pontos - banco central; Cintos de segurança retráteis de três pontos - bancos dos passageiros; Chave tipo canivete com telecomando; Computador de bordo; Compartimento para objetos nas portas e painel Direção com regulagem de altura e profundidade; Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque; Guarda volumes no banco central; Luz interna na cabine com temporizador; Limitador de velocidade; Cruise Control - Piloto automático; Pára-sóis bi articulados; Porta luvas com tampa; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e Bluetooth; Suporte escritório móvel - Rebatimento do banco central da cabine com prancheta integrada; Tomada 12V no painel; Travamento seletivo das portas traseira e lateral; Vidros elétricos dianteiros.

CABINE: 1+2 (motorista + passageiros)

01 (UM) ANO DE GARANTIA OU 100 MIL, QUAL CHEGAR PRIMEIRO.
VALIDADE DA COTAÇÃO: DE 60 DIAS

Ponta Grossa, 28 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente
REGINALDO ADRIANO DOS SANTOS
Data: 28/04/2023 12:44:12-0300
Verifique em <https://validar.jf.jf.gov.br>

GRUPOPROVENCE



REGINALDO SANTOS
DEPTO. DE LICITAÇÕES/COORDENADOR

41 3075 8593
41 99559 1154

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br
www.grupoprovence.com.br

Eudes Correia
Assessor Técnico II e Coordenador II
Matrícula: 359436



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Nardoto
Matrícula: 358099

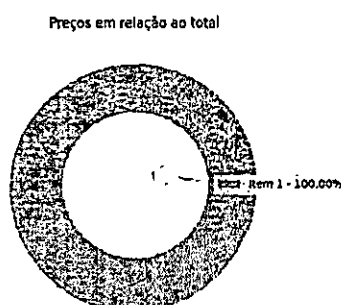
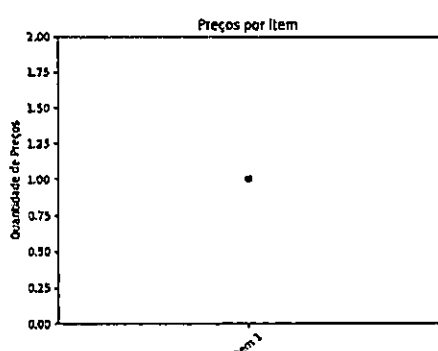
Furgão

Pesquisa Iniciada no dia 03/05/2023 10:43 IP: 168.181.68.146



Item 1	Preços	Vir. Unit.	Quantidade	Total
Veículo transporte pessoal	1	R\$ 269.000,00	1,00 / Unidade	R\$ 269.000,00
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
COMPRASNET	Nº Pregão: 542022 / UASG: 987837	1,00	13/07/2022 - 13:45:08	R\$ 269.000,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 269.000,00				

Valor Total da Cotação: R\$ 269.000,00



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Veículo transporte pessoal

Quantidade: 1,0000 Unidade

Descrição:

Sprinter Mercedes-Benz sprinter furgão 416 14m³ Veículo Van tipo Furgão de carga ano modelo 2022 ou superior, zero quilômetro, com no mínimo 14m³ de volume de carga, na cor branca, sistema de câmbio manual com no mínimo 06 marchas a frente e 1 a ré, com no mínimo 160 cavalos de potência (mínimo), movido a diesel s-10, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, com sistema de ar condicionado na área do motorista, com sistema rádio fm com mp3 original de fábrica, com volante multifuncional, vidros elétricos dianteiros, retrovisores com regulagem elétrica direção hidráulica ou elétrica freios abs, trava elétrica com travamento no controle remoto, controle de estabilidade, air-bag motorista e passageiro faróis de neblina teto alto, banco do motorista com ajuste de altura e lombar

Justificativas:

Preço (COMPRASNET) 11

R\$ 269.000,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de veículo Van tipo Furgão para secretaria municipal de Educação esporte e cultura

Descrição

Veículo transporte pessoal / Sprinter Mercedes-Benz sprinter furgão 416 14m³ Veículo Van tipo Furgão de carga ano modelo 2022 ou superior, zero quilômetro, com no mínimo 14m³ de volume de carga, na cor branca, sistema de câmbio manual com no mínimo 06 marchas a frente e 1 a ré, com no mínimo 160 cavalos de potência (mínimo), movido a diesel s-10, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, com sistema de ar condicionado na área do motorista, com sistema rádio fm com mp3 original de fábrica, com volante multifuncional, vidros elétricos dianteiros, retrovisores com regulagem elétrica direção hidráulica ou elétrica freios abs, trava elétrica com travamento no controle remoto, controle de estabilidade, air-bag motorista e passageiro faróis de neblina teto alto, banco do motorista com ajuste de altura e lombar

Dados

Data: 13/07/2022 - 13:45:08

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: COMPRASNET

Código do item:

Lote/Item: 1

Identificação: Nº Pregão: 542022 / UASG: 987837

Quantidade: 1,00

Unidade: Unidade

UF: PR

Fabricante: Mercedes-Benz

Marca: Mercedes-Benz

Modelo: FURGÃO SPRINTER 416 14M³

Fornecedor

Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA

Eudes Correia
Assessor Técnico II e Coordenador II
Matrícula: 359436



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Nardoto
Matrícula: 355099

Furgão

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2023 10:43 IP: 168.181.68.146



CNPJ: 23.008.729/0001-00 Nome Fantasia: INGA CAMINHOES
Logradouro: ROD BR 101 Nº: S/NR.
Complemento: EDIF Bairro: BARRACAO
Município: ICARA UF: SC
Telefone: (49) 3631-1118 / (41) 3360-3200 Email: carin.coppini@ingaveiculos.com.br

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	INGA CAMINHOES LTDA	23008729000100	277.000,00	269.000,00
2	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03353258000160	350.000,00	350.000,00

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.


Eudes Correia
Assessor Técnico II e Coordenador II
Matrícula: 359436



RENAULT
Passion for life

ARAVEL



Arapongas, 26 de abril de 2023

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

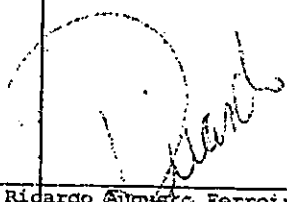
Prezados Senhores

Assunto: Orçamento de Veículo.

Conforme solicitado, segue os valores e informações para aquisição de um Renault Master Furgão L3H2, 0km, ano 2023 na cor Branca pelo valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e abaixo os itens opcionais e de série que compõem este catálogo:

Validade: 30 dias

Atenciosamente


Ricardo Augusto Ferreira
Gerente Comercial
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
35.445.821/0001-16
Rua Andorinhas n° 100 - Centro
Arapongas - Pr
043 3275-8900

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N° 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR.


Eudes Correia
Assessor Técnico II e Coordenador II
Matrícula: 359436



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:56 do dia 06/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2023.

Código de controle da certidão: **A58C.E8A9.2E3D.A59C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.445.821/0001-16

Certidão nº: 20443216/2023

Expedição: 15/05/2023, às 13:17:04

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.445.821/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.681.092/0001-61

Certidão nº: 20447487/2023

Expedição: 15/05/2023, às 13:26:06

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.681.092/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:54 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **0AC7.05E5.3334.B20B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

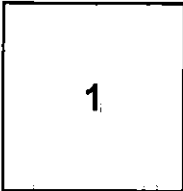
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/05/2023 2:52 PM

A Administração para elaboração de memorando.

Daniel Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

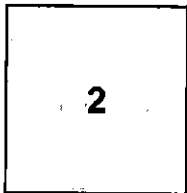
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Ao secretário a pedido.

Data Parecer: 19/06/2023 10:49 AM

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023			
Número Único: CKU.2S1.E7M-RA			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/05/2023 9:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	ADM Secretário	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/06/2023 11:44 AM	
	A Divisão de Administração Fica autorizado a aquisição somente da Van Furgão para atender a divisão de patrimônio. Att.		

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

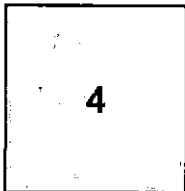
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/06/2023 1:29 PM

Ao Gestor de Contrato para alteração do termo de referencia, conforme autorização do secretário.

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

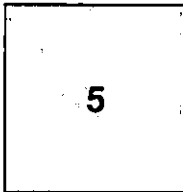
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2023 2:57 PM

Encaminhado para indicação de dotação orçamentária e assinatura do fiscal, e posterior autorização do secretário.

Daniel Ribeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículo automotivo Tipo Van Furgão

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2023

1. OBJETO

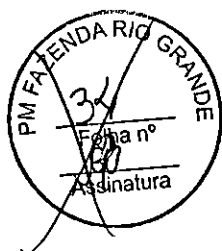
Aquisição de Veículos automotivos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES

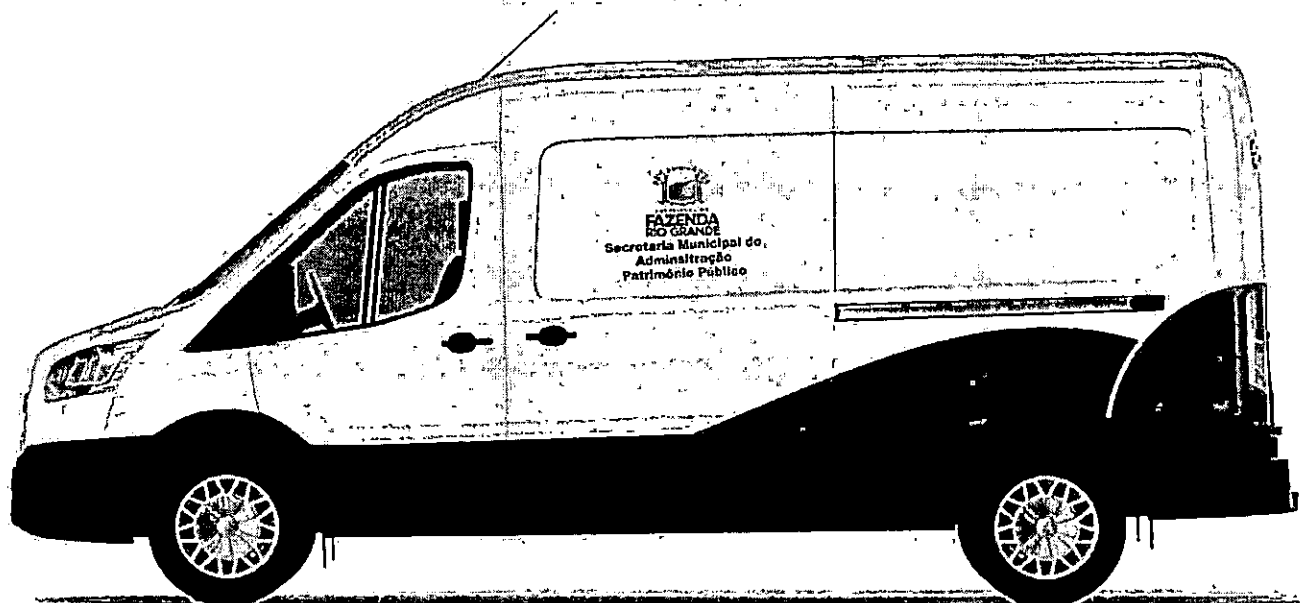
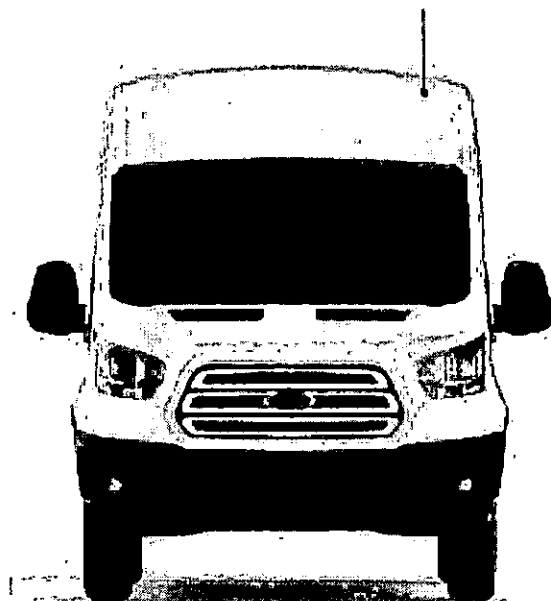
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme quadro abaixo:

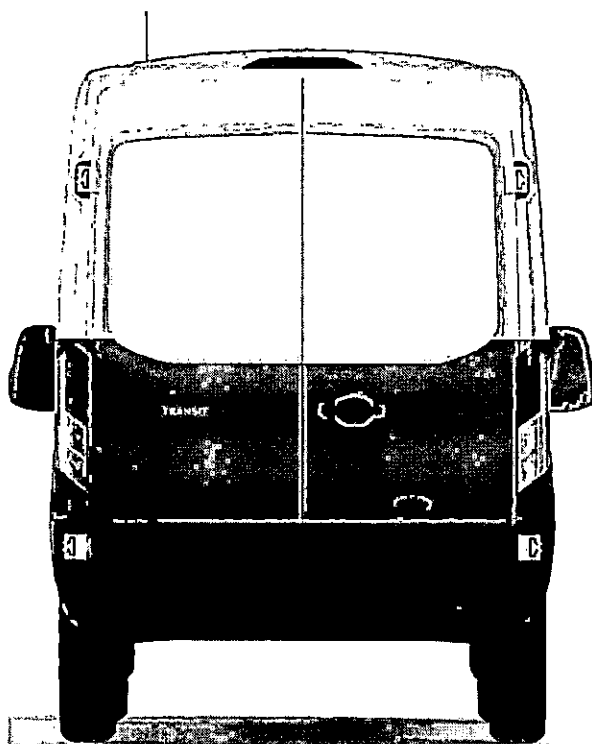
ITEM	Descrição	UND	QUANT.
1	<u>Veículo Automotivo Tipo Van Furgão</u> – Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.	UND	1

2.2. Especificações da Plotagem deveram estar conforme Imagens Abaixo:



Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacaranda nº 300 — Fazenda Rio Grande — PR — CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3627-8537





3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como: Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis conforme solicitação das Secretarias do Município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **03(tres)** ou conforme lei vigente.

4.2. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Público Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Público Municipal, devidamente designado para este fim.
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do Objeto, o reparo ou substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

d)

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula: 351.185.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas no site Fonte de Preço, Internet e direto com a concessionária.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 21/06/2023 15:01:43-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 358.099

Marcelo Mendonça Gaspar
Secretária Municipal de Administração
Fiscal de Contrato
Matrícula 351.185

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretario Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/202

MEMORANDO Nº 216/2023

Para: **Compras**
De: **Secretaria Municipal de Administração**
Assunto: **Abertura de Licitação**
Data: **2006/2022**

A Secretaria Municipal de Administração solicita Abertura de Licitação para Aquisição de Veículos automotivos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como: Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis conforme solicitação das Secretarias do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Luciane Milani
Divisão de Administração
Secretaria Municipal de Administração

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/2023



Anexo I

ITEM	Descrição	UND	QUANT.
1	<u>Veículo Automotivo Tipo Van Furgão</u> – Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.	UND	1

Luciane Milani
Divisão de Administração
Secretaria Municipal de Administração

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/2023

MEMORANDO Nº 216/2023

Para: Compras
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Abertura de Licitação
Data: 20/06/2022

A Secretaria Municipal de Administração solicita Abertura de Licitação para Aquisição de Veículos automotivos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como: Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis conforme solicitação das Secretarias do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LUCIANE MILANI
Data: 22/06/2023 08:53:56-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Luciane Milani
Divisão de Administração
Secretaria Municipal de Administração

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/2023



Anexo I

ITEM	Descrição	UND	QUANT.
1	<u>Veículo Automotivo Tipo Van Furgão</u> – Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.	UND	1

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANE MILANI
Data: 22/06/2023 08:47:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luciane Milani
Divisão de Administração
Secretaria Municipal de Administração

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículo automotivo Tipo Van Furgão

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2023

1. OBJETO

Aquisição de Veículos automotivos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

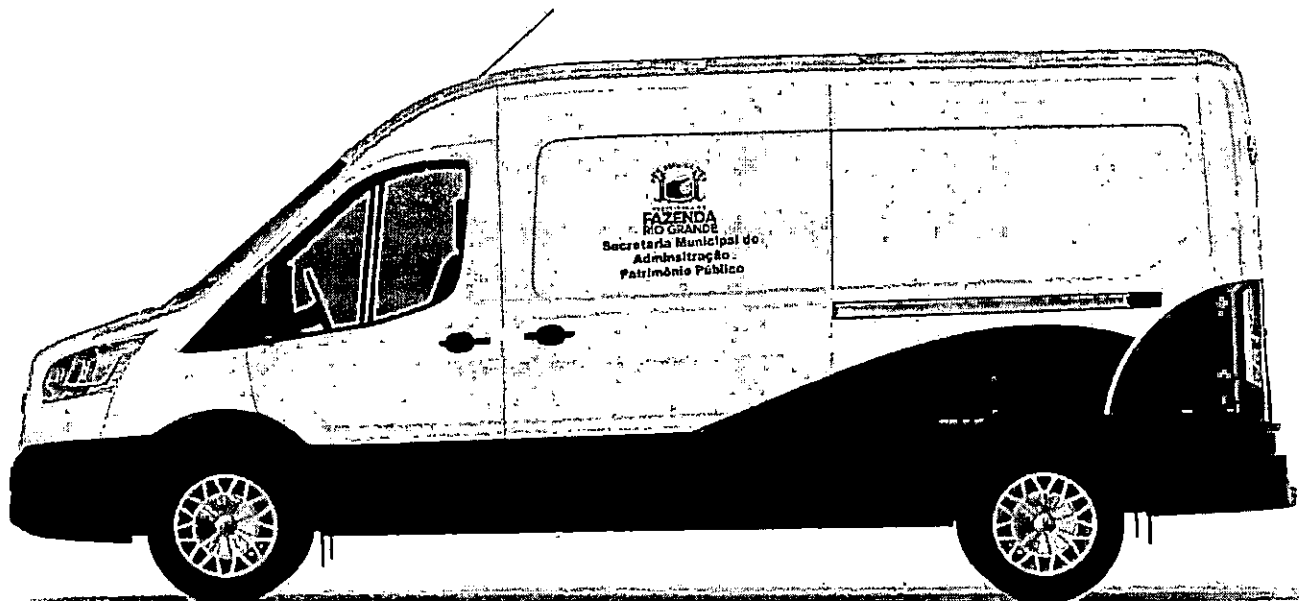
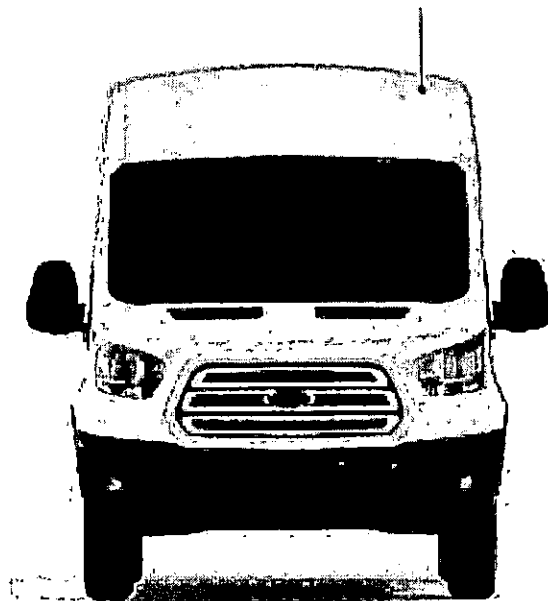
2. ESPECIFICAÇÕES

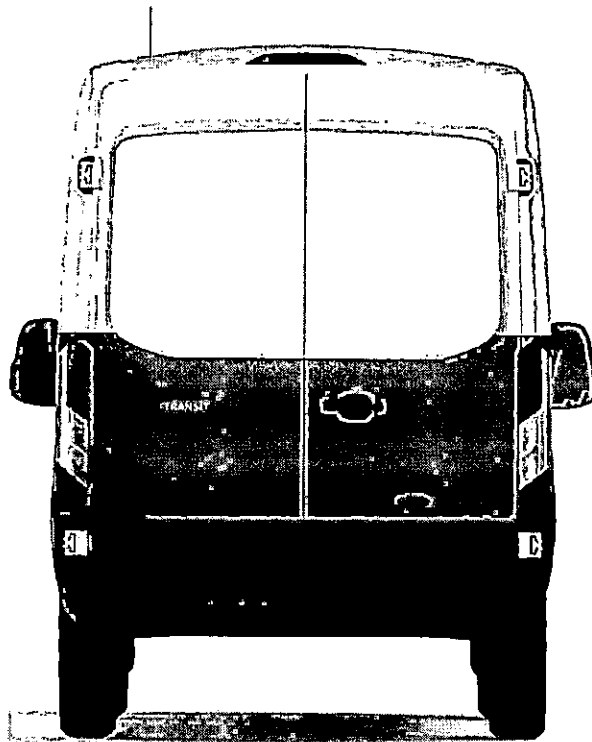
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	UND	QUANT.
1	Veículo Automotivo Tipo Van Furgão – Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.	UND	1

2.2. Especificações da Plotagem deveram estar conforme Imagens Abaixo:







3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como: Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis conforme solicitação das Secretarias do Município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **03(tres)** ou conforme lei vigente.
- 4.2. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Público Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Público Municipal, devidamente designado para este fim.
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do Objeto, o reparo ou substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

d)

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula: 351.185.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas no site Fonte de Preço, internet e direto com a concessionária.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 21/06/2023 15:01:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 358.099

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELO MENDONÇA GASPAR
Data: 22/06/2023 09:46:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcelo Mendonça Gaspar
Secretária Municipal de Administração
Fiscal de Contrato
Matrícula 351.185

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretario Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/202



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/06/2023 10:54 AM

Ao secretário para conhecimento e assinatura no memorando 216 e no Termo de Referência em anexo nesse parecer.

6

LUCIANE MILANI

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículo automotivo Tipo Van Furgão

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2023

1. OBJETO

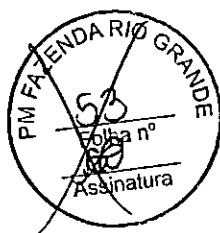
Aquisição de Veículos automotivos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

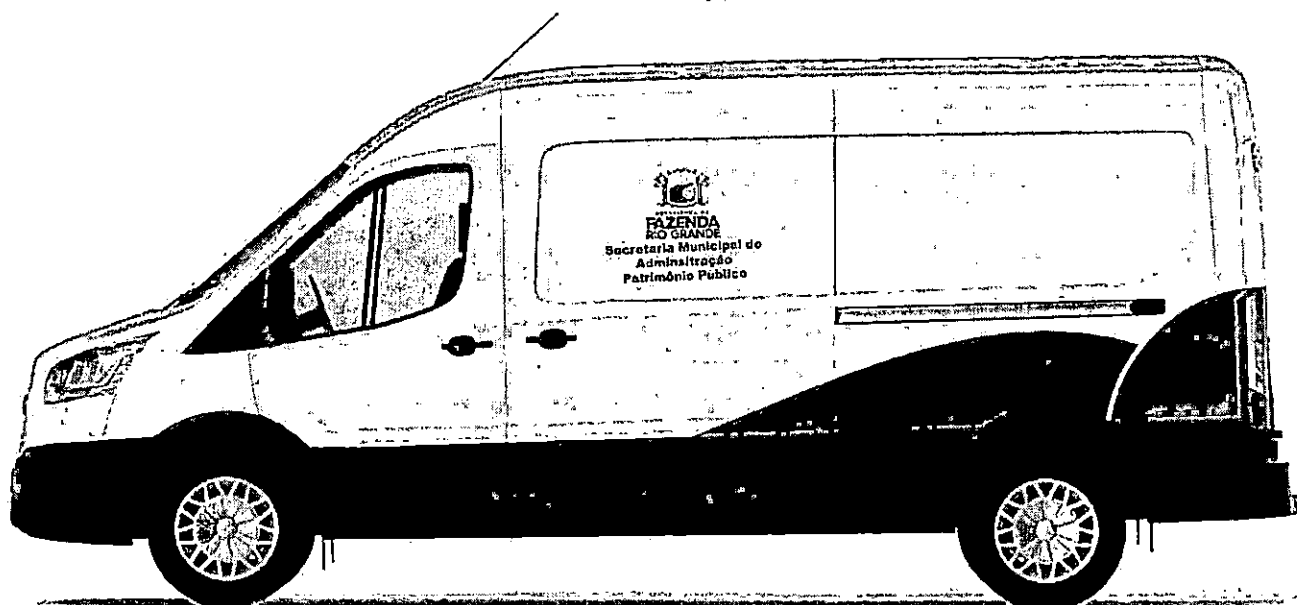
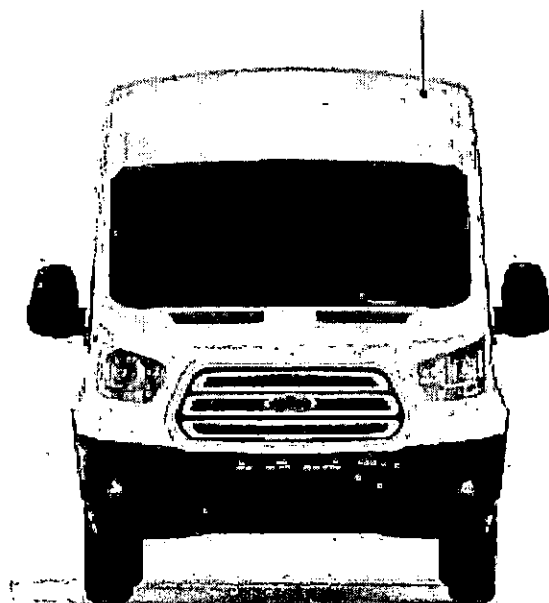
2. ESPECIFICAÇÕES

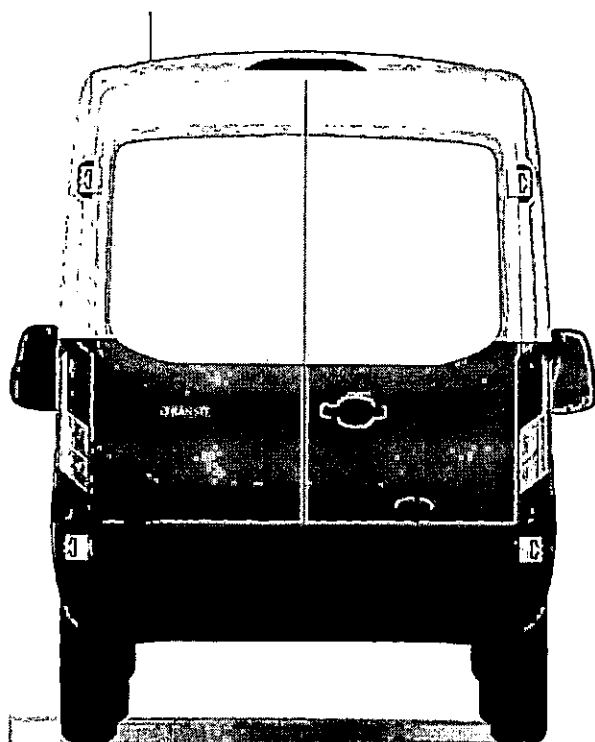
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	UND	QUANT.
1	<u>Veículo Automotivo Tipo Van Furgão</u> – Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficará a cargo do fornecedor.	UND	1

2.2. Especificações da Plotagem deveram estar conforme Imagens Abaixo:







3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como: Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis conforme solicitação das Secretarias do Município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **03(tres)** anos ou conforme lei vigente.
- 4.2. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA E VIGENCIA

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Público Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

5.3 O contrato terá prazo de vigência de 180 dias contados a partir da publicação do extrato do contrato.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Público Municipal, devidamente designado para este fim.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do Objeto, o reparo ou substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

d)

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

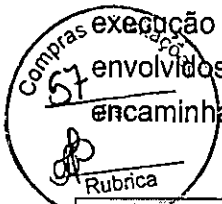
7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula: 351.185.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

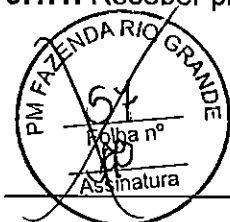
8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacaranda nº 300 — Fazenda Rio Grande — PR — CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3627-8537

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas no site Fonte de Preço, fornecedor e direto com a concessionária.

11. DOTAÇÃO

21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 23/06/2023 15:21:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 358.099

Marcelo Mendonça Gaspar
Secretária Municipal de Administração
Fiscal de Contrato
Matrícula 351.185



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Administração



José Antonio Dasenbrock Junior
Secretario Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/202



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

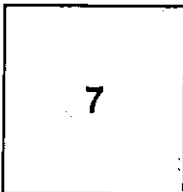
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/06/2023 3:32 PM

segue conforme solicitado.

Daniel Ribeiro

MEMORANDO Nº 216/2023

Para: Compras
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Abertura de Licitação
Data: 20/06/2022

A Secretaria Municipal de Administração solicita Abertura de Licitação para Aquisição de Veículos automotivos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como: Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis conforme solicitação das Secretarias do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LUCIANE MILANI
Data: 22/06/2023 08:53:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luciane Milani
Divisão de Administração
Secretaria Municipal de Administração

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.07.10 09:59:26 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/2023



Anexo I

ITEM	Descrição	UND	QUANT.
1	<u>Veículo Automotivo Tipo Van Furgão</u> – Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.	UND	1

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANE MILANI
Data: 22/06/2023 08:47:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luciane Milani
Divisão de Administração
Secretaria Municipal de Administração

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.07.10 09:59:46 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

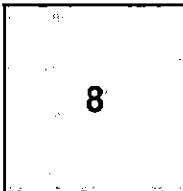
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/07/2023 12:40 PM

SEGUE MEMORANDO E BLOQUEIO ORÇAMENTARIO

DESP. 21

Manutenção das Atividades da SM de Administração

05/07/2023

R\$ 276.000,00

Bloqueado

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

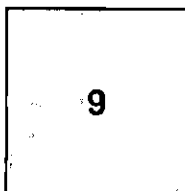
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/07/2023 12:44 PM

LUCIANE MILANI

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículo automotivo Tipo Van Furgão

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2023

1. OBJETO



Aquisição de Veículos automotivos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

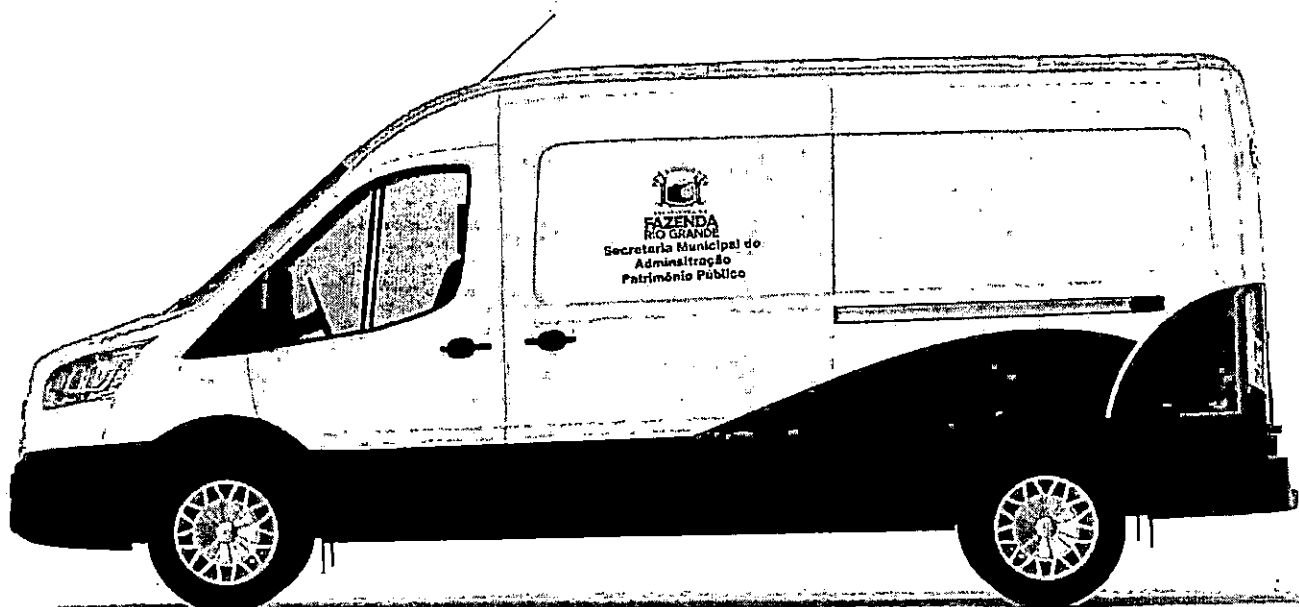
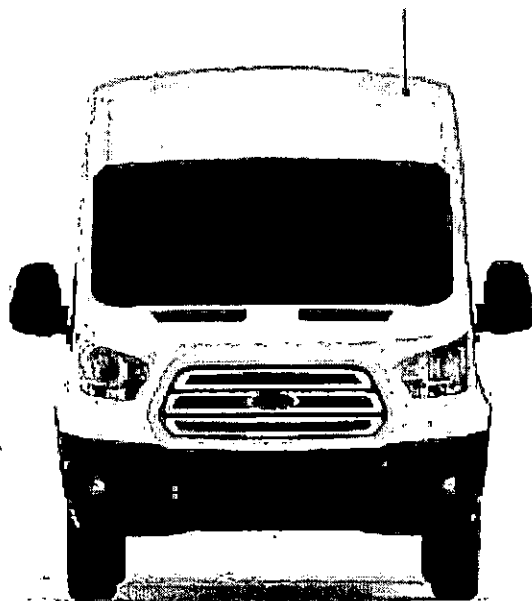
2. ESPECIFICAÇÕES

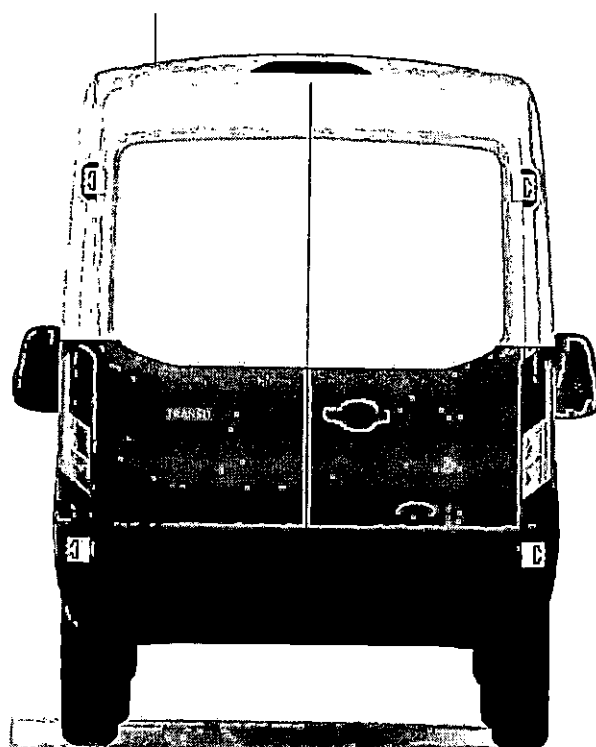
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	UND	QUANT.
1	<u>Veículo Automotivo Tipo Van Furgão</u> – Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.	UND	1

2.2. Especificações da Plotagem deveram estar conforme Imagens Abaixo:







3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como: Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis conforme solicitação das Secretarias do Município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **03(tres)** ou conforme lei vigente.

4.2. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Público Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Público Municipal, devidamente designado para este fim.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do Objeto, o reparo ou substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

d)

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula: 351.185.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas no site Fonte de Preço, internet e direto com a concessionária.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 21/06/2023 15:01:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 358.099

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELO MENDONÇA GASPAR
Data: 22/06/2023 09:46:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcelo Mendonça Gaspar
Secretária Municipal de Administração
Fiscal de Contrato
Matrícula 351.185

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR.00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR.00369176995
Dados: 2023.07.10 10:00:24 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretario Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/202



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/07/2023 9:24 AM

10

Conforme Decreto 4628/2017 e suas alterações, retorna para;

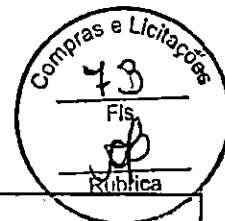
- Informar se a cotação empresa Renault com proposta de 30 dias teve alteração de valor ou se mantém;
- Criar processo de compra e lançar as cotações.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023	
Número Único: CKU.2S1.E7M-RA	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM	

Dados Parecer:

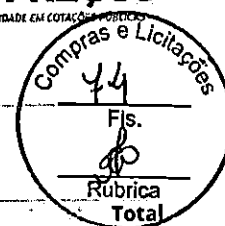
Organograma:	Secretaria de Administração	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/08/2023 2:48 PM
	Segue cotações. Gestão de Contratos - ADM para atender ao parecer anterior.	

LUCIANE MILANI

Veículo Automotivo Tipo Van Furgão
Pesquisa iniciada no dia 04/08/2023 14:14 IP: 168.181.68.146

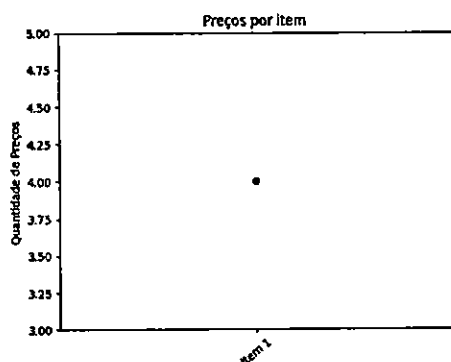


Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



Item	Preços	Vir Unit.	Quantidade	
Veículo de Transporte, destinado a Secretaria de Educação, tipo Furgão	4	R\$ 330.588,94	1.00 / UN	R\$ 330.588,94
1	Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO			
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:552023/UASG:984637	1.00	06/07/2023 - 14:46:53	R\$ 330.000,00
2	Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL D...			
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:62023/UASG:987487	1.00	09/03/2023 - 13:38:57	R\$ 342.355,76
3	Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE PREFEITURA MUN...			
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	23684613848	1.00	30/05/2023 - 16:28:30	R\$ 315.000,00
4	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARINGÁ MUNICIPIO DE MARINGÁ			
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
LICITAÇÕES-E	977142-3	5.00	03/05/2023 - 13:17:45	R\$ 335.000,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 330.588,94				

Valor Total da Cotação: R\$ 330.588,94



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Veículo de Transporte, destinado a Secretaria de Educação, tipo Furgão...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Veículo de Transporte, destinado a Secretaria de Educação, tipo Furgão/Van; 0km, com primeiro emplacamento à Prefeitura Municipal de Casinhas; cor Branca; ano/modelo (2022/2023); motor com potência mínima de 130cv; câmbio manual; 5 portas; combustível diesel; Teto alto; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; aparelho multimídia com recepção USB, MicroSD, incluindo: rádio, display, sistema Bluetooth; capacidade mínima de 16 lugares; ar condicionado; Controle de Estabilidade, e com todos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Resolução CONTRAN 316/09.

Justificativas: -

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 330.000,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, adaptado para unidade móvel vacinação (vacimóvel), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição

Veículo Furgão / 1 Veículo Requisitos mínimos: veículo novo, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; furgão adaptação de uma sala de vacina móvel, com potência máxima de no mínimo de 130cv; torque máximo de no mínimo 31kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; peso bruto total (pbt) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira ou dianteira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70l, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor branca; ar condicionado, trava elétrica, rádio com entrada USB e bluetooth, modificado para sala de vacina sob responsabilidade da empresa fornecedora conforme (portaria nº 71/1996- INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099

Veículo Automotivo Tipo Van Furgão

Pesquisa Iniciada no dia 04/08/2023 14:14 IP: 168.181.68.146



de gases poluentes; especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo as exigências contidas na lei nº 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, fase p-7, EUROV. Regularização junto à ANTT. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo. 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - FURGÃO SALA DE VACINA 1.1 - CARROCERIA: - Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anti-corrosão nível máximo; - Pintada na cor branca original de fábrica; - Peso bruto total do veículo de no mínimo 3.500kg; - Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg; - Deve estar em consonância com os valores de Peso Bruto Total e Capacidade Máxima de Tração; - Distância mínima entre eixos de 3600mm; - Largura máxima externa de no mínimo 2000mm (sem os retrovisores); - Comprimento do veículo de no mínimo 5900mm; - Altura do veículo de no mínimo 2500mm (teto alto); - Volume do compartimento de carga de no mínimo 10m³; - No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo; - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. 1.2 - SUSPENSÃO: - Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo; - Suspensão traseira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo. 1.3 - CAPACIDADE RESERVATÓRIOS: - Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto. 1.4 - SISTEMA DE FREIOS: - Sistema de freios a disco conforme original de fábrica - Sistema antitravamento (ABS) em todas as rodas; - Freios com controle de tração e estabilidade, corretor de frenagem, controle anti-tombamento; - Freio de estacionamento conforme original de fábrica; - Freio auxiliar de parada em auge e declive. 1.5 - MOTOR: - Motor turbo diesel com Intercooler; - Motor com potência mínima de 130cv; - Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm; - Mínimo de 04 (quatro) cilindros; - Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor; - Sistema de diagnóstico de falhas; - Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo; - Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica; - Protetor do cárter e caixa de câmbio em chapa de aço. 2.7 1.6 - PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO: - Painel equipado com tacômetro; velocidade média; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; temperatura do líquido de arrefecimento do motor ou luz de advertência de superaquecimento; nível de combustível; mensagem de advertência com sinal sonoro; - Computador de bordo equipado com sistema para diagnóstico de falhas; com piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível; - Limpador de para-brisa com no mínimo 03 (três) velocidades; - Tacógrafo eletrônico de bobina. 1.7 - TRANSMISSÃO: - Transmissão manual, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré; - Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo; - Tração nas rodas dianteiras ou traseira conforme original de fábrica. - DIREÇÃO: - Hidráulica ou elétrica, original de fábrica; - Volante com regulagem pelo menos de altura; - Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo. 1.9 - SISTEMA ELÉTRICO: - Sistema elétrico com tensão nominal de 12V; - 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; - Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados. 1.10 - PNEUS E RODAS: - Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica; - Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais; - Pneu apropriado para veículos de carga; - A fabricação dos pneus de

Dados

Data: 06/07/2023 - 14:46:53 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Comprasnet Código do item: Lote/Item: 1
Identificação: Nº Pregão: 552023 / UASG: 984637
Quantidade: 1.00 Unidade: Unidade UF: MG
Fabricante: MERCEDES BENZ
Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER FURGÃO 417

Fornecedor

Razão Social: SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ: 33.863.833/0001-35 Nome Fantasia: SMART DO BRASIL
Logradouro: AV SEBASTIAO DE BRITO Nº: 598
Complemento: SALA 204 Bairro: DONA CLARA
Município: BELO HORIZONTE UF: MG
Telefone: (31) 9648-4118 Email: smartdobrasil7@gmail.com

Preço (Comprasnet) [2]

R\$ 342.355,76

Órgão

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Objeto

Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, MINIVAN 7 LUGARES EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº410450120220001, VAN 16 LUGARES(RECURSOS LIVRES E AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021 PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. processado pelo sistema registro de preços.

Descrição

Veículo van / UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2021/2022, 2021 /2022, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE

Veículo Automotivo Tipo Van Furgão
Pesquisa iniciada no dia 04/08/2023 14:14 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099

PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIOR; CILINDRADA TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÍNIMA 127CV E MÁXIMA ABNT: 130,0 CV 95,6 KW @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63 KGF.M 320,2 NM @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA: 800 +/- 50 RPM (A/C DESL.) 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; AÇIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO INÍCIO: 29° APMS; ADMISSÃO TÉRMINO: 30° DPMI; DESCARGA INÍCIO: 75° APMS; DESCARGA TÉRMINO: 30° DPMI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CP1/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO: VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGRENAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE: 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0 V; BATERIA: 95AH; MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW. TRANSMISSÃO: TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS; 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, (1ª MARCHA: 3732, 2ª MARCHA: 1952, 3ª MARCHA: 1290, 4ª MARCHA: 875, 5ª MARCHA 673, 6ª MARCHA: 585, RÉ: 3417); POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO. FREIOS: COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10 COM BOMBA DE 17/16; DUPLO CIRCUITO DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM TAMBOR INTEGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO AÇIONADO; FREIO DE ESTACIONAMENTO. DIREÇÃO: SISTEMA COM PINHÃO E CREMALHEIRA COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO ARTICULADA. SUSPENSÃO: MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES E GEOMETRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA; AMORTECEDORES DIANTEIROS HIDRÁULICOS, TELESÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (DIANTEIRA); MOLA HELICOIDAL; ALINHAMENTO DAS RODAS CÂMBER (DIANTEIRA): 0° +/- 30; ALINHAMENTO DAS RODAS CASTER (DIANTEIRA): 1° 30; ALINHAMENTO DAS RODAS CONVERG. (DIANTEIRA): -2,12 +/- 1,06 MM; TIPO (TRASEIRA): EIXO RÍGIDO TUBULAR; AMORTECEDORES (TRASEIRA): HIDRÁULICOS, TELESÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (TRASEIRA); MOLA LONGITUDINAL; ALINHAMENTO DAS RODAS CÂMBER (TRASEIRA): -30 +/- 30; ALINHAMENTO DAS RODAS CONVERG. (TRASEIRA): -2,83MM +/- 1,77 MM. RODAS: PN

Dados			
Data:	09/03/2023 - 13:38:57	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Fonte:	Comprasnet	Código do item:	
Identificação:	Nº Pregão: 62023 / UASG: 987487	Lote/Item:	1
Quantidade:	1.00	Unidade:	Unidade
Fabricante:	renault	UF:	PR
Marca:	renault	Modelo:	I3h2
Fornecedor			
Razão Social:	DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA		
CNPJ:	34.263.393/0001-48	Nome Fantasia:	DELTA COMERCIAL E SERVICOS
Logradouro:	AVENIDA 136	Nº:	761
Complemento:	QUADRA 44 LOTE 2E ANDAR 11 PARTE K16 EDIF NASA BUSBARRA SET SUL		
Município:	GOIANIA	UF:	GO
Telefone:	(62) 8538-1830	Email:	deltacomercial08@gmail.com

Preço (Portal de Compras Públicas) [3]

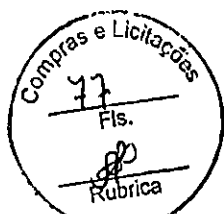
R\$ 315.000,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE

Objeto

Veículo de Transporte, destinado a Secretaria de Educação, tipo Furgão/Van; 0km, com primeiro emplacamento à Prefeitura Municipal de Casinhas; cor Branca; ano/modelo (2022/2023); motor com potência mínima de 130cv; câmbio manual; 5 portas; combustível diesel; Teto alto; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; aparelho multimídia com recepção USB, MicroSD, incluindo: rádio, display, sistema Bluetooth; capacidade mínima de 16 lugares; ar condicionado; Controle de Estabilidade, e com todos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Transito. Resolução CONTRAN



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099

Veículo Automotivo Tipo Van Furgão

Pesquisa iniciada no dia 04/08/2023 14:14 IP: 168.181.68.146



316/09.

Descrição

Veículo de Transporte, destinado a Secretaria de Educação, tipo Furgão/Van; 0km, com primeiro emplacamento à Prefeitura Municipal de Casinhas; cor Branca; ano/modelo (2022/2023); motor com potência mínima de 130cv; câmbio manual; 5 portas; combustível die / Veículo de Transporte, destinado a Secretaria de Educação, tipo Furgão/Van; 0km, com primeiro emplacamento à Prefeitura Municipal de Casinhas; cor Branca; ano/modelo (2022/2023); motor com potência mínima de 130cv; câmbio manual; 5 portas; combustível diesel; Teto alto; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; aparelho multimídia com recepção USB, MicroSD, incluindo: rádio, display, sistema Bluetooth; capacidade mínima de 16 lugares; ar condicionado; Controle de Estabilidade, e com todos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Resolução CONTRAN 316/09.

Dados			
Data:	30/05/2023 - 16:28:30	Modalidade:	Registro de Preços Eletrônico
Fonte:	Portal de Compras Públicas	SRP:	NÃO
Identificação:	236846 1 3848	Código do Item:	-
Quantidade:	1.00	Lote/Item:	9506341
Fabricante:	Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.	Unidade:	UN
Marca:	RENAULT	UF:	PE
		Modelo:	MASTER MINIBUS
Fornecedor			

Razão Social: REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.941.977/0001-88

Nome Fantasia:

Logradouro: AV AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Nº: 2160

Complemento:

Bairro: ENCRUZILHADA

Município: RECIFE

UF: PE

Telefone: (81) 2121-9000/ (81) 2121-9087

Email: bruno.tude@adtsa.com.br

Preço (LICITAÇÕES-E) [4]

R\$ 335.000,00

Órgão

MUNICIPIO DE MARINGA MUNICIPIO DE MARINGA

Objeto

Aquisição (Compra) de Veículo Tipo Van Passageiro, Motor Diesel, Capacidade de 16 passageiros; Veículo tipo van furgão teto alto; Veículos Tipo Van Furgão Transformada em Ambulância de Suporte Básico SAMU e Veículo Tipo Van Furgão Transformada em Ambulância Tipo A Branca, destinados ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras II SELOG

Descrição

Aquisição (Compra) de Veículo Tipo Van Passageiro, Motor Diesel, Capacidade de 16 passageiros; Veículo tipo van furgão teto alto; Veículos Tipo Van Furgão Transformada em Ambulância de Suporte Básico SAMU e Veículo Tipo Van Furgão Transformada em Ambulância / Aquisição (Compra) de Veículo Tipo Van Passageiro, Motor Diesel, Capacidade de 16 passageiros; Veículo tipo van furgão teto alto; Veículos Tipo Van Furgão Transformada em Ambulância de Suporte Básico SAMU e Veículo Tipo Van Furgão Transformada em Ambulância Tipo A Branca, destinados ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras II SELOG

Dados			
Data:	03/05/2023 - 13:17:45	Modalidade:	Pregão
Fonte:	LICITAÇÕES-E	SRP:	NÃO
Identificação:	977142-3	Código do item:	-
Quantidade:	5.00	Lote/Item:	9460893
Fabricante:	LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.	Unidade:	UN
Marca:	LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.	UF:	PR
		Modelo:	LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor			

Razão Social: YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.939.426/0001-66

Nome Fantasia: YPE

Logradouro: AV NADRA BUFAICAL

Nº: 451

Complemento: QUADRA145 LOTE 09 SALA 03

Bairro: LOT FAICALVILLE

Município: GOIANIA

UF: GO

Telefone: (62) 9458-2626

Email: conceittocontab@hotmail.com

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Veículo Automotivo Tipo Van Furgão
Pesquisa Iniciada no dia 04/08/2023 14:14 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

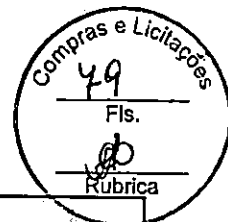
gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 04/08/2023 14:21:27-0300
Verifique em <https://validar.fu.gov.br>.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023	
Número Único: CKU.2S1.E7M-RA	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 07/08/2023 9:37 AM
Descrição Parecer: Segue para prosseguimento.	

caio duarte boryça



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

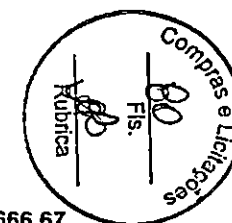
Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1001-Veículo Automotivo Tipo Van Furgão									
222/2023	05/07/2023	20/12/2023	1	PROVENCE VEICULOS S/A		1,00	279.000,00	279.000,00	Não
222/2023	05/07/2023	20/12/2023	1	INGA CAMINHOS LTDA <i>FP</i>		1,00	269.000,00	269.000,00	Sim ***
222/2023	05/07/2023	20/12/2023	1	REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA <i>FP</i>		1,00	315.000,00	315.000,00	Não
Preço Médio →							287.666,67	~~287.666,67~~	

*Ver
anexo
perceber 13*

Preço Médio Total → 287.666,67

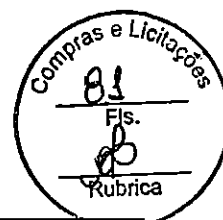
287.666,67





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/08/2023 9:11 AM

13

Após análise das cotações anexadas, considerando a necessidade de formulação de cesta de preços com a maior variedade de fontes de coleta possíveis, no sentido de obter o preço médio praticado no mercado, segue novas cotações, no entanto a cotação do fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A permanece na composição de preços.

A aquisição atende a Instrução Normativa nº 001/2023 "Dispõe sobre adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

Devido à necessidade de adequação do lapso temporal para a execução e cumprimento das obrigações a serem pactuadas oriundas deste certame, solicito que seja formalizado Ata de Registro de Preços com vigência de 12 meses.

jósé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

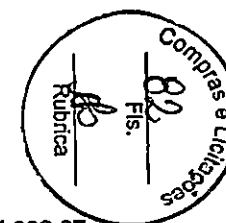
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1001-Veículo Automotivo Tipo Van Furgão									
222/2023	05/07/2023	20/12/2023	1	PROVENCE VEICULOS S/A		1,00	279.000,00	279.000,00	Não
222/2023	05/07/2023	20/12/2023	1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		1,00	332.500,00	332.500,00	Não
222/2023	05/07/2023	20/12/2023	1	MUNICIPIO DE CASINHAS		1,00	270.508,00	270.508,00	Sim ***
Preço Médio →							294.002,67	294.002,67	

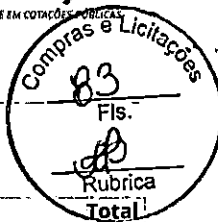
Preço Médio Total → 294.002,67

294.002,67



Veículo Automotivo Tipo Van Furgão [cópia] [cópia]

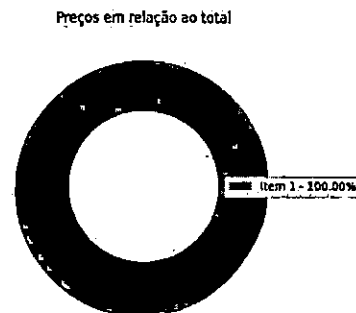
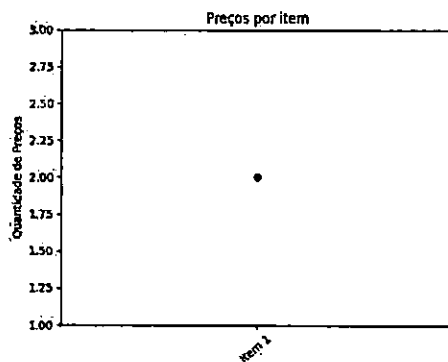
Pesquisa iniciada no dia 08/08/2023 16:49 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula: 350702

Item 1		Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
Veículo de Transporte, destinado a Secretaria de Educação, tipo Furgão		2	R\$ 332.500,00	1,00 / UN	R\$ 332.500,00
1					
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO					
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço	
Comprasnet	NºPregão:552023/UASG:984637	1,00	06/07/2023 - 14:46:53	R\$ 330.000,00	
2					
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARINGA MUNICIPIO DE MARINGA					
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço	
LICITAÇÕES-E	977142-3	5,00	03/05/2023 - 13:17:45	R\$ 335.000,00	
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 332.500,00					

Valor Total da Cotação: R\$ 332.500,00



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Veículo de Transporte, destinado a Secretaria de Educação, tipo Furgão...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Veículo de Transporte, destinado a Secretaria de Educação, tipo Furgão/Van; 0km, com primeiro emplacamento à Prefeitura Municipal de Casinhas; cor Branca; ano/modelo (2022/2023); motor com potência mínima de 130cv; câmbio manual; 5 portas; combustível diesel; Teto alto; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; aparelho multimídia com recepção USB, MicroSD, incluindo: rádio, display, sistema Bluetooth; capacidade mínima de 16 lugares; ar condicionado; Controle de Estabilidade, e com todos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, Resolução CONTRAN 316/09.

Justificativas:

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 330.000,00

Órgão

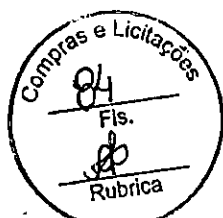
PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, adaptado para unidade móvel vacinação (vacimóvel), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição

Veículo Furgão / 1 Veículo Requisitos mínimos: veículo novo, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; furgão adaptação de uma sala de vacina móvel, com potência máxima de no mínimo de 130cv; torque máximo de no mínimo 31kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; peso bruto total (pbt) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira ou dianteira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70l, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor branca; ar condicionado, trava elétrica, rádio com entrada USB e bluetooth, modificado para sala de vacina sob responsabilidade da empresa fornecedora conforme (portaria nº 71/1996- INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo as exigências contidas na lei nº 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, fase p-7, EUROV. Regularização junto à ANTT. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo. 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - FURGÃO SALA DE VACINA 1.1 - CARROCERIA: - Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anti-corrosão nível máximo; - Pintada na cor branca original de fábrica; - Peso bruto total do veículo de no mínimo 3.500kg; - Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg; - Deve estar em consonância com os valores de Peso Bruto Total e Capacidade Máxima de Tração; - Distância mínima entre eixos de 3600mm; - Largura máxima externa de no mínimo 2000mm (sem os



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula: 350702

Veículo Automotivo Tipo Van Furgão [cópia] [cópia]

Pesquisa iniciada no dia 08/08/2023 16:49 IP:



retrovisores); - Comprimento do veículo de no mínimo 5900mm; - Altura do veículo de no mínimo 2500mm (teto alto); - Volume do compartimento de carga de no mínimo 10m³; - No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo; - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. 1.2 - SUSPENSÃO: - Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo; - Suspensão traseira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo. 1.3 - CAPACIDADE RESERVATÓRIOS: - Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto. 1.4 - SISTEMA DE FREIOS: - Sistema de freios a disco conforme original de fábrica - Sistema antitravamento (ABS) em todas as rodas; - Freios com controle de tração e estabilidade, corretor de frenagem, controle anti-tombamento; - Freio de estacionamento conforme original de fábrica; - Freio auxiliar de parada em auge e declive. 1.5 - MOTOR: - Motor turbo diesel com intercooler; - Motor com potência mínima de 130cv; - Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm; - Mínimo de 04 (quatro) cilindros; - Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor; - Sistema de diagnóstico de falhas; - Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo; - Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica; - Protetor do cárter e caixa de câmbio em chapa de aço. 2.7 1.6 - PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO: - Painel equipado com tacômetro; velocidade média; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; temperatura do líquido de arrefecimento do motor ou luz de advertência de superaquecimento; nível de combustível; mensagem de advertência com sinal sonoro; - Computador de bordo equipado com sistema para diagnóstico de falhas; com piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível; - Limpador de para-brisa com no mínimo 03 (três) velocidades; - Tacógrafo eletrônico de bobina. 1.7 - TRANSMISSÃO: - Transmissão manual, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré; - Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para utilização do veículo; - Tração nas rodas dianteiras ou traseira conforme original de fábrica. - DIREÇÃO: - Hidráulica ou elétrica, original de fábrica; - Volante com regulagem pelo menos de altura; - Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo. 1.9 - SISTEMA ELÉTRICO: - Sistema elétrico com tensão nominal de 12V; - 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; - Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados. 1.10 - PNEUS E RODAS: - Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica; - Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais; - Pneu apropriado para veículos de carga; - A fabricação dos pneus de

Dados			
Data:	06/07/2023 - 14:46:53	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Fonte:	Comprasnet	Código do Item:	
Identificação:	Nº Pregão: 552023 / UASG: 984637	Lote/Item:	1
Quantidade:	1.00	Unidade:	Unidade
Fabricante:	MERCEDES BENZ	UF:	MG
Marca:	MERCEDES BENZ	Modelo:	SPRINTER FURGÃO 417

Fornecedor			
Razão Social:	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ:	33.863.833/0001-35	Nome Fantasia:	SMART DO BRASIL
Logradouro:	AV SEBASTIAO DE BRITO	Nº:	598
Complemento:	SALA 204	Bairro:	DONA CLARA
Município:	BELO HORIZONTE	UF:	MG
Telefone:	(31) 9648-4118	Email:	smartdobrasil7@gmail.com

Preço (LICITAÇÕES-E) [2] **R\$ 335.000,00**

Órgão

MUNICIPIO DE MARINGA MUNICIPIO DE MARINGA

Objeto

Aquisicao (Compra) de Veiculo Tipo Van Passageiro, Motor Diesel, Capacidade de 16 passageiros; Veiculo tipo van furgao teto alto; Veiculos Tipo Van Furgao Transformada em Ambulancia de Suporte Basico SAMU e Veiculo Tipo Van Furgao Transformada em Ambulancia Tipo A Branca, destinados ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saude, por solicitacao da Secretaria Municipal de Logistica e Compras II SELOG

Descrição

Aquisicao (Compra) de Veiculo Tipo Van Passageiro, Motor Diesel, Capacidade de 16 passageiros; Veiculo tipo van furgao teto alto; Veiculos Tipo Van Furgao Transformada em Ambulancia de Suporte Basico SAMU e Veiculo Tipo Van Furgao Transformada em Ambulancia / Aquisicao (Compra) de Veiculo Tipo Van Passageiro, Motor Diesel, Capacidade de 16 passageiros; Veiculo tipo van furgao teto alto; Veiculos Tipo Van Furgao Transformada em Ambulancia de Suporte Basico SAMU e Veiculo Tipo Van Furgao Transformada em Ambulancia Tipo A Branca, destinados ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saude, por solicitacao da Secretaria Municipal de Logistica e Compras II SELOG

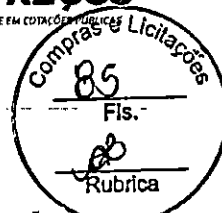
Dados			
Data:	03/05/2023 - 13:17:45	Modalidade:	Pregão
Fonte:	LICITAÇÕES-E	Código do item:	-
Identificação:	977142-3	Lote/Item:	9460893
Quantidade:	5.00	Unidade:	UN
Fabricante:	LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.	UF:	PR

Veículo Automotivo Tipo Van Furgão [cópia] [cópia]

Pesquisa iniciada no dia 08/08/2023 16:49 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula: 350702



Marca: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor
Razão Social: YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 04.939.426/0001-66 Nome Fantasia: YPE
Logradouro: AV NADRA BUFAICAL Nº: 451
Complemento: QUADRA145 LOTE 09 SALA 03 Bairro: LOT FAICALVILLE UF: GO
Município: GOIANIA
Telefone: (62) 9458-2626 Email: conceittocontab@hotmail.com

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

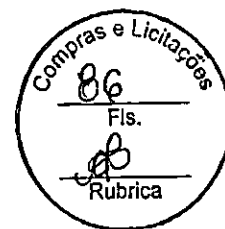
Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 08/08/2023 16:56:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 16.538.909/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:00 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.

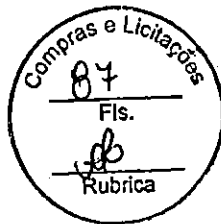
Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **35F7.F2A7.F2C3.0D73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.538.909/0001-38
Certidão n°: 40009177/2023
Expedição: 09/08/2023, às 09:17:46
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.538.909/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

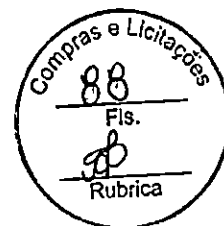
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.

CEP: 55755-000 - E-mail: licit.casinhas@gmail.com - Tel.: (81) 36349156.

O município de Casinhas, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 01.618.704/0001-95, doravante denominado simplesmente Município, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00020/2023, na forma eletrônica, com **critério de julgamento menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **integral**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van – furgão, a ser destinado a secretaria municipal de educação para a implantação do projeto biblioteca móvel, no município de Casinhas – PE.**

Data de abertura da sessão pública: 02/08/2023. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van – furgão, a ser destinado a secretaria municipal de educação para a implantação do projeto biblioteca móvel, no município de Casinhas – PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

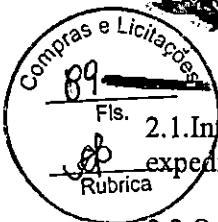
2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com;

2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro - Fabiano de Andrade Barbosa Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do município;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.4. ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

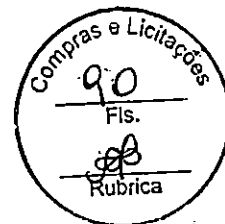
3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;
3.2.2. Pelos sites: <http://www.casinhas.pe.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/; e
3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 30 (trinta) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.**

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do município de Casinhas e repassados pelo FUNDEB:

05.001 – Departamento de Ensino

12.361.1201.0026 – Fornecer equipamentos, veículos e mobiliários às unidades educacionais a Rede Municipal de Ensino.

Ficha – 141

12.361.1201.0047 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e mobiliários às Unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino com Recursos do FUNDEB.

Ficha – 294

12.365.1201.0049 – Fornecer equipamentos, veículos e mobiliários às Unidades Educacionais a Rede

Ficha - 297

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

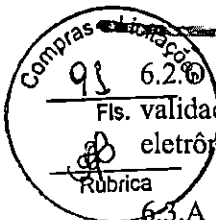
6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao município, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. O não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

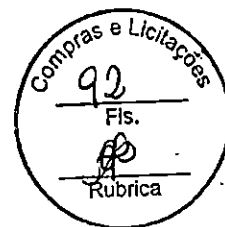
6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no município, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.O credenciamento junto ao município para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

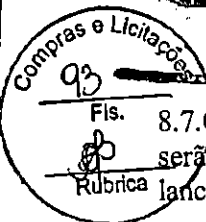
8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Anexar catálogo do veículo ofertado: **obrigatório apenas para o item indicado** no Termo de Referência - Anexo I. O sistema eletrônico não permite registro em contrário, sendo que a incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

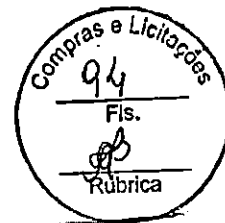
Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.10.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

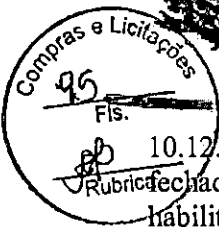
10.11.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



10.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lance fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

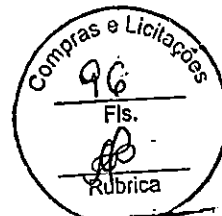
10.25.1. Produzidos no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



10.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.25.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo município, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o município se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

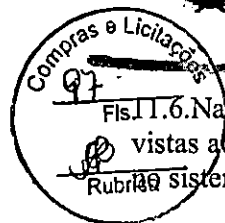
11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Fls. 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do veículo ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

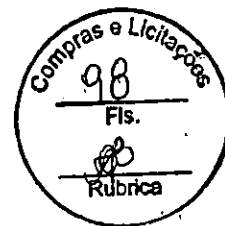
12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. De acordo com o Art. 30 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contrato executado com características mínimas;

b) O atestado deve ser feito em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando. Deve conter todas as informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo. Também deve conter os dados da empresa que forneceu o(s) veículo(s). Deve conter os detalhes dos veículo: período, quantidade e se o órgão público ou a empresa ficaram satisfeitas com a entrega dos veículos;

c) Tal exigência tem por finalidade atestar que a licitante já forneceu o objeto da licitação de forma a mitigar a possibilidade de atrasos nas entregas dos futuros contratos.

12.2.5. DECLARAÇÕES:

12.2.5.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.5.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.5.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.5.3. Declaração de não empregar menor; e

12.2.5.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.2.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

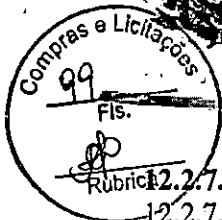
12.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



12.2.7. COMPROVAÇÃO DO PORTE

12.2.7.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

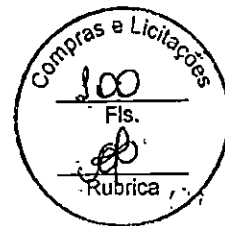
12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do município, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do município homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do município, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Compras e Licitação
103

Fis. licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo município obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do veículo, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

19.3. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, SN, Centro, Casinhas – PE.

19.4. No ato de entrega o veículo deverá estar em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

19.5.Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos veículo;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o veículo quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

20.0. DA GARANTIA DO BEM

20.1.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (Três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

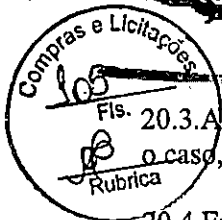
20.2.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



20.3.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

20.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dia, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

21.1. Obrigações do Contratante:

21.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

21.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

21.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do veículo, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

21.2. Obrigações do Contratado:

21.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

21.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

21.2.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

21.2.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

21.2.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

21.2.6. O veículo deverá dispor de garantia de 03 (anos), sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega ao município de Casinhas - PE.

21.2.7. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

21.2.7.1. As peças e acessórios objetos de troca deverão ser originais ou genuínos, sendo vedado o fornecimento de peças e acessórios não originais ou genuínos, usados, recondicionados, remanufaturas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

21.2.7.2. O veículo não reparado no prazo estabelecido no item 7.7, deverá ser substituído por outro veículo com as mesmas características, zero quilometro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



22.0.DO PAGAMENTO

22.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega do veículo e nota fiscal devidamente atestada.**

22.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

22.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

23.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

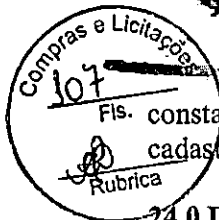
23.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

24.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

24.11.Decairá do direito de impugnar perante o município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

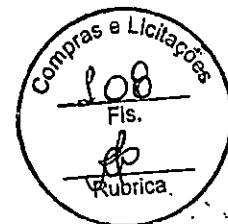
24.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



24.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo município, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Surubim, Município de Casinhas.

Casinhas - PE, 18 de julho de 2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA

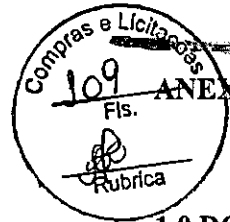
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van – furgão, a ser destinado a secretaria municipal de educação para a implantação do projeto biblioteca móvel, no município de Casinhas – PE.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A Secretaria Municipal de Educação de Casinhas - PE tem como objetivo promover o acesso à cultura e ao conhecimento para todos os cidadãos do município, especialmente os estudantes da rede pública de ensino. Uma das ações previstas para esse fim é a implantação de uma biblioteca móvel, que consiste em uma van do tipo furgão adaptada para transportar e disponibilizar livros e outros materiais didáticos e literários para as comunidades rurais e urbanas.

A justificativa para a aquisição de uma van do tipo furgão para a implantação de uma biblioteca móvel é baseada nos seguintes argumentos:

- A biblioteca móvel irá ampliar o alcance dos serviços dos bibliotecários de Casinhas, que já realiza atividades de incentivo à leitura, como visitas agendadas, pesquisas, empréstimos de livros e contração de histórias.
- A biblioteca móvel irá atender às demandas das escolas municipais que não possuem bibliotecas próprias ou que possuem acervos insuficientes ou desatualizados, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e para o desenvolvimento das competências leitoras dos alunos.
- A biblioteca móvel irá possibilitar o acesso à leitura e à informação para as populações que residem em áreas mais distantes ou de difícil acesso, como as zonas rurais, as comunidades quilombolas e os assentamentos, promovendo a inclusão social e cultural desses grupos.
- A biblioteca móvel irá estimular o hábito da leitura e o gosto pela literatura entre os cidadãos de todas as idades, oferecendo um acervo diversificado e atualizado, que contemple diferentes gêneros, temas e autores, tanto locais quanto nacionais e internacionais.
- A biblioteca móvel irá fortalecer a identidade cultural e a cidadania dos moradores de Casinhas, valorizando as manifestações artísticas e culturais do município, como a vaquejada, a junina alvorecer e o capim com mel, e incentivando a participação nas atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, a aquisição de uma van do tipo furgão para a implantação de uma biblioteca móvel é uma medida necessária e relevante para a Secretaria Municipal de Educação de Casinhas - PE, que visa garantir o direito à cultura e à educação para todos os cidadãos do município.

3.0.DA COMPRA

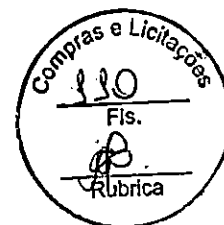
3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Van tipo Furgão 2023/2023 ou 2023/2024, 03 lugares (01 motoristas e 02 passageiros); Tração Dianteira, 4 cilindros verticais em linha, 16 válvulas; diesel; Cilindrada: 2.200 cm ³ ; Potência máxima 140cv; Torque máximo 340Nm; Câmbio manual de 6 marchas dianteiras e 1 ré; Freios com sistema hidráulico de duplo circuito, servo-assistido; rodas/pneus 225/75 R16 (radiais, sem câmara); Tanque de combustível de 90 Litros; Dimensões externas: Comprimento: 5.998 mm - Largura: 2.270 mm - Altura: 2.522 mm - Distância entre eixos: 4.035 mm; Compartimento de Carga: Comprimento: 3.705 mm; Largura: 1.870 mm; Altura: 1.932 mm; Volume de Carga: 13,0 m ³ , o veículo deverá conter os seguintes opcionais: Alça de apoio lado acompanhante, Assento duplo para acompanhante, Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura; Direção hidráulica; Estribo para a ponta traseira incorporado no para-choque; Hodômetro digital; Parede separadora da cabine com a carroceria; Porta corredeira direita; Rádio AM/FM, USB; ar condicionado; Vidros elétricos; Controle de Estabilidade, e com todos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Resolução CONTRAN 316/09.	Unidade	1	R\$ 270.508,00	R\$ 270.508,00
Valor Total					R\$ 270.508,00

3.2. Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser anexado um catálogo do veículo ofertado quando do envio da proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios.

4.0. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do veículo, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.2. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, SN, Centro, Casinhas – PE.

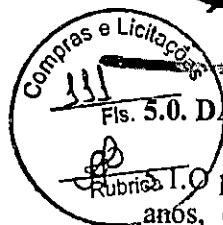
4.3. No ato de entrega o veículo deverá estar em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Fls. 5.0. DA GARANTIA DO BEM

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (Três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do veículo, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.6. O veículo deverá dispor de garantia de 03 (anos), sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega ao município de Casinhas - PE.

7.7. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

7.7.1. As peças e acessórios objetos de troca deverão ser originais ou genuínos, sendo vedado o fornecimento de peças e acessórios não originais ou genuínos, usados, recondicionados, remanufaturas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

7.7.2. O veículo não reparado no prazo estabelecido no item 7.7, deverá ser substituído por outro veículo com as mesmas características, zero quilometro.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1. Entrega: 30 (Trinta) dias.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: **12 (Doze) meses, considerado da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

9.0. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega do veículo e nota fiscal devidamente atestada.**

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

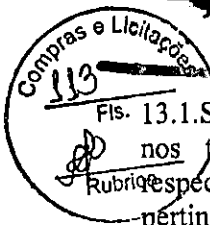
13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade do veículo;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar o veículo quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

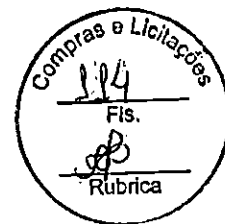
14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

14.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

14.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

14.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0. DO MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

16.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van – furgão, a ser destinado a secretaria municipal de educação para a implantação do projeto biblioteca móvel, no município de Casinhas – PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Van tipo Furgão 2023/2023 ou 2023/2024, 03 lugares (01 motoristas e 02 passageiros); Tração Dianteira, 4 cilindros verticais em linha, 16 válvulas; diesel; Cilindrada: 2.200 cm3; Potência máxima 140cv; Torque máximo 340Nm; Câmbio manual de 6 marchas dianteiras e 1 ré; Freios com sistema hidráulico de duplo circuito, servo-assistido; rodas/pneus 225/75 R16 (radiais, sem câmara); Tanque de combustível de 90 Litros; Dimensões externas: Comprimento: 5.998 mm - Largura: 2.270 mm - Altura: 2.522 mm - Distância entre eixos: 4.035 mm; Compartimento de Carga: Comprimento: 3.705 mm; Largura: 1.870 mm; Altura: 1.932 mm; Volume de Carga: 13,0 m³, o veículo deverá conter os seguintes opcionais: Alça de apoio lado acompanhante, Assento duplo para acompanhante, Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura; Direção hidráulica; Estribo para a ponta traseira incorporado no para-choque; Hodômetro digital; Parede separadora da cabine com a carroceria; Porta corredeira direita; Rádio AM/FM, USB; ar condicionado; Vidros elétricos; Controle de Estabilidade, e com todos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Transito. Resolução CONTRAN 316/09.		Unidades	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

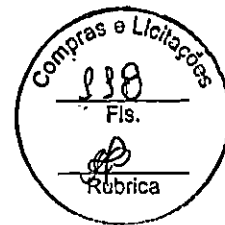




PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do município.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA..., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pela Prefeita **JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Sítio Belo Monte, SN - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 045.037.254-59, Carteira de Identidade nº 6.591.486 SDS, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van – furgão, a ser destinado a secretaria municipal de educação para a implantação do projeto biblioteca móvel, no município de Casinhas – PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do município de Casinhas e repassados pelo FUNDEB:

05.001 – Departamento de Ensino

12.361.1201.0026 – Fornecer equipamentos, veículos e mobiliários às unidades educacionais a Rede Municipal de Ensino.

Ficha – 141

12.361.1201.0047 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e mobiliários às Unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino com Recursos do FUNDEB.

Ficha – 294

12.365.1201.0049 – Fornecer equipamentos, veículos e mobiliários às Unidades Educacionais a Rede

Ficha - 297

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega do veículo e nota fiscal devidamente atestada.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do veículo, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

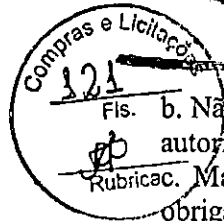
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- c. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- d. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- e. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- f. O veículo deverá dispor de garantia de 03 (anos), sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega ao município de Casinhas - PE.
- g. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.
- g.1. As peças e acessórios objetos de troca deverão ser originais ou genuínos, sendo vedado o fornecimento de peças e acessórios não originais ou genuínos, usados, recondicionados, remanufaturas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
- g.2. O veículo não reparado no prazo estabelecido no item 7.7, deverá ser substituído por outro veículo com as mesmas características, zero quilometro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do veículo, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, SN, Centro, Casinhas – PE.

No ato de entrega o veículo deverá estar em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Serão atribuições do gestor do contrato:

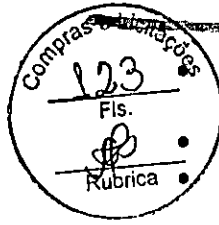
- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade do veículo;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar o veículo quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO BEM:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (Três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

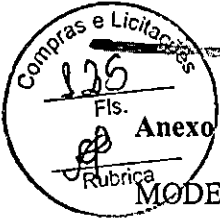
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



FOLHA 01/02

Anexo IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



FOLHA 02/02

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00020/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00020/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00020/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00020/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00020/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00020/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Casinhas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

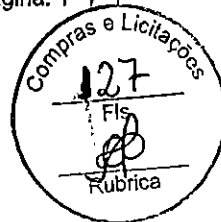
gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 08/08/2023 11:20:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 424/2023

Solicitante:	Daniel Ribeiro Nardoto	Data da Solicitação:	05/07/2023
Organograma:	0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Unidades Solicitantes		
Objeto:	Aquisição de Veículos automotivos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração		
Justificativa:	A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como: Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis conforme solicitação das Secretarias do Município.		
Observações:	30369/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011001-1	1,00	UN	Veículo Automotivo Tipo Van Furgão – Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficar a cargo do fornecedor.	294.002,6700	294.002,67

Preço Total: 294.002,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
21 - 02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	276.000,00

Fazenda Rio Grande, 05 de Julho de 2023.

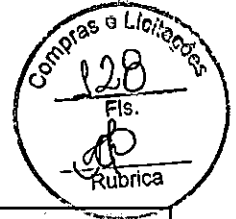
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para análise e parecer contábil.

Data Parecer: 09/08/2023 1:00 PM

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

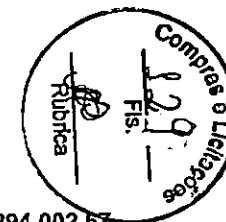
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

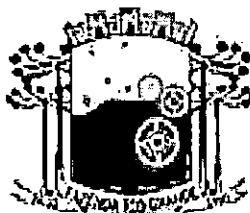
Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1001-Veículo Automotivo Tipo Van Furgão									
222/2023	05/07/2023	20/12/2023	1	PROVENCE VEICULOS S/A		1,00	279.000,00	279.000,00	Não
222/2023	05/07/2023	20/12/2023	1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		1,00	332.500,00	332.500,00	Não
222/2023	05/07/2023	20/12/2023	1	MUNICIPIO DE CASINHAS		1,00	270.508,00	270.508,00	Sim ***
Preço Médio →							294.002,67	294.002,67	

Preço Médio Total → 294.002,67

294.002,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 30369/2023

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo.

Objeto: Aquisição de veículo Van Furgão, para atender as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como: Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R\$ 294.002,67 (duzentos e noventa e quatro mil, dois reais e sessenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 09/08/2023 12:59:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matrícula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023			
Número Único: CKU.251.E7M-RA			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/05/2023 9:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
15	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/08/2023 3:38 PM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

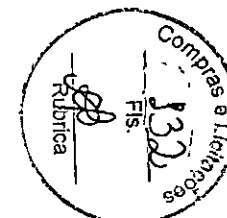
Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO			5.642,46
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO			5.642,46
21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		1.001,98
21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS		4.640,48
Total Entidade:			5.642,46
Total Geral:			5.642,46

Fazenda Rio Grande, 11/08/2023

Em análise à dotação inclusa na Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao processo. Para o processo foi bloqueado o valor de R\$ 276.000,00

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.08.11
15:38:06 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

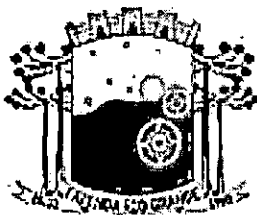
16

Descrição Parecer:

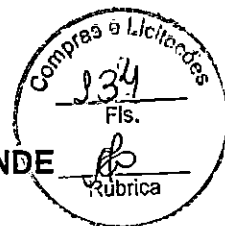
Segue para análise e parecer jurídico.

Data Parecer: 11/08/2023 4:31 PM

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 30369/2023

Memorando nº: 216/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de: Aquisição de veículo Van Furgão, para atender as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como: Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 11/08/2023 16:30:52-0300

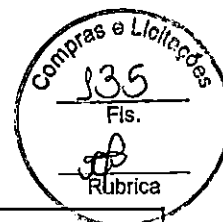
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/08/2023 9:28 AM

17

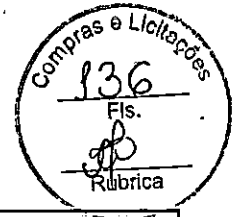
Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/08/2023 9:28 AM

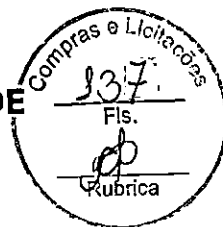
18

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 500/2023

Processo nº 30369/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Administração a aquisição de um veículo tipo van furgão, zero quilômetro, para atender as necessidades de transporte do Setor do Patrimônio.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria Interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

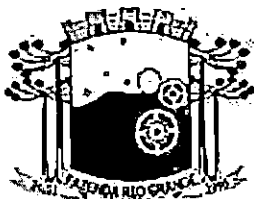
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2023.

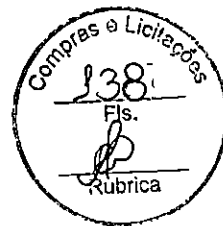
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.11
16:43:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 30369/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Administração**

Memorando: 216/2023

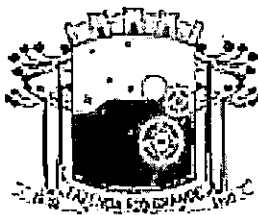
A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

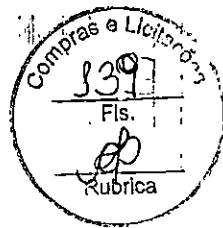
Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 14/08/2023 13:22:53-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que não consta processo a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 14 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 30369/22, de 15.05.2023**, que solicita a realização de "Aquisição de veículo tipo Van Furgão, zero quilometro, para atender as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização do executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 294.002,67 (duzentos e noventa e quatro mil, dois reais e sessenta e sete centavos).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

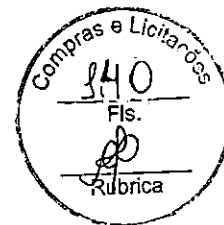
Data: 14/08/2023 13:56:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Protocolo nº 30369/2023 de 15.05.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da "Aquisição de veículo tipo Van Furgão, zero quilometro, para atender as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 294.002,67 (duzentos e noventa e quatro mil, dois reais e sessenta e sete centavos).

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.17 14:08:49
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

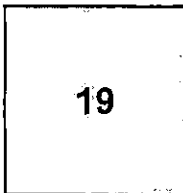
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Ao edital para prosseguimento.

Data Parecer: 18/08/2023 10:44 AM

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

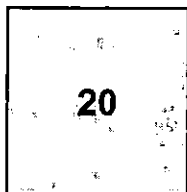
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue para alterações desejadas.

Data Parecer: 23/08/2023 9:11 AM

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

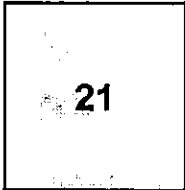
Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023			
Número Único: CKU.2S1.E7M-RA			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/05/2023 9:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria de Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/08/2023 10:37 AM	
	Ao Gestor de contratos para verificação e alterações necessárias.		

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023			
Número Único: CKU.2S1:E7M-RA			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/05/2023 9:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
22	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/09/2023 1:52 PM	
	Para assinatura do TR.		

Daniel Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/09/2023 2:55 PM

Segue termo de referencia com alterações solicitadas e relatório de bloqueio complementar.

23

LUCIANE MILANI



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículo automotivo Tipo Van Furgão

Fazenda Rio Grande, 26 de Junho de 2023

1. OBJETO

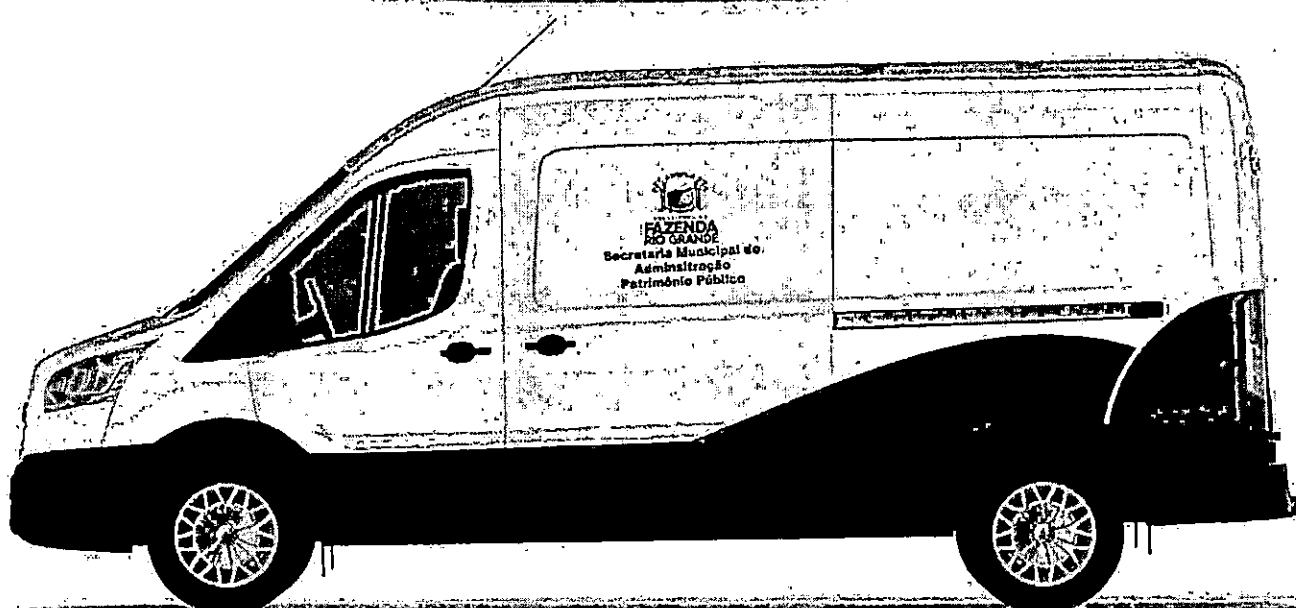
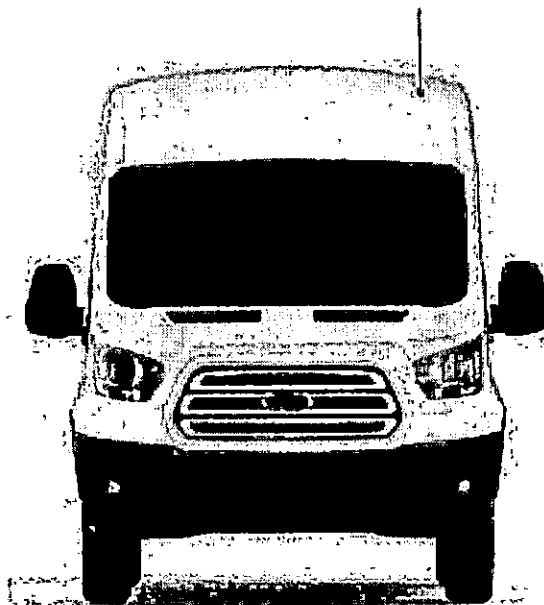
- 1.1. Aquisição de Veículos automotivos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

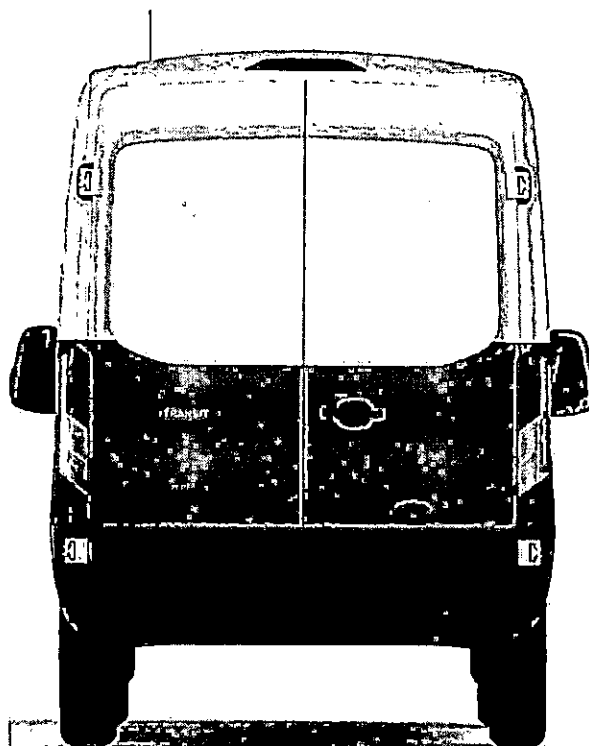
2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	UND	QUANT.
1	<u>Veículo Automotivo Tipo Van Furgão</u> – Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficará a cargo do fornecedor.	UND	1

2.2. Especificações da Plotagem deveram estar conforme Imagens Abaixo:





3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como: Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis conforme solicitação das Secretarias do Município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses ou conforme lei vigente.

4.2. A garantia de veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 (doze) meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

4.4. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

4.6. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

4.7. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

4.8. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Público Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.

5.3 O contrato terá prazo de vigência de 180 dias contados a partir da publicação do extrato do contrato.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Público Municipal, devidamente designado para este fim.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do Objeto, o reparo ou substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

d)

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula: 351.185.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas no site Fonte de Preço, fornecedor e direto com a concessionária.

11. DOTAÇÃO



21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 23/08/2023 12:01:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358.099

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO MENDONÇA GASPAR
Data: 23/08/2023 14:42:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcelo Mendonça Gaspar
Fiscal de Contrato
Matrícula 351.185

JOSE ANTONIO DASENBROCK Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO
JUNIOR:00369176995 DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.09.05 14:49:45 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretario Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/202



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 05/09/2023
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: 434574/2023
Data do Bloqueio: 05/09/2023

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM de Administração
Funcional: 04.122.0040 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 21



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	05/09/2023		21.001,98	18.002,67	2.999,31

Protocolo 30369/2023

ição de furgão para administração.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	18.002,67



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000030369/2023		
Número Único:	CKU.2S1.E7M-RA		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/05/2023 9:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/09/2023 1:56 PM	
	Segue para os devidos trâmites.		

José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/09/2023 2:51 PM

Segue para que seja informado qual prazo deve ser utilizado para reparo/substituição do item, caso este não atenda ao edital e anexo I.

25

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/09/2023 2:59 PM

26

Apesar das divergências no Termo de Referência nos Itens: 6(6.1.2) e 8(8.1.2.1).

O prazo a considerar é o indicado no Termo de Referência, item 6, subitem 6.1 alínea c.

c) No caso de reprovação do Objeto, o reparo ou substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Daniel Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

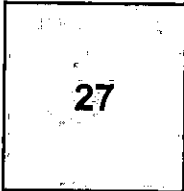
Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000030369/2023		
Número Único:	CKU.2S1.E7M-RA		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/05/2023 9:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/09/2023 4:27 PM	
	Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.		

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023
PROTOCOLO 30369/2023
Processo Administrativo n°. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n°. 4906/2019, Decreto Federal n°. 10.024/2019, na Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n°. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n°. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de XX de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXO I, que são parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

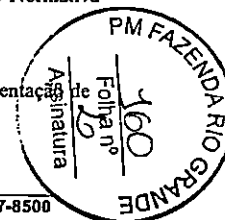
f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-wcb/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

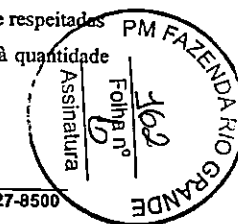
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitados às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

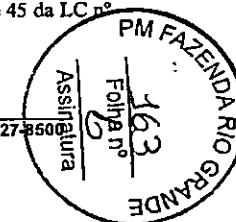
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

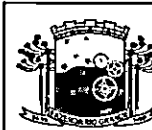
11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

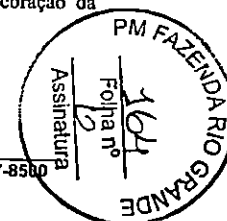
11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

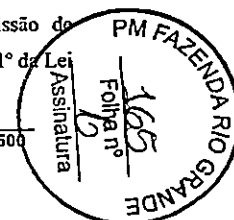
Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

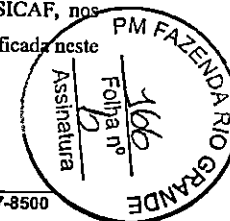
13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO VI - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

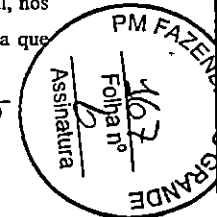
13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

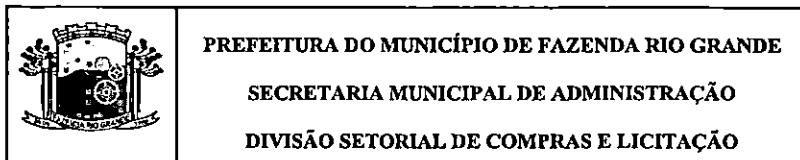
13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

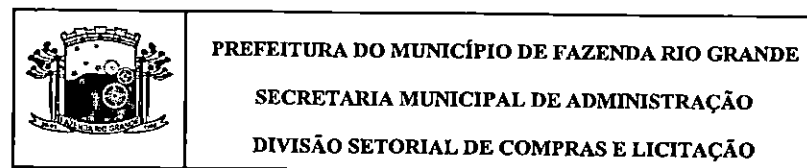
14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

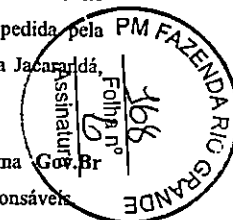
15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela PM Fazenda Rio Grande, Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.6. Podrá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

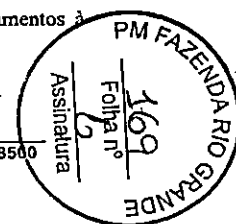
17.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela, nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

17.3. As especificações do item estão fixadas no **ANEXO I** e **Termo de Referência Complementar**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula: 351.185**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. A garantia de veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

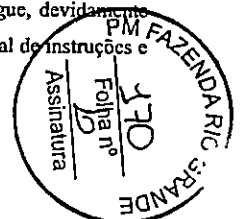
18.2. Os bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

18.4. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.5. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.6. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

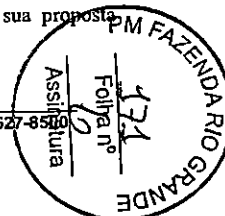
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, atualizada e das demais cominações legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

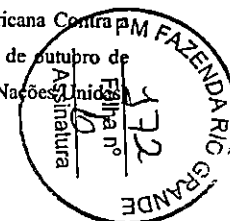
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

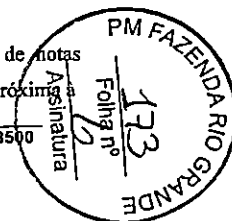
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

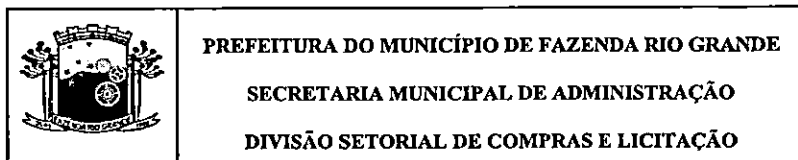
22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-dc-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

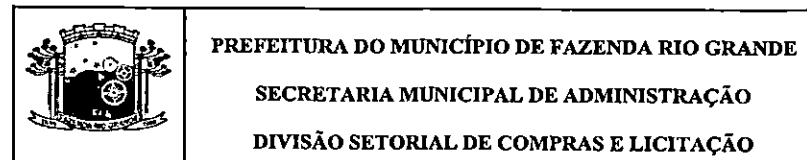
22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Plotagem.

ANEXO III – Carta Proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV – Declaração modelo unificada.

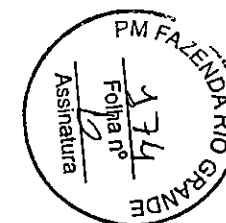
ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, XX de setembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 186/2023

Data do Processo: 14/09/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão – Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Com-bustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de car-ga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficará a cargo do fornecedor.	294.002,6700	294.002,67

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	294.002,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

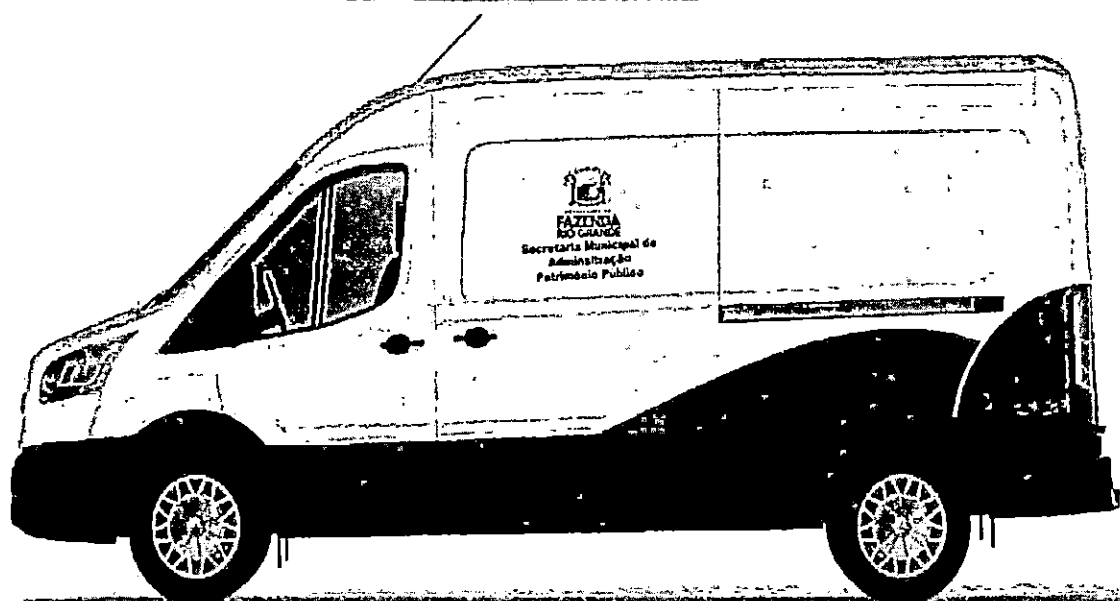
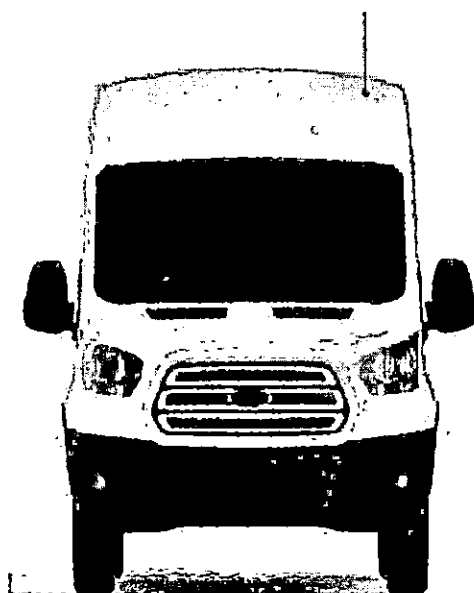
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 30369/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

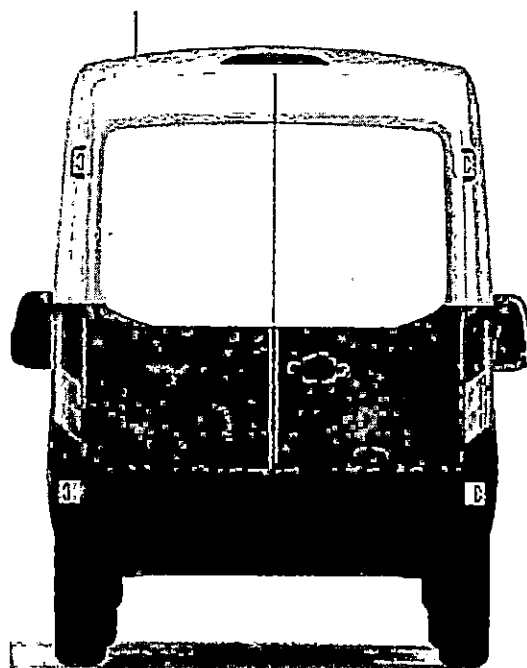


ANEXO II – PLOTAGEM





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 30369/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Veículos automotivos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

2.2. Especificações da Plotagem devcram estar conforme Anexo II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como: Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis conforme solicitação das Secretarias do Município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses ou conforme lei vigente.

4.2. A garantia de veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 (doze) meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

4.3. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.5. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

4.6. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

4.7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Público Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

5.3. O contrato terá prazo de vigência de 180 dias contados a partir da publicação do extrato do contrato.

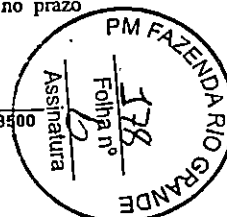
6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Público Municipal, devidamente designado para este fim.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do Objeto, o reparo ou substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula: 351.185.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

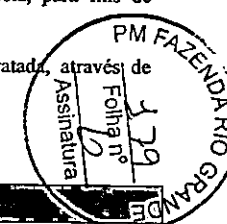
9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas no site Fonte de Preço, fornecedor e direto com a concessionária.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12 DOTAÇÃO

12.1. 21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto
em tela.

Daniel Ribeiro Nardoto
Secretaria Municipal de Administração
Matrícula 358.099

Marcelo Mendonça Gaspar
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal de Contrato
Matrícula 351.185

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº. 6930/202



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 30369/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua
_____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º
_____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
_____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços
e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente
licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa
nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a).
_____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e
CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de
recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 30369/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

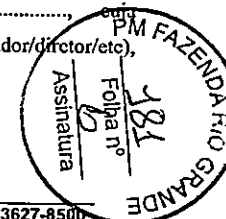
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 30369/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 30369/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município”.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela, nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo II e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula: 351.185**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

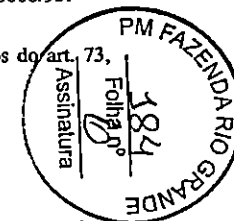
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: A garantia de veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 meses ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

Parágrafo Primeiro: Os bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

Parágrafo Quarto: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Quinto: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

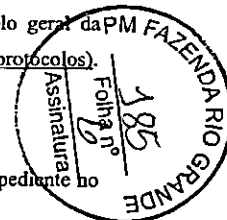
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da PM FAZENDA RIO GRANDE Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

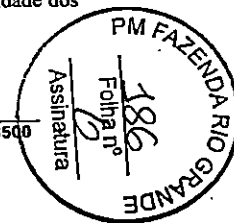
g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

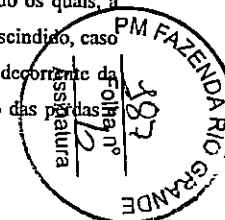
~~Cláusula Nona~~ No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



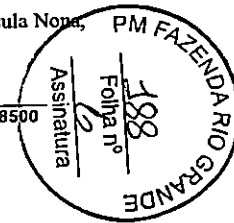
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

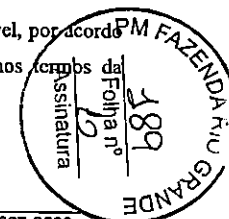
Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

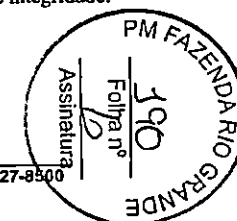
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura:
Nome: Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 30369/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

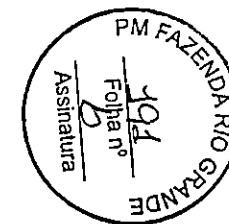
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 30369/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 601/2023**



Processo nº 34881/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: minuta do edital e ata de registro de preços

Requer a Secretaria Municipal de Assistência Social a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva ata de registro de preços que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás GLP 13kg em atendimento à Lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 12.255/2018 – que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do art. 22 da Lei Federal 8.742/1993.

Da análise restrita à minuta do edital e do contrato, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica.

Observa-se a presença de elementos essenciais de validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apoia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.

Importa, ainda, destacar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele se extrai o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993),



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. **Licitações e Contratos Administrativos**: Teoria e Prática. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Pelo exposto, esta Procuradoria Especializada, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não foi objeto de análise do presente parecer a divisão do edital em menor preço por item.

Os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

FABIO

JULIO

NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.15
11:26:31 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023
PROTOCOLO 30369/2023 - Processo Administrativo nº. 186/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo -- Van Furgão, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES |

Data: 15/09/2023 13:36:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/09/2023 13:20:27

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/09/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00076/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

186/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de veículo tipo - Van Furgão, visando atender as necessidades do Município.

Data da Divulgação

18/09/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 18/09/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/10/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00076/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Automóvel

Descrição Detalhada: Automóvel Tipo Motor: 2.0 L, Quantidade Portas: 5 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 110 CV, Quantidade Passageiro: 7 UN, Modelo: Utilitário, Cor: Branca, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 294.002,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

PROTOCOLO 30369/2023

Processo Administrativo nº. 186/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal -- <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 02 de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXO I, que são parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

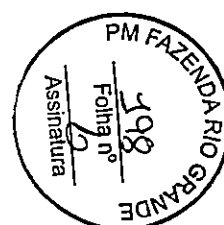
Código Reduzido	Funcional	Fonte
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f.1) Estão inscritos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

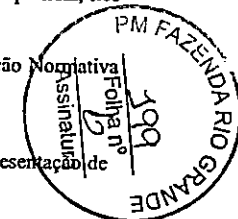
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 76/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

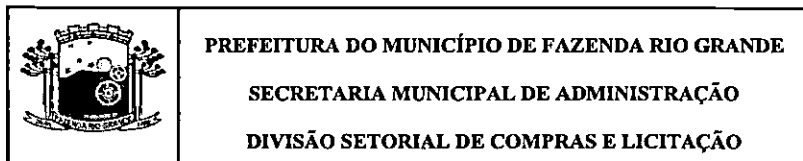
7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 76/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

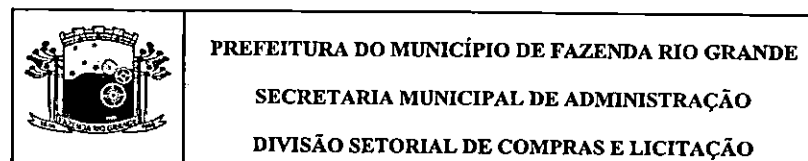
9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

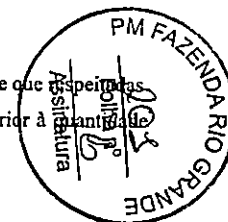
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que atenda às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

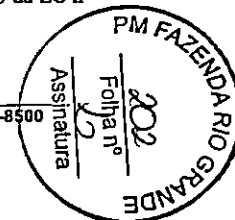
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

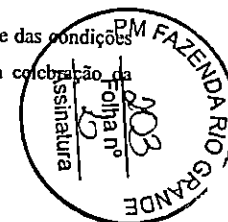
11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à contratação, os seguintes cadastros:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

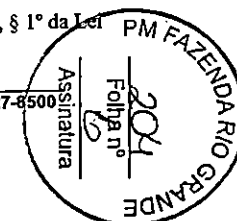
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

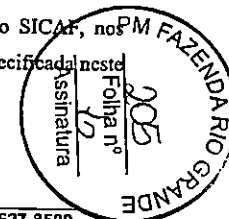
13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO VI - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAR, no PM FAZENDA RIO GRANDE, documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

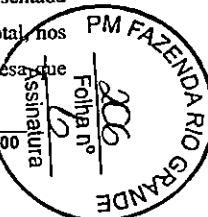
13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

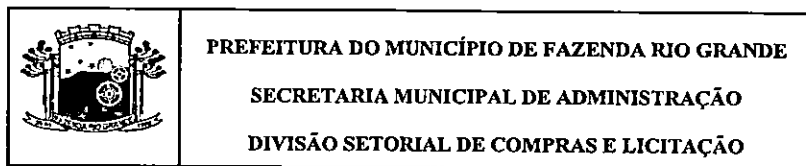
13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

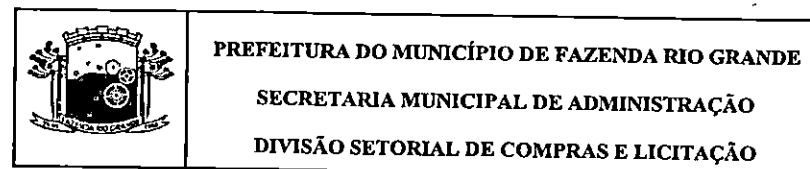
14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

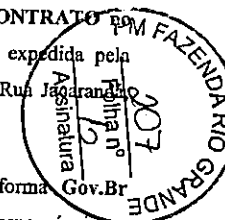
15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO em prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

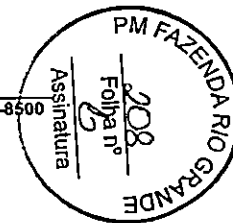
17.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela, nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

17.3. As especificações do item estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência Complementar.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula: 351.185, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. A garantia de veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

18.2. Os bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

18.4. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.5. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.6. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções, uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "e", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

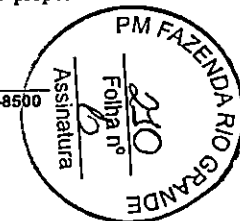
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

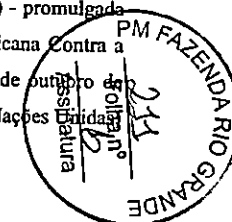
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

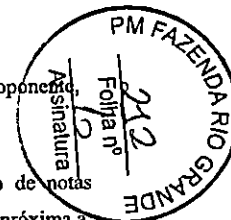
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Plotagem.

ANEXO III – Carta Proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

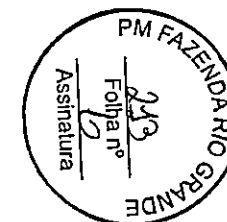
ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

ANEXO V - Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 76/2023 - PE

Processo Administrativo: 186/2023

Data do Processo: 14/09/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão – Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Com-bustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de car-ga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficarão a cargo do fornecedor.	294.002,6700	294.002,67

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:**294.002,67**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

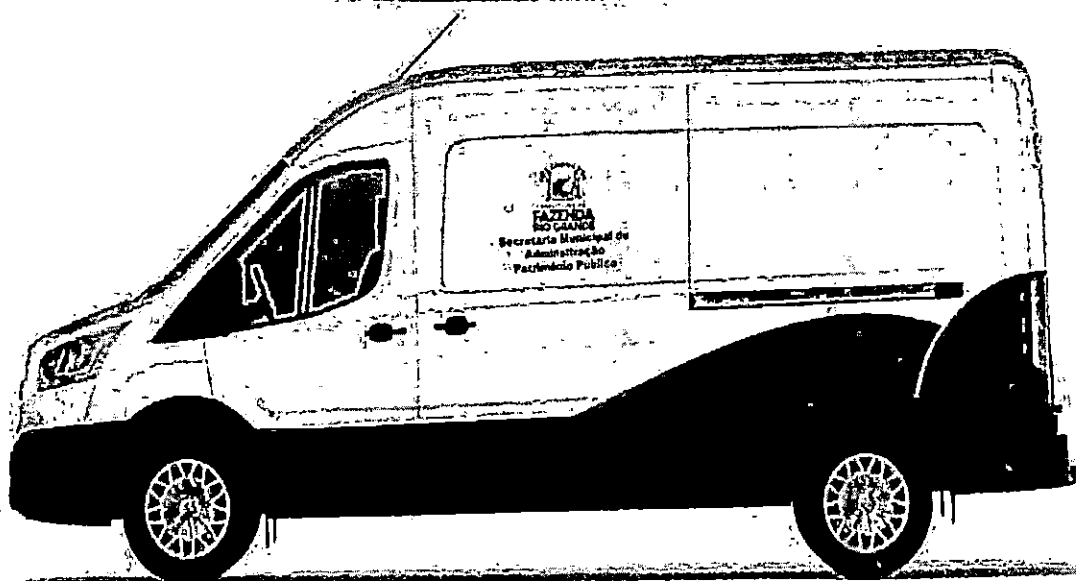
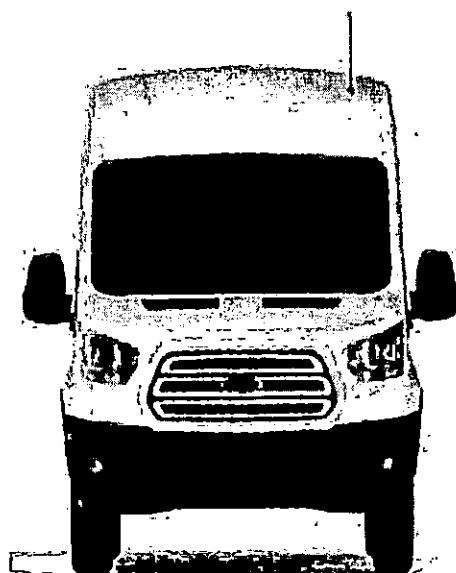
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

PROTOCOLO 30369/2023

Processo Administrativo nº. 186/2023

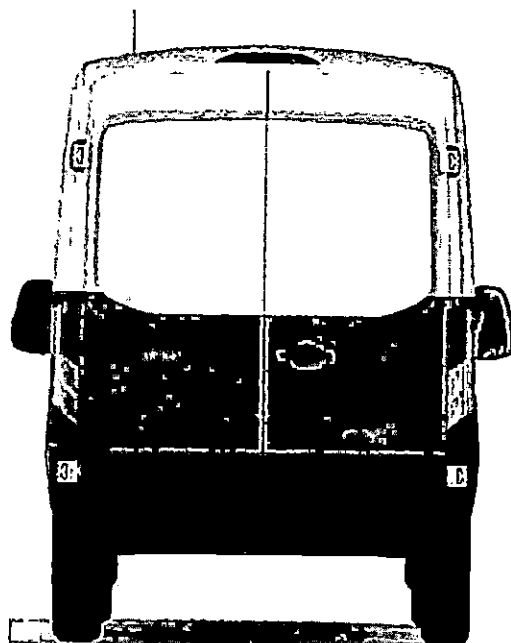


ANEXO II – PLOTAGEM





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

PROTOCOLO 30369/2023

Processo Administrativo nº. 186/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Veículos automotivos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

2.2. Especificações da Plotagem deveram estar conforme Anexo II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender todas as necessidades de transporte do Setor de Patrimônio Público como: Entregas de novos equipamentos permanentes, recolhimentos de bens inservíveis conforme solicitação das Secretarias do Município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses ou conforme lei vigente.

4.2. A garantia de veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 (doze) meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

4.3. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.5. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

4.6. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

4.7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Público Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

5.3. O contrato terá prazo de vigência de 180 dias contados a partir da publicação do extrato do contrato.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Público Municipal, devidamente designado para este fim.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do Objeto, o reparo ou substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula: 351.185.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas no site Fonte de Preço, fornecedor e direto com a concessionária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12ª DOTAÇÃO

12.1. 21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto
em tela.

Daniel Ribeiro Nardoto
Secretaria Municipal de Administração
Matrícula 358.099

Marcelo Mendonça Gaspar
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal de Contrato
Matrícula 351.185

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº. 6930/202



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

PROTOCOLO 30369/2023

Processo Administrativo nº. 186/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua
_____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º
_____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
_____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços
e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXX,XX (inscrir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente
licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa
nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a).
_____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e
CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de
recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 76/2023
PROTOCOLO 30369/2023
Processo Administrativo n°. 186/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 76/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

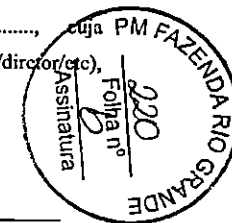
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob n°, portador(a) da carteira de identidade n°, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja PM FAZENDA RIO GRANDE função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

PROTOCOLO 30369/2023

Processo Administrativo nº. 186/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 30369/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município”.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

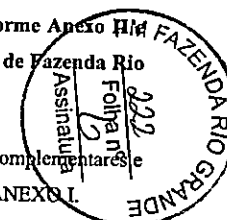
DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela, nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo II/A emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Marcelo Mendonça Gaspar** – Matrícula: 351.185, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

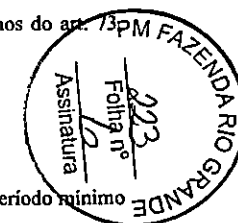
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 13º PM FAZENDA RIO GRANDE inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: A garantia de veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 meses ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

Parágrafo Primeiro: Os bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

Parágrafo Quarto: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Quinto: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

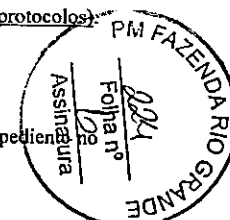
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

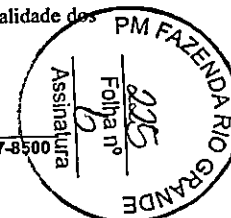
g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

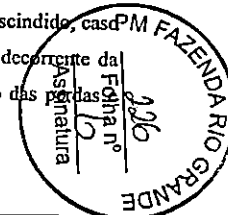
~~Cláusula Nona:~~ No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



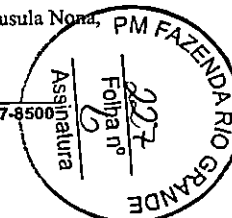
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

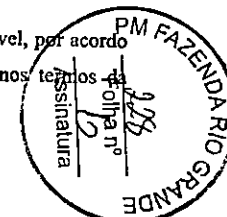
Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Decima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

PROTOCOLO 30369/2023

Processo Administrativo nº. 186/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

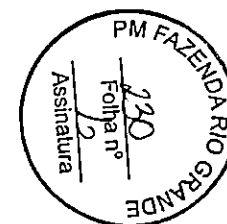
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

PROTOCOLO 30369/2023

Processo Administrativo nº. 186/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

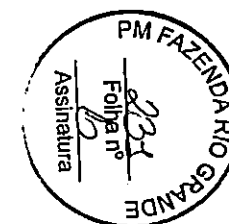
A empresa _____, com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

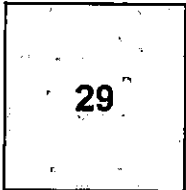
Data: 19/09/2023



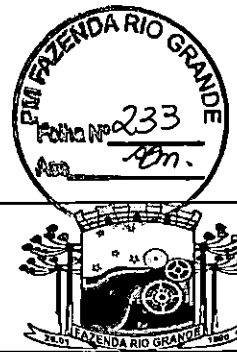
Dados Processo:

Número do Processo:	000030369/2023		
Número Único:	CKU.2S1.E7M-RA		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/05/2023 9:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/09/2023 8:28 AM	
	Sessão agendada para 02/10/2023 às 09:00h.		

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 177/2023 de 15 de setembro de 2023

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 074/2023
De 16 de setembro de 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 15 de setembro de 2023, o servidor REGINALDO MANFRE, CPF nº 019.879.229-00, do cargo de provimento efetivo de Motorista, do quadro da pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 15 de setembro de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir de 16 de setembro de 2023.

ALEXANDRO BORGHIONI WEISS
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 747/2023
PROTOCOLO 28448/2023 - Processo Administrativo nº. 179/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição/conferência de uniformes, acessórios de segurança pessoal para o efetivo dos órgãos da tráfego, equipe de fiscalização, equipe administrativa, bem como acessórios para o trânsito para distribuição entre o público cidadão da comunidade. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/09/2023 às 09:00h no site <https://www.paraná.com.br/compras/licita>. Abertura das Propostas 29/09/2023 às 14:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paraná.com.br/compras/licita>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 752/2023
PROTOCOLO 34881/2023 - Processo Administrativo nº. 181/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de resenha de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº. 8.742/93. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/09/2023 às 09:00h no site <https://www.paraná.com.br/compras/licita>. Abertura das Propostas 01/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paraná.com.br/compras/licita>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 947/2023 - ID 3879

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-00;
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inertes e resíduos de construção civil - RCC, do Município;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 117/2022;
PROTOCOLO: 18156/2022;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$25.870,64 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) para a prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 1.804.970,64 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) como novo valor contratual;
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023;
Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pela Convenção Coletiva de Trabalho através da CCT o qual impactou a planilha de custos apresentada pela empresa referente a respectação concedido aos funcionários através da CCT 2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2023
PROTOCOLO 30369/2023 - Processo Administrativo nº. 186/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo - Van Furgão, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 09:00h no site <https://www.paraná.com.br/compras/licita>. Abertura das Propostas 02/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paraná.com.br/compras/licita>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A ABAITI SERVIÇOS LTDA, toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para atividades de limpeza, coleta e transporte de produtos perigosos e não perigosos, fossas sépticas, efluentes industriais e atividades de limpeza não especificadas anteriormente, situada à Rua José Mendes Sobrinho, 332, Curitiba, PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA
A ABAITI SERVIÇOS LTDA toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 29/09/2024 para atividades de limpeza, coleta e transporte de produtos perigosos e não perigosos, fossas sépticas, efluentes industriais e atividades de limpeza não especificadas anteriormente - licença nº 23000159, situada à Rua José Mendes Sobrinho, 332, Curitiba, PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
TISF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 33.637.023/0001-80, toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 12/09/2025, para fabricação de outros produtos de metal, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação e manutenção elétrica, hidráulica e de prev contra incêndio, no endereço ROD PR-423, KM7, Araucária-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TISF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 33.637.023/0001-80 toma público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para fabricação de outros produtos de metal, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação e manutenção elétrica, hidráulica e de prev contra incêndio, instalada no endereço ROD PR-423, KM7, Araucária-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
RODOPARANÁ IMP RODOVÁRIOS LTDA, toma público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Renovação da Licença de Operação para Com. atacadista de máq. e equip. partes e peças, aluguel, manut. máq. e equip., comp. eletrônicos e equip. de telefonia.Fabri.de máq. e equip. Com. varejista Timber Collection instalada na Av. Juscelino K de Oliveira,3545-CIC, Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
RODOPARANÁ IMP RODOVÁRIOS LTDA, toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Licença Prévia para Com. atacadista de máq. e equip. partes e peças, aluguel, manut. máq. e equip., comp. eletrônicos e equip. de telefonia.Fabri.de máq. e equip. Com.varejista Timber Collection, válida até 17/02/2024 a ser implantada na Av. Juscelino K de Oliveira,3545-CIC, Curitiba-PR.



Acesse nossas
Publicidades
Legais via
QR CODE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
PROTÓCOLO 30369/2023 - Processo Administrativo nº. 186/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de veículo tipo- Van Furgão, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pil-br>. Abertura das Propostas 02/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pil-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Manoel Tourinho, 1805 sala 1801, Andar 18, Campanha do Siquiera, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL: MANONNY THALLES CAMARA, brasileiro, portador do RG nº XXXXX13-0 SES/PR, CPF nº 069.000.XXX-01, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 14/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 32-A, da Quadra nº 08 do "Loteamento Maragogi Green Maria", localizado na Rua Astorga, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83830-17, matrícula nº. 67877 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3395-2494.



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Secretaria de
Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.927/2023
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA das envelopes referente à tomada de preço acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a obra de revitalização da Praça João Fritzel, localizada na Rua Raimundo Moreira, Vila São Cristóvão, Piraquara - PR, 83305-100, compreendendo serviços preliminares, serviços iniciais e desmontagem, elétrica, pintura de concreto, mureta de armo da base do poste central, playground, pavimentação, academia ao ar livre, pintura da pergola do concreto armado, bebedouro, equipamentos urbanos, esquadra, pergolados em taxa de escudo, forras elevadas e paisagismo, conforme especificações contidas no Anexo X, será realizada no dia 17 de abril de 2023, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1930 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 1.539.045,41 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Aquisição de Edital: Distância na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1930, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº. 8666/1993 ou gratuitamente em via digital (gratuito em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio de consulta ao link "Licitações". Piraquara, 28 de março de 2023. Emerson Antonio Zappach - Presidente Comissão de Licitações

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 20.232/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.124/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas em PROCESSO Nº 20.232/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de cartões de IPTU, abrangendo código de barras e QR Code, referente ao ano de 2024, pelo período de 09 (nove meses). HOMOLOGO o referido processo licitatório, adotando meu resultado as empresas PLANET PRINTER COPIER E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA, com sede na Avenida Saquarema, 567, Lote 47, Ponta Nova, Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 07.385.282/0001-31, vencedora do item 01, pelo valor total de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). Piraquara 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Jesus Zetlin, em 14 de setembro de 2023. Josimar Aparecido Kaupp Prós-Prefeito Municipal

LEILÃO 29/09 às 09:00h / PSN Leilões Prefeitura Municipal de Imbaú/PR
Leilão VIRTUAL. Micro ônibus City Class, M.Benz ônibus OF 1620, VW Gol, VW Polo.
www.psnleiloes.com.br/ 41 3323-3030 / 41 99553-8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
PROTÓCOLO 34881/2023 - Processo Administrativo nº. 183/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de carga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 971/2016, alterada pela Lei 1.265/2016 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Fiscais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 6.742/2009. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 08:00h no site: <https://www.gov.br/compras/pil-br>. Abertura das Propostas 02/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pil-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Manoel Tourinho, 1805 sala 1801, Andar 18, Campanha do Siquiera, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL: JOSÉ CARLOS BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº XXXXX847- SES/PR, CPF nº 004.000.XXX-52, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 14/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 32-A, da Quadra nº 08 do "Loteamento Maragogi Green Maria", localizado na Rua Astorga, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83830-17, matrícula nº. 67877 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3395-2494.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
BRASIL
UNIO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão 11/2023 - UTPR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.026721/2023-03 UASG: 154358 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023- Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de equipamentos de áudio e vídeo para melhoria dos estudos de gravação e demais ambientes, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pil-br>. Abertura da Sessão: 25/09/2023 às 13:00hrs.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
BRASIL
UNIO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão 25/2023 - UTPR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.041102/2023-31 UASG: 154358 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023- Objeto: futura e eventual aquisição de materiais para atendimento de demandas de departamentos da Universidade, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pil-br>. Abertura da Sessão: 28/09/2023 às 09:00hrs.

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



Publicidade
legal é
coisa séria!

Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br



CNPJ: 07.318.250/0001-13.

OBJETIVO: REPASSE DE RECURSO ESTADUAL PARA VIVER, ATENDIMENTO DE QUE SE ENCONTRAM ACOLHIDOS NA A COROLADO, ESTADO DO PARANÁ - PPAS VALOR: R\$ 46.174,02 (QUARENTA E SEIS QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS). CO O repasse será realizado em parcela única, em contratada

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 10.001.08.2 atividades do bloco de proteção social especial - Fina de caráter de assistência social.

Colorado-Pr, 11 de agosto de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

100028/2023

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de NOVENBRO do ano de 2023, na Praça Otacilio Ferreira nº 82 em Conselheiro Mairinck, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	18.602,90 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@conselhoemairinck.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3561-1221. Conselheiro Mairinck, 15 de Setembro de 2023.

Elsie de Souza Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

99987/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 55/2023, o qual tem como objeto o "fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande", tendo como vencedora a empresa PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.568.967/0001-51, vencedora do grupo 01, com valor total de R\$ 2.104.961,00 (dois milhões, cento e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais); O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 589/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

99931/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

PROTOCOLO 34881/2023 - Processo Administrativo nº. 183/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 03/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

100169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

PROTOCOLO 30369/2023 - Processo Administrativo nº. 186/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo - Van Furgão, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

100246/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

655242523

Documento emitido em 18/09/2023 08:21:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11495 | 18/09/2023 | PAG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOF

www.impressaooficial.pr.gov.br

- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO

DE LICITAÇÃO

nº 155/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 29/09/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 156/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAMA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 29/09/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 29/09/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guarira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 15 de setembro de 2023.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro

100291/2023

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, visando Aquisição de eletrodoméstico, móveis para escritório e equipamentos de informática referente ao Programa de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, na data de 28.09.2023, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/sistema/>). O certame reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/2023. Locais de acesso: site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 14 de setembro de 2023.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito.

99403/2023

Guarapuava

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, através do Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado, torna público que realizará Leilão Público Eletrônico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023.

OBJETO: A alienação de bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos) e outros bens inservíveis de propriedade do MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	76		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	186/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122004020034490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	294.002,67		
Data de Lançamento do Edital	18/09/2023	Data Registro	18/09/2023
Data da Abertura das Propostas	02/10/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

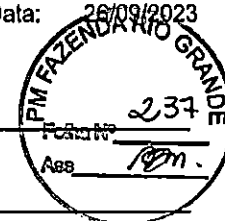
CPF: 8794035946 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 26/09/2023



NUMERO PROCESSO 000058008/2023
NÚMERO ÚNICO TLJ.XFJ.ONP-28
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO BAIRRO

MUNICÍPIO CEP TELEFONE EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

EM

26/09/2023 02:31:51

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO

PRAZO PARA RESPOSTA: 28/09/2023 ATÉ ÀS 14:00H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

Data/Hora: 26/09/2023 14:36:41

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - FICHA RDB-06893/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - PE N° 76/2023

Barbara Rodrigues de Araujo <licitacao.rdb1@gvp.net.br>

Ter, 26/09/2023 14:19

Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: 'licitacao rdb2' <licitacao.rdb2@gvp.net.br>; 'Thaise Schmidt - GVP' <tcs@gvp.net.br>



📎 3 anexos (7 MB)

procuração pública - rdb - thaise schmidt - ana jessica buttner - emissão 22-02-2022 - vcto 01-02-2024.pdf; estatuto social - rdb - emissão 10-05-2023.pdf; ESCLARECIMENTOS - RDB 06893-2023- BRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.pdf;

Boa tarde!

Venho por meio deste e-mail, enviar o Pedido de Impugnação e Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 76/2023.

Solicitamos gentilmente que acusem o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

Barbara Rodrigues de Araujo
Análise - Núcleo Renault
Gestão de Vendas Públicas – GVP
Fone: (41) 98843-3212
licitacao.rdb1@gvp.net.br



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 76/2023

ABERTURA: 02/10/2023 ÀS 09 H

OBJETO: 1.1. a presente licitação tem por objeto a "aquisição de ônibus e veículo ambulância tipo 2, destinada a secretaria municipal da saúde, de acordo com a resolução sesa-pr nº 254/2022" de acordo com as especificações contidas nos anexo i, que são parte integrante deste edital.

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão em **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam o presente esclarecimento.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 02 de outubro de 2023, às 09h, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA GARANTIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação : 18.1. *A garantia de veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.*

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelos órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

DAS REVISÕES – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: 18.2. *os bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.*

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se esclarecimento a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

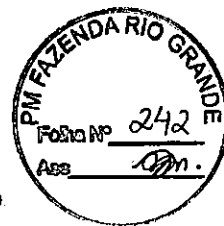
- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros;
- c) O esclarecimento a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,

Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 26 de setembro de 2023.



THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº 091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JESSICA BUTTNER DA SILVA
CPF/ME nº 088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL S.A

Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0769	Folha 112	Rubrica
Cod.Esc. 0070	P. interno 0555/22	Página 001



Procuração bastante que faz: **RENAULT DO BRASIL S.A.**, na forma abaixo declarada:

//S/A//B/A/M/*/* quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (22/02/2022), nesta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Escrevente do Primeiro Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **RENAULT DO BRASIL S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Renault, nº 1300, Borda do Campo, nesta cidade de São José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.913.443/0001-73, sendo neste ato representada por seus Diretores: RICARDO YUJI GONDO, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade nº 15.488.790-0/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 161.337.248-54; e, BRUNO CAVALCANTI HOHMANN, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade nº 7.258.638-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.934.199-23; ambos com escritório profissional no endereço supra mencionado; conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2019 - Consolidação do Estatuto Social devidamente registrada na Junta Comercial deste Estado sob 20191025070 em 10/05/2019; Ata da Reunião de Diretoria, realizada no dia 29 de abril de 2019, devidamente registrada no mesmo Órgão em 10/05/2019 sob nº 20191025062; os quais encontram-se arquivados as folhas 15/40 do livro nº 431 de Arquivo de Contratos Sociais, deste Serviço Notarial; Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2020, devidamente registrada na mesma Junta em 29/09/2020 sob nº 20200374591; Ata de Reunião da Diretoria, realizada no dia 11 de novembro de 2020, devidamente registrado na mesma Junta em 23/11/2020, sob nº 20200418700, os quais encontram-se arquivados as folhas 178/187 do livro nº 500 de Arquivo de Contratos Sociais, deste Serviço Notarial; Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2021, devidamente registrada na mesma Junta em 28/05/2021 sob nº 20212889265, a qual encontra-se arquivada as folhas 43/54 do livro nº 518 de Arquivo de Contratos Sociais, deste Serviço Notarial; e Certidão Simplificada, emitida pelo mesmo órgão em 07/02/2022, a qual fica arquivada as folhas 121/122 do livro nº 545 de Arquivo de Contratos Sociais, deste Serviço Notarial. A presente, pessoa identificada por mim e pelo Primeiro Tabelião, conforme documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 93.982, inscrita no CPF/ME sob o nº 091.974.509-10; **ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 83.849, inscrito no CPF/ME sob o nº 088.642.799-11; ambas com endereço profissional na Rua Batista da Costa, nº 1038, na Cidade de Curitiba, Paraná, CEP: 81810-190., aos quais conferem e delegam poderes especiais para, sempre em conjunto, representarem a outorgante e suas filiais junto a quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, em todos os atos pertinentes a licitações, exceto a assinatura de propostas e ofertas em licitações, bem como de contratos governamentais, as quais ficarão restritas a diretor(es) estatutário(s) ou procurador(es) internos da Renault do Brasil S.A. com poderes para tanto, podendo praticar atos como: a) retirar editais; b) apresentar impugnações; c) pedidos de esclarecimentos; c)

Solange Aparecida Gomes de Matos
Escrevente



República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO

RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro	Folha	Rubrica
0769	113	5
Cód.Esc.	P. Interno	Página
0070	0555/22	002

alterações, recursos e defesas administrativas; d) efetivar e atualizar cadastro da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores; e) apresentar documentos para fins de cadastros e/ou sua regularização; f) realizar notificações extrajudiciais, denúncias e representações em face de órgãos e seus gestores, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ademais, ficando vedado o subestabelecimento com reserva de iguais poderes. A presente procuração terá validade até o dia **01/02/2024**, sem prejuízo da prerrogativa do cancelamento a qualquer tempo. (sob minuta). *Certifico que as informações, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, se constituíram por mera declaração dos outorgantes, os quais assumem a responsabilidade civil e criminal nos termos da lei por sua veracidade, devendo os documentos comprobatórios atualizados serem exigidos diretamente pelos órgãos competentes.* E de como assim o disse do que dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e as assinaturas das testemunhas na forma do que lhes faculta o contido no Art. 676, do Provimento nº 270/2017 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim, (A.) **SCHEILA APARECIDA LEMES DE MATOS - ESCRIVENTE** que a escrevi. Eu Bel. **DALTON BISHOP CORDEIRO - Primeiro Tabelião**, que a subscrevo. São José dos Pinhais, 22 de fevereiro de 2022 (AA.) **RICARDO YUJI GONDO, BRUNO CAVALCANTI HOHMANN**. Nada mais. Traslada em seguida, conferi e dou fé. Eu **Primeiro Tabelião**, que o fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. Custas V.R.C. 394,62 = R\$ 97,08; ISS = R\$ 1,94; Funrejus = R\$ 24,26; FUNDEP = R\$ 4,85; Selo = R\$ 2,04. O instrumento foi protocolado sob nº 00651/2022, no livro de protocolo geral nº 53, em data de 22/02/2022.

Selo número: 1124X.FAqtp.rqYsl-Hmbn7.Oru4W



São José dos Pinhais, 22 de fevereiro de 2022.

Em Testemunho da Verdade

Scheila Aparecida Lemes de Matos
Escrivente



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Página 1 de 12

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de outubro de 2022 às 15:30 horas, na sede da Companhia, à Avenida Renault nº 1300, Borda do Campo, CEP 83.070-900, São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO: Publicação de convocação dispensada, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da unanimidade dos acionistas da Companhia.

QUORUM: Presentes a totalidade dos acionistas detentores de direito a voto que firmam a presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Joaquim Ferraz Martins Filho e Secretária: Camilla Zella Parzianello.

ORDEM DO DIA: (i) Deliberação sobre a retificação da destinação do lucro auferido no exercício de 2017; (ii) Alteração do Objeto da Sociedade, com a inclusão de novas atividades; (iii) Consolidação do Estatuto;

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição por:

(i) Retificar a deliberação constante da ata de Assembleia Ordinária realizada na data de 26.04.2018, alínea "d", tópico "2" que destinava o montante para pagamento aos acionistas, no valor de R\$16.806.292,48 (dezesséis milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para que o montante seja integralmente destinado à Reserva de Subvenção de Investimentos;

Página 2 de 12

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

(Continuação da AGE de 20.10.2022)

(ii) Incluir no objeto desta Sociedade as atividades de: Serviços de Engenharia; Fiscalização de Obras; Elaboração de Projetos; Atividades de intermediação – agenciamento – leasing; Comercialização e Impressão de materiais; Fabricação de Materiais plásticos para usos industriais; Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Treinamentos Profissionais e Gerenciais e atividades relacionadas a geração, transmissão e distribuição de Energia Elétrica;

(iii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia na forma abaixo:

DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA RENAULT DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

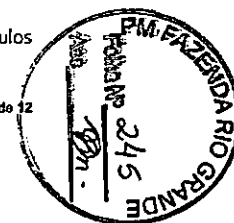
Artigo 1º - Sob a denominação de Renault do Brasil S.A., fica constituída uma sociedade por ações que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País, ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto:

- Fabricação e a montagem de veículos automotores;
- Fabricação de equipamentos, peças e acessórios para veículos automotores;
- Compra, venda, importação, exportação, industrialização e armazenagem de matérias primas destinadas à fabricação de veículos, partes e peças;
- Prestação de serviços: de logística, engenharia, transporte, segurança, importação e exportação, armazenagem de veículos, peças, acessórios, equipamentos, embalagens, material promocional e de consumo do ramo automotivo;
- Desenvolvimento das atividades auxiliares à indústria e à comercialização de veículos automotores;

Página 3 de 12



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

(Continuação da AGE de 20.10.2022)

- f) Comércio, importação e exportação de veículos automotores, seus equipamentos, peças, acessórios, máquinas e insumos utilizados direta e/ou indiretamente na produção e/ou manutenção de veículos automotores, e de serviços pós-venda;
- g) Prestação dos serviços de assistência técnica e de manutenção relacionados aos veículos, peças, partes, equipamentos e acessórios comercializados pela Sociedade;
- h) Locação em geral;
- i) Locação de veículos automotores;
- j) Envasamento e empacotamento sob contrato;
- k) Atividade de Impressão, em materiais em geral, artefatos de material plásticos, para uso industrial e comercialização, inclusive em 3D;
- l) Atividade de Prestação de Serviço de Informação, tais como aplicativos e banco de dados;
- m) Serviços de Engenharia Civil, como fiscalização de Obras e elaboração de Projetos;
- n) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
- o) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- p) Atividades relacionadas à Geração, distribuição e transmissão de Energia Elétrica;
- q) Representação, dentro e fora do País, de outras sociedades civis ou comerciais;
- r) Participação em outras sociedades, industriais, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

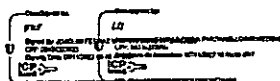
Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social da empresa é de R\$ 4.110.873.392,47 (Quatro bilhões, cento e dez milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), que representa 1.550.266.715,967 (hum trilhão, quinhentos e cinquenta bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, setecentos e quinze mil novecentos e sessenta e sete) ações, divididas em 1.413.035.921,052 (hum trilhão, quatrocentos e treze bilhões, trinta e cinco milhões, novecentos e vinte e um mil e cinquenta e duas) ações ordinárias e 137.230.794,915 (cento e trinta e sete bilhões, duzentos e trinta milhões,

Página 4 de 12

(Continuação da AGE de 20.10.2022)



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e quinze) ações preferenciais, todas sem valor nominal, que serão indivisíveis e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois Diretores.

§ 1º - Cada ação ordinária atribuirá a seu detentor direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

§ 2º - As ações preferenciais não terão direito de voto, mas terão as seguintes preferências e prerrogativas:

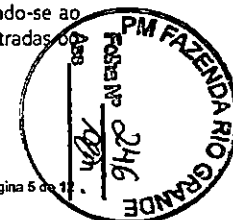
- (a) percepção de dividendos 10% superiores aqueles distribuídos às ações ordinárias;
- (b) prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade;
- (c) direito de voto, no caso da sociedade deixar de distribuir o dividendo mínimo durante três exercícios consecutivos, faculdade que conservarão até o efetivo pagamento, observado o disposto no Artigo 27, abaixo; e
- (d) direito de comparecer à Assembleia Geral de Acionistas, discutindo as matérias dela objeto, mas sem direito a voto.

§ 3º - A sociedade poderá criar classes de ações, por deliberação da Assembleia Geral, com vantagens distintas das ações existentes.

Artigo 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, observados os tipos e classes de ações que cada acionista detenha, sendo ressalvada à Diretoria a faculdade de oferecer aos demais acionistas as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem do exercício de sua preferência, ou que, decorrido o prazo deste, não tenha exercido a preempção, ou, ainda, que, consultados, não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da consulta.

Parágrafo Único - O acionista que, a partir da data da aprovação deste Estatuto, subscrever ou adquirir ações e não efetuar o pagamento das integralizações correspondentes nos prazos convencionados ficará, de pleno direito, constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas em prestações.

Página 5 de 12



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

(Continuação da AGE de 20.10.2022)

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º - As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas, ordinariamente, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade assim o exigirem.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Presidente, ou na ausência deste por seu Vice-Presidente ou ainda por um dos demais Diretores estatutários.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social ou em lei, serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas com direito a voto, presentes à Assembleia Geral.

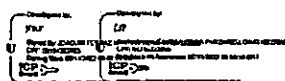
§ 4º - Se todos os acionistas estiverem presentes à Assembleia Geral de Acionistas, poderá ser dispensada sua convocação prévia e, mediante consentimento dos presentes, outras matérias poderão ser incluídas na ordem do dia, além daquelas originalmente previstas.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Diretor Presidente, ou na ausência deste pelo Diretor Vice-Presidente, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da assembleia cabe a escolha do secretário.

Artigo 10º - Os acionistas poderão ser representados, nas Assembleias Gerais de Acionistas, por procurador, que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado, investido de poderes especiais, cujo correspondente instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da sociedade.

Página 6 de 12

(Continuação da AGE de 20.10.2022)



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 04 (quatro) membros residentes no País, acionistas ou não, dispensados de prestar caução, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Comercial, um Diretor Financeiro e um Diretor Fabricação e os demais quando houver, Diretores eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, permitida a reeleição. Os diretores poderão ser, a qualquer momento, destituídos de seus cargos por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor que vier a ser designado pelo próprio Diretor Presidente ou, na ausência de designação, por um dos Diretores, na seguinte ordem: Diretor Vice-Presidente Comercial, Diretor Financeiro, ou Diretor de Fabricação.

§ 2º - O Diretor Vice-Presidente e os Diretores serão substituídos em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor que vier a ser designado pelo Diretor Presidente.

§ 3º - Ocorrendo vacância definitiva na Diretoria, novo membro será designado pela Assembleia Geral e terá todos os direitos do Diretor substituído, inclusive o de voto nas reuniões, exercendo o cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. Caso, em virtude da vacância definitiva, o número de diretores passe a ser inferior ao previsto no caput do art. 11, será convocada no menor tempo possível Assembleia Geral de acionistas para eleger novo membro.

§ 4º - É obrigatória à eleição para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Comercial, Diretor Financeiro, e Diretor de Fabricação.

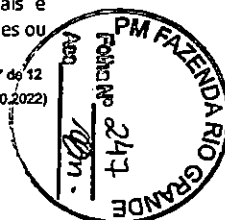
§ 5º - Com exceção da hipótese de destituições feitas expressamente, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos diretores eleitos.

Artigo 12 - A representação da Sociedade perante terceiros deve ser feita: (i) através da assinatura de dois diretores; (ii) um diretor em conjunto com um procurador ou, ainda, (iii) dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes de representação, e incluem, mas não se restringem a:

- Fixar a orientação geral dos negócios, coordenar e supervisionar todas as atividades da Sociedade, exercendo os poderes gerais de administração;
- deliberar sobre a criação, extinção e transferência de filiais, agências e representações em quaisquer praças do País ou do Exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria; bem como a participação em outras Sociedades ou empreendimentos, obedecidos os preceitos legais.

Página 7 de 12

(Continuação da AGE de 20.10.2022)



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

- c) aprovar a distribuição de dividendos mencionada nos artigos 18 e 19, deste Estatuto;
- d) deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral de propostas sobre aumentos de capital e alteração deste Estatuto;
- e) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Estatuto e não seja exclusiva da Assembleia Geral;
- f) transigir, celebrar acordos, desistir e renunciar direitos, prestar caução;
- g) aprovar os atos de aquisição, alienação ou constituição de ônus sobre bens móveis, imóveis e direitos da sociedade, envolvendo, dentre outros, marcas registradas; conhecimentos técnicos; tecnologia; equipamentos; máquinas; imóveis e bens correlatos;
- h) deliberar sobre a outorga de Fiança aos Empregados da empresa, nas relações locatícias que tenham que contrair, como decorrência de sua relação com a sociedade e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- i) organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira e operacional da sociedade;
- j) propor à Assembleia Geral o orçamento anual de receita, despesa e investimento;
- k) organizar e apresentar, anualmente à Assembleia Geral Ordinária as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria;

§ 1º Compete ao Diretor Presidente:

- a) presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- b) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

- c) superintender as atividades da sociedade;
- d) coordenar as funções do Diretor Vice-Presidente Comercial e dos demais Diretores.
- e) Fixar o critério de distribuição da participação e percentagem à Diretoria, assim como, estabelecer o rateio dos honorários fixados globalmente pela Assembleia Geral, na forma do artigo 152, da Lei nº 6.404/76, e fixar a remuneração dos Diretores;

§ 2º Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;
- b) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;
- c) supervisionar o funcionamento operacional ordinário da empresa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente;
- d) desempenhar e encarregar-se das funções atribuídas pelo Diretor Presidente.



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

§ 3º Compete aos Diretores desempenhar e encarregar-se das funções que lhes forem cometidas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou, nas suas ausências.

Artigo 13— Não obstante o previsto no caput do artigo 12, os poderes conferidos à Diretoria que criarem responsabilidade para a sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, desde que observado o disposto nos §§ 1º e 2º abaixo deste artigo, poderão ser exercidos mediante assinatura de:

- 1 (um) Diretor em conjunto com um Procurador; ou
- 2 (dois) Procuradores em conjunto.

§ 1º Em casos especiais, certos e determinados, mediante deliberação aprovada previamente em Reunião de Diretoria, a Empresa poderá ser representada por um só membro da Diretoria ou por um só procurador;

§ 2º Os procuradores serão sempre nomeados através de procuração assinada por dois Diretores, devendo obrigatoriamente os respectivos instrumentos especificar: a) os atos que poderão ser praticados; b) os valores máximos de competência; c) em conjunto com quem os procuradores poderão assinar; e d) o prazo de validade da procuração.

§ 3º. O procurador com poderes da cláusula "ad-judicia" agirá em conjunto ou isoladamente e será constituído na forma do disposto no parágrafo anterior;

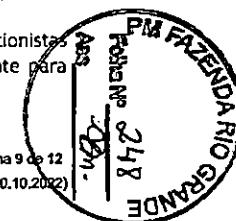
§ 4º. Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo máximo de vigência de dois anos.

Artigo 14 - A Diretoria se reunirá sempre que assim o exigirem os negócios e interesses sociais, consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião, pela maioria presente, cujo "quórum" mínimo será a maioria dos seus membros eleitos em exercício.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País.

§ 1º O Conselho Fiscal apenas funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem sua instalação, sendo a Assembleia Geral de Acionistas competente para eleger e destituir seus membros e fixar sua remuneração.



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

§ 2º O Conselho Fiscal terá, quando em funcionamento, os poderes e atribuições que a Lei lhe confere, sendo que o regulamento interno do mesmo será estabelecido pela Assembleia Geral de Acionistas que tiver solicitado sua instalação.

CAPÍTULO VI - DO ANO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 16 - O exercício social corresponderá ao ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17 - Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações financeiras:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração de lucro ou prejuízos acumulados;
- III - declaração dos resultados;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 1º - A Diretoria deverá submeter às demonstrações financeiras da sociedade à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, no prazo de, no máximo, 4 (quatro) meses a contar do final do exercício social a que se referem.

§ 2º - Os Órgãos da Administração da sociedade apresentarão à Assembleia Geral Ordinária as Demonstrações Financeiras bem como uma proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias.

§ 3º - Os livros da sociedade serão examinados por auditor independente.

§ 4º - A sociedade poderá preparar balanços intermediários ou intercalares a qualquer tempo, e, com base nesses balanços, distribuir dividendos.

Artigo 18 - Os lucros líquidos, apurados conforme previsto em lei, terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 5% (cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendo obrigatório, observado o Artigo 20, abaixo e
- c) o saldo terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, sujeito à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

Página 10 de 12

(Continuação da AGE de 20.10.2022)



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Parágrafo Único - O pagamento de dividendos deverá ser determinado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da declaração de dividendos em Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 19 - A Assembleia Geral de Acionistas poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas adicionais conforme o previsto em lei.

Artigo 20 - Os dividendos não reclamados dentro do período de 3 (três) anos, a contar de sua disponibilidade, reverterão em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 21 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - Competirá à Assembleia Geral de Acionistas indicar o liquidante, fixar a sua remuneração, estabelecer a forma de liquidação e nomear o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação."

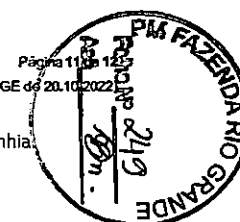
ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. A seguir, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos referentes às deliberações.

Sendo a presente ata lavrada, lida e conferida, encontrando-se conforme, pelo que foi assinada nos termos da lei, autorizando-se a reproduzir tantas cópias se fizerem necessárias, bem como sua lavratura desta na forma de sumário.

Mesa: Joaquim Ferraz Martins Filho – Presidente da Mesa; Camilla Zella Parzianello – Secretária da Mesa.

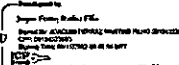
Acionistas: RENAULT S.A.S. – representada por Joaquim Ferraz Martins Filho e AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. – representada por Nildo José Lübke.

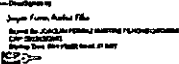
Esta Ata é cópia fiel da constante nos livros de registro da Companhia.



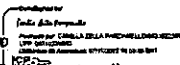
RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

São José dos Pinhais/PR, 20 de outubro de 2022.


Joaquim Ferraz Martins Filho
Presidente da Mesa


RENAULT S.A.S
p.p. Joaquim Ferraz Martins Filho

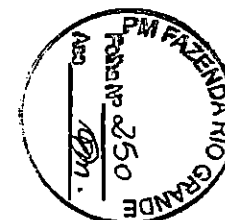
NILDO JOSE
LUBKE
Assinado de forma digital por
NILDO JOSE LUBKE
Dados: 2022.11.07 17:38:47 -03'00'
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
p.p. Nildo José Lübke


Camilla Zilio Ricciella
Secretária da Mesa
Advogada OAB/PR nº 44.107

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
20/10/2022

Adonistas	Ações ordinárias	Ações Preferenciais	Total	%
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - FDE - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	—	614.821.647	614.821.647	0,04%
RENAULT SAS	1.413.035.921.052	136.625.973.268	1.549.661.894.320	99,96%
Total	1.413.035.921.052	137.230.794.915	1.550.266.715.967	100%



DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: C4E4BBFEFC6B42D8AD9D13E91D77CA7F

Status: Completed

Subject: Complete com a DocuSign: RDB-2022-10-20 - AGE - Deliberações Destinação Lucro 2017 - Alteração

Source Envelope:

Document Pages: 12

Signatures: 3

Envelope Originator:

Certificate Pages: 6

Initials: 20

Direção Jurídica

AutoNav: Enabled

Av, Renault, 1300 - Borda do Campo

Envelope Stamping: Enabled

Sao Jose dos Pinhais, PR 83070-255

Time Zone: (UTC-03:00) Brasília

assinaturasjuridico@renault.com

IP Address: 177.92.49.186

Record Tracking

Status: Original

11/7/2022 6:50:12 PM

Holder: Direção Jurídica

assinaturasjuridico@renault.com

Location: DocuSign

Signer Events

Signature

Timestamp

Camilla Zella Parzianello

camilla.parzianello@renault.com

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 11/7/2022 6:54:51 PM

ID: 7bc1d2ao-3e51-44df-b504-e4835a3f745b



Sent: 11/7/2022 6:53:59 PM

Viewed: 11/7/2022 6:54:51 PM

Signed: 11/7/2022 6:56:38 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 177.92.49.186

Joaquim Ferraz Martins Filho

joaquim.f.martins@renault.com

Advogado

Renault

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

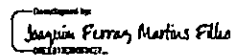
Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign



Sent: 11/7/2022 6:53:59 PM

Viewed: 11/8/2022 8:44:34 AM

Signed: 11/8/2022 8:46:26 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 200.91.239.227

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	11/7/2022 6:53:59 PM
Certified Delivered	Security Checked	11/8/2022 8:44:34 AM
Signing Complete	Security Checked	11/8/2022 8:46:26 AM
Completed	Security Checked	11/8/2022 8:46:27 AM

Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		



CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Renault RH poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Renault RH:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: lucas.nilson-renexter@renault.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Renault RH

Para informar seu novo endereço de e-mail a Renault RH:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Renault RH:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Renault RH:



Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

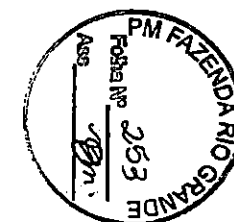
Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão "Eu concordo" abaixo.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Renault RH conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Renault RH durante o curso do meu relacionamento com você.





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Lucius Marcus Oliveira, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 19846, inscrito no CPF nº 95442162949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
95442162949	19846	LUCIUS MARCUS OLIVEIRA

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Página 1 de 6

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias do mês de abril de 2023 às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, CEP 83.070-900, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Realizada em meio virtual.

CONVOCAÇÃO: Publicação da convocação dispensada, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da unanimidade dos acionistas da Companhia. As publicações, nos moldes da lei foram devidamente realizadas no Jornal Metrópole de São José dos Pinhais e no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 17 de abril de 2023, bem como colocadas à disposição dos presentes.

PRESEÇA: Presentes a totalidade dos acionistas detentores do direito a voto que firmam a presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Joaquim Ferraz Martins Filho e Secretária Camilla Zella Parzianello.

ORDEM DO DIA: (i) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial, Pareceres dos Auditores Independentes bem como dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022; (ii) Deliberação sobre a destinação do lucro auferido no exercício de 2022; (iii) fixação do montante global e anual da remuneração dos membros da Administração para o exercício 2022; (iv) renúncia, indicação, eleição e posse de novos membros da Diretoria e ratificação da composição do Quadro da Diretoria para o biênio 2023 a 2025;

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição por:

(i) **Aprovar** as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022, acompanhadas do Relatórios da Administração, Balanço Patrimonial e Pareceres dos Auditores Independentes e demais peças das demonstrações financeiras, considerando o valor de lucro líquido de R\$421.343.229,36 (quatrocentos e vinte e um milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos);

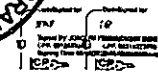
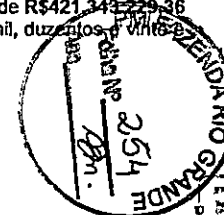


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022 21:28 SOB Nº 20228186242.
PROTOCOLO: 228186242 DE 13/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216308026. CNPJ DA SEDE: 00913443000173.
NIRE: 41300014795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.
RENAULT DO BRASIL S.A.

LEANDRO MARCOS PATSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no informando seus respectivos códigos de verificação.

Ata de Assembleia



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Página 2 de 6

(Continuação da AGOE de 26.04.2023)

(II) Deliberar

(a) pela não distribuição de dividendos aos acionistas, que em total concordância determinaram pela utilização da totalidade do lucro líquido do exercício para Absorção dos Prejuízos acumulados de exercícios anteriores, e

(b) pela ratificação da decisão de Diretoria pelo pagamento de **Juros sobre Capital Próprio** aos acionistas, considerado como despesa financeira, com base no art. 9º da Lei 9249/95, no limite legal de 50% (cinquenta por cento) sobre o resultado das contas do patrimônio líquido, ou seja, o valor bruto de **R\$ 236.225.368,33** (duzentos e trinta e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) e líquido de **R\$ 200.791.563,08** (duzentos milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos), a ser pago aos acionistas na proporção das ações detidas por cada um, assim que houver disponibilidade de caixa, outorgando poderes à Diretoria para realizar o pagamento sem necessidade de nova reunião para tanto;

(c) Em virtude da destinação do lucro líquido do exercício para a absorção de prejuízo acumulado de exercícios anteriores, deixou-se de constituir a reserva legal.

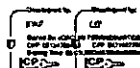
(iii) **Aprovar** a fixação do montante global anual de remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios e verbas de representação, para o presente exercício social, de até **R\$8.654.071,47** (oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setenta e um reais e quarenta e sete centavos), a ser distribuído aos membros da Diretoria, por deliberação do Diretor Presidente.

(iv) **Deliberar e Aprovar** a Renúncia e Eleição de novos membros da Diretoria e a ratificação da composição do Quadro da Diretoria para o triênio 2023 - 2026, com mandato até 30 de abril de 2026:

(a) Foi aprovada por unanimidade dos presentes e sem quaisquer restrições pela aceitação da renúncia da Sra. **SILVINA PAULA MESA** no cargo de Diretora Financeira, sendo que as acionistas agradeceram pelos serviços prestados.

(b) pela indicação, eleição e posse para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia o Sr. **SERGIO LAZCANO DIAZ**, mexicano, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade nº. F1128042 PF DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.314.191.10, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Página 3 de 6



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

(Continuação da AGOE de 26.04.2023)

(c) pela indicação, eleição e posse para ocupar o cargo de **Diretor da Companhia** o Sr. **DANIEL EID TUCCI**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº. 24413669 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 252.739.378-09, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

(d) pela indicação, eleição e posse para ocupar o cargo de **Diretor da Companhia** o Sr. **JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 9109831 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.243.338-83, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

(iii) pela ratificação dos nomes dos membros da Diretoria e composição do Quadro da Diretoria, para o mandato do triênio 2023-2026, com mandato até 30 de abril 2026, podendo, se necessário, estender-se este até a posse dos seus substitutos ficando o Quadro da Diretoria da Companhia assim composta:

Diretor Presidente, o Sr. **RICARDO YUJI GONDO**, brasileiro, casado, executivo, portador do RG nº. 15.488.790-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 161.337.248-54, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

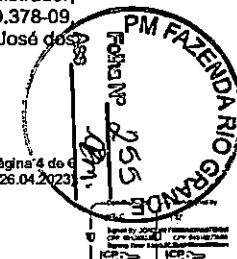
Diretor Vice-Presidente Comercial, o Sr. **BRUNO CAVALCANTI HOHMANN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 75.258.638-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.934.199-2354, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Diretor de Fabricação o Sr. **VAGNER MANSAN**, brasileiro, casado, químico, portador do RG nº. 10668483 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.949.518-40, com endereço comercial à Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.070-900;

Diretor Financeiro, o Sr. **SERGIO LAZCANO DIAZ**, mexicano, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade nº. F1128042 PF DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.314.191.10, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Diretor da Companhia o Sr. **DANIEL EID TUCCI**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº. 24413669 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 252.739.378-09, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Página 4 de 6
 (Continuação da AGOE de 26.04.2023)



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Diretor o Sr. JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO, brasileiro, casado, advogado,
portador do RG nº. 9109831 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.243.338-83,
com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos
Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900:

Os Diretores ora eleitos declararam estarem desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos e funções e os demais ratificam todos os atos praticados em cumprimento de seus mandatos.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(i) Deliberar;

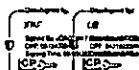
(a) Aprovar por unanimidade, em vista do trânsito em julgado da Ação Judicial 5062934-08.2020.4.04.7000, que desobrigou a Companhia da constituição da Reserva de Subvenção, a não constituir a mencionada Reserva de Subvenção a partir do exercício de 2022.

(b) Ato contínuo, aprovam a reversão do saldo de reserva de subvenção relativo aos exercícios anteriores, no valor de **R\$984.580.403,05** (novecentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e três reais e cinco centavos), excetuados os anos de 2014, 2015 e 2016, no valor de **R\$ 563.615.346,80** (quinhentos e sessenta e três milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), ratificando a permanência de saldo de reserva de subvenção de incentivos fiscais relativos a estes exercícios, não cobertos na ação judicial acima mencionada.

(c) A destinação do valor revertido da conta de reserva de subvenção de incentivos fiscais para a absorção de prejuízos acumulados de exercícios anteriores.

ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. A seguir, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos referentes às deliberações.

Sendo a presente ata lavrada, lida e conferida, encontrando-se conforme, pelo que foi assinada, de forma eletrônica, nos termos da lei, autorizando-se a reproduzir tantas cópias se fizerem necessárias, bem como sua lavratura desta na forma de sumário.



RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Mesa: Joaquim Ferraz Martins Filho – Presidente da Mesa; Camilla Zella Parzianello – Secretária da Mesa.

Acionistas: RENAULT S.A.S. – representada por Joaquim Ferraz Martins Filho e
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. – representada por Nildo José Lübke.

Esta Ata é cópia fiel da constante nos livros de registro da Companhia.

São José dos Pinhais /PR, 26 de abril de 2023.

Joaquim Braz-Martins Filho
Presidente da Mesa

Joaquim Filiz-Martins Filho
Presidente da Mesa

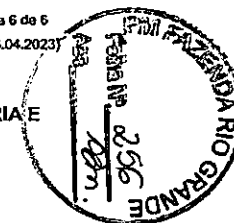
RENAULT S.A.S.

RENAULT S.A.S.
p.p. Joaquim Ferraz Martins Filho

NILDO JOSE LUBKE

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
p.p. Nildo José Lübke

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26/04/2023



TERMO DE POSSE DE DIRETOR
DA RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Acionistas	Ações ordinárias	Ações Preferenciais	Total	%
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - FDE - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	_____	614.821.647	614.821.647	0,04%
RENAULT SAS	1.413.035.921.052	136.615.973.268	1.549.651.894.320	99,96%
Total	1.413.035.921.052	137.230.794.915	1.550.266.715.967	100%

Ao dia 26 do mês de abril de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, foi eleito e empossado como DIRETOR FINANCEIRO o Sr. SERGIO LAZCANO DIAZ, mexicano, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade nº. F1128042 PF DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.314.191.10, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900, permanecendo no cargo até que seu mandato não seja renovado ou em caso de renúncia.

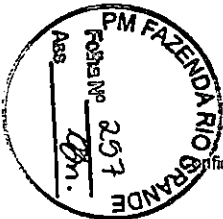
Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei nº 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de DIRETOR FINANCEIRO.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.

SERGIO LAZCANO
Diretor Financeiro



Confidencial C

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR
DA RENAULT DO BRASIL S.A.**

Ao dia 26 do mês de abril de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, foi eleito e empossado como DIRETOR o Sr. DANIEL EID TUCCI, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº. 24413669 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 252.739.378-09, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900, permanecendo no cargo até que seu mandato não seja renovado ou em caso de renúncia.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei nº 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de DIRETOR.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.

DocuSigned by:


DANIEL EID TUCCI
Diretor

Confidential C

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR
DA RENAULT DO BRASIL S.A.**

Ao dia 26 do mês de abril de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, foi eleito e empossado como DIRETOR o Sr. JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 9109831 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.243.338-83, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900, permanecendo no cargo até que seu mandato não seja renovado ou em caso de renúncia.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei nº 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

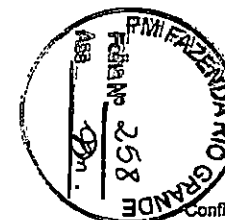
- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de DIRETOR.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.



JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO
Diretor



Confidential C

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR
DA RENAULT DO BRASIL S.A.**

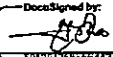
Ao dia 26 do mês de ABRIL de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, foi eleito e empossado como Diretor Presidente o Sr. **RICARDO YUJI GONDO**, brasileiro, casado, CPF nº. 161.337.248-54, com domicílio comercial na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, bairro Borda do Campo, permanecendo no cargo até que seu mandato não seja renovado ou em caso de renúncia.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de Diretor Presidente.

São José dos Pinhais, 26 de ABRIL de 2023.

DocuSigned by:


RICARDO YUJI GONDO
Diretor Presidente

Confidential C

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR
DA RENAULT DO BRASIL S.A.**

Ao dia 26 do mês de ABRIL de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, foi eleito e empossado como Vice Presidente Comercial o Sr. **BRUNO CAVALCANTI HOHMANN**, brasileiro, portador do RG: 7258638-7 e inscrito no CPF: 031.934.199-23 e com domicílio comercial na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, bairro Borda do Campo.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

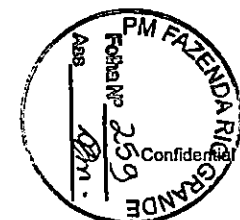
- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de Vice- Presidente Comercial.

São José dos Pinhais, 26 de ABRIL de 2023.

DocuSigned by:


BRUNO CAVALCANTI HOHMANN
Vice Presidente Comercial



TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA RENAULT DO BRASIL S.A.

Em 26 de abril de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, tomou posse como Diretor de Fabricação o Sr. **VAGNER MANSAN**, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF: 050.949.518-40, RG: 10668483-SP, com endereço comercial à Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR e CEP: 83.070-900, cujo mandato expirará em 30 de abril de 2026.

Assim, o DIRETOR VAGNER MANSAN declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes na Lei nº 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por Ações, que:

- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de Diretor de Fabricação.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Vagner Mansan
BCE07E237C1480

**Diretor de Fabricação
VAGNER MANSAN**

Confidential C

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.

À RENAULT DO BRASIL S.A.

Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo.

São José dos Pinhais/PR

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para apresentar minha renúncia, em caráter irrevogável, a partir desta, do cargo de DIRETORA FINANCEIRA desta conceituosa Sociedade.

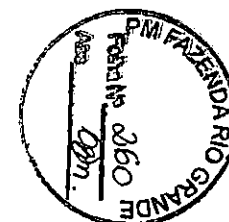
Nesta oportunidade, agradeço a confiança com que fui distinguido e apresento minhas respeitadas saudações aos senhores administradores.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Silvina Mesa
7000007C00EEC000

SILVINA PAULA MESA

Passaporte nº. AAA303916



Confidential C



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o n° 316225, inscrito no CPF n° 35514702863, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
35514702863	316225	LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

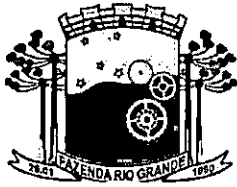


CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 11:12 SOB Nº 20233135642.
PROTOCOLO: 233135642 DE 09/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307055560. CNPJ DA SEDE: 00913443000173.
NIRE: 41300014795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
RENAULT DO BRASIL S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Protocolo: 58008/2023

Interessado: Pregoeiro

1) " Quanto a garantia?"

R. Conforme o próprio edital prevê a garantia pode ser de 12 (DOZE) meses OU por Km rodados, ou ainda conforme Manual do proprietário, prevalecendo a de maior duração de cobertura. Sendo assim aceita-se o sugerido pela empresa pois encontra-se dentro do previsto em edital.

2) "Quanto as revisões?"

R. Revisão conforme o manual do proprietário. Por conta da empresa. Sendo 1 (uma) revisão com 10.000 km (dez mil) ou 12 meses o que atingir primeiro, e outra com 20.000 km (vinte mil) rodados.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 26/09/2023 16:32:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Assistente Administrativo
Matricula: 358.099



RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - FICHA RDB-06893/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - PE N° 76/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 27/09/2023 09:58

Para: Barbara Rodrigues de Araujo <licitacao.rdb1@gvp.net.br>

📎 1 anexos (215 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento assinado.pdf;

Bom dia!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento apresentada.

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Barbara Rodrigues de Araujo <licitacao.rdb1@gvp.net.br>

Enviado: terça-feira, 26 de setembro de 2023 14:18

Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: 'licitacao rdb2' <licitacao.rdb2@gvp.net.br>; 'Thaise Schmidt - GVP' <tcs@gvp.net.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - FICHA RDB-06893/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - PE N° 76/2023

Boa tarde!

Venho por meio deste e-mail, enviar o Pedido de Impugnação e Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 76/2023.

Solicitamos gentilmente que acusem o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

Barbara Rodrigues de Araujo

Análise - Núcleo Renault

Gestão de Vendas Públicas – GVP

Fone: (41) 98843-3212

licitacao.rdb1@gvp.net.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023
PROTOCOLO Nº. 30369/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2023**

Objeto: Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 76/2023, solicitado via e-mail em 26 de setembro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

DA GARANTIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: 18.1. A garantia de veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelo órgão públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

DAS REVISÕES – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: 18.2. os bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se esclarecimento a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se:

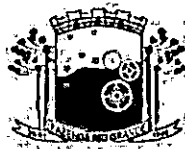
- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros;
- c) O esclarecimento a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 58008/2023, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 58008/2023

Interessado: Pregoeiro

1) "Quanto a garantia?"

R: Conforme o próprio edital prevê a garantia pode ser de 12 (DOZE) meses OU por Km rodados, ou ainda conforme Manual do proprietário, prevalecendo a de maior duração de cobertura. Sendo assim aceita-se o sugerido pela empresa pois encontra-se dentro do previsto em edital.

2) "Quanto as revisões?"

R: Revisão conforme o manual do proprietário. Por conta da empresa. Sendo 1 (uma) revisão com 10.000 km (dez mil) ou 12 meses o que atingir primeiro, e outra com 20.000 km (vinte mil) rodados.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 26/09/2023 18:32:21 -0300
Verifique em: <https://validar.dig.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Assistente Administrativo
Matrícula: 358.099

Pag. 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 27/09/2023 09:53:04-0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

PROCESSO Nº: 186/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores (as):

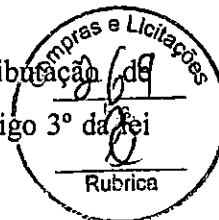
Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o fornecimento dos veículos objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor global da nossa proposta de **R\$ 221.900,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REIAS)**.

A SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA					
Praça da Sé nº 399, condomínio Zerlini, sala 502, São Paulo - SP					
CNPJ nº 45.721.815/0001-06		CEP: 001.001-000		Fone/Fax: (041) 98503-0076	
Inscrição Estadual nº 127.625.740.117		e-mail : marcelocordeiro.vdir@gmail.com			
Item	QTDE	Especificações do certame	Objeto	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficará a cargo do fornecedor.	 RENAULT Passion for life MASTER L3H2 2.3 PRO DIESEL TIPO: FURGÃO POTÊNCIA: 136CV 0 KM COR BRANCA ANO 2023 MODELO 2024 CAMBIO MANUAL DIREÇÃO HIDRAULICA AR CONDICIONADO COM TODOS OS ITENS DO EDITAL VEÍCULO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE TRNASITO BRASILEIRO	R\$ 221.900,00	R\$ 221.900,00

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- DECLARO expressamente, sob as penas da lei que Estão inclusos nesta Proposta, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.



- DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência..
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar nº. 123/2006.
- Prazo de entrega: 120 dias, Conforme edital.
- Garantia: conforme solicitado em edital.



Caso a empresa se consagre vencedora

BANCO: 341 (Banco Itaú)

AGENCIA: 7646

CONTA CORRENTE: 99391-0

Shark Licitações
serviços e transportes

Marcelo Cordelro	Procurador
Identidade RG: 8.110.556-1	CPF: 033.274.099-43
Paranaguá - Pr	01, de outubro de 2023.
Assinatura:	
	
Marcelo Cordelro R.O. 8.110.556-1 SESP-PR CPF: 033.274.099-43	



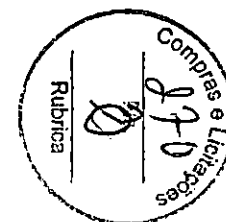
configure e encomende a Renault Master em www.renault.com.br

RENAULT CONCESSIONÁRIAS. Uma rede com mais de 290 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil viabilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode avaliar tão bem da sua Renault. FÁBRICA NO BRASIL. O Complexo Ayrton Senna ocupa um terreno de 2,8 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produção de até 380 mil veículos e 400 mil motores por ano. Aqui são fabricados: Kwid, Captur, Duster, Oroch, Logan, Sandero, Sandero R.S. 3.0, Stepway, Master, Furgão, Master Minibus e Master Chassi Cabine. GARANTIA RENAULT. Para Renault Master garantia total de 1 ano ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção de Veículo, para a gama 2022/2023. A Renault oferece 3 anos de garantia antirrusto da carroceria para veículos da gama 2022/2023. SAC RENAULT. Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui profissionais preparados para receber sugestões, e solucionar dúvidas e encontrar soluções. É só ligar 0800 065 5615 ou enviar um e-mail para sac.brasil@renault.com. SAUO RENAULT. Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e parecer de crédito rápido (sujeito a aprovação) para adquirir o seu Renault. CONTATO RENAULT. Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, o gente realiza. 0800 065 5615 ou www.consorciorenault.com.br. 180 14007. Mais uma certificação para o Renault. Mais uma conquista para o futuro.

A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações dos seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte o seu concessionário. Fone para fins publicitários. SAC RENAULT; 0800 065 5615 - RPA/9991092028 - setembro/2022

Renault recomenda

renault.com.br



os essenciais

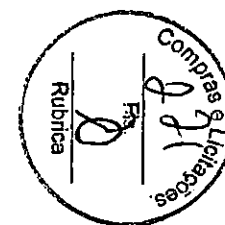


**6 versões
de carroceria**

**cabine
funcional
e moderna**

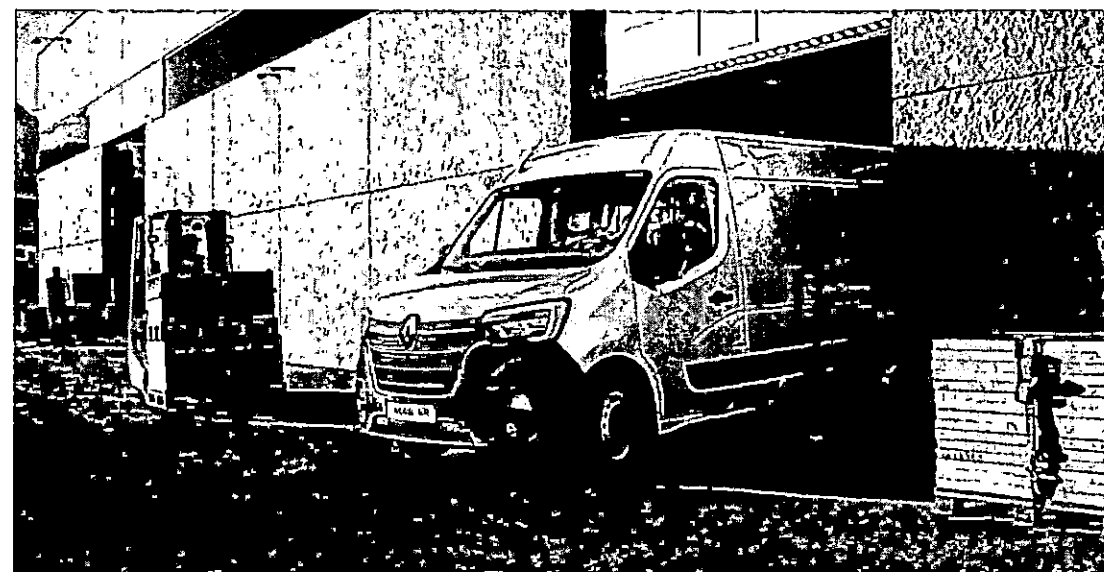
**volume de carga
de 8 a 18 m³**

**10 assistentes de
condução -
pacote completo
de segurança ativa**

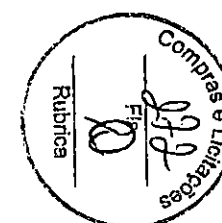


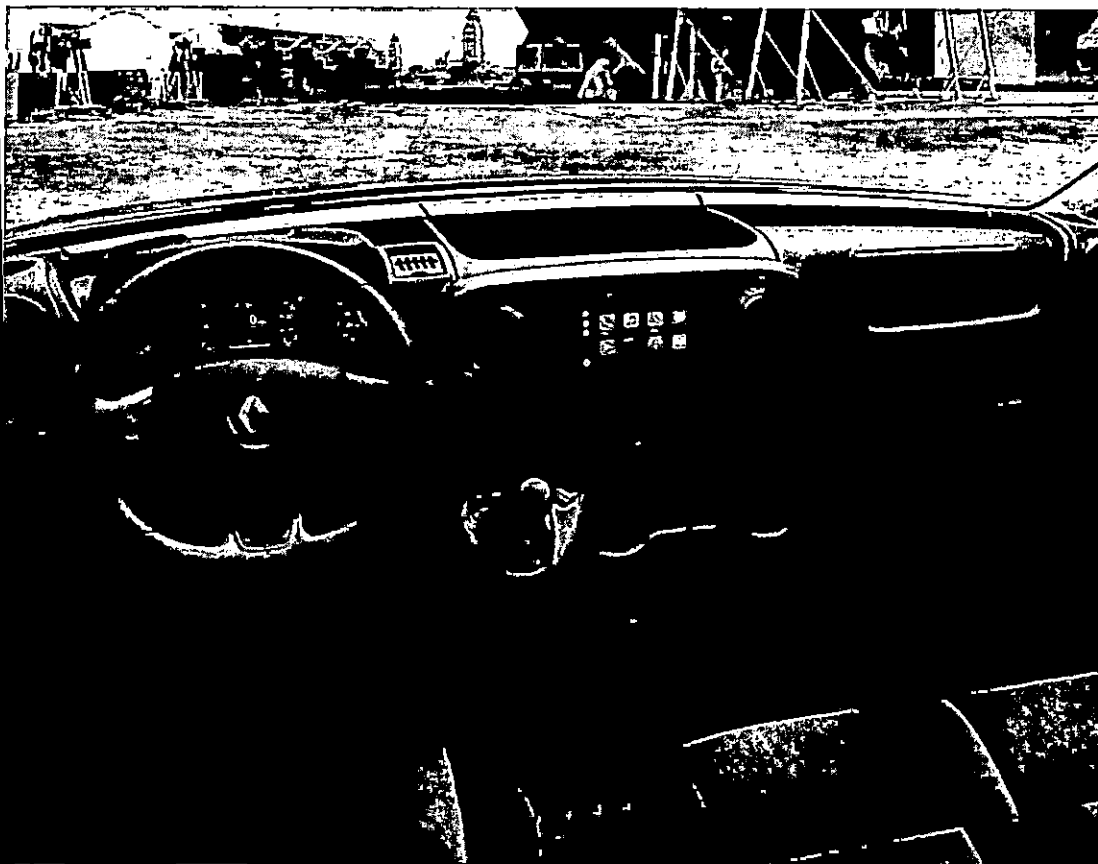


**robusta e com
novo design**



A Renault Master afirma a sua personalidade forte e moderna com o seu novo design exterior. Novo para-choque dianteiro, nova grade e nova assinatura de luz dianteira LED DRL em forma de "C". Essa maior robustez responde ainda mais às necessidades dos profissionais e comprova por que a Master é a parceira ideal para fortalecer o seu negócio.





mais moderna e funcional

O interior da veículo foi redesenhado para aliar design, conforto e praticidade. O novo painel incorpora: volante multifuncional, cluster com computador de bordo, controle da temperatura do motor e multimídia de 7" com TV digital e espelhamento do smartphone. Tenha todas as informações no controle das suas mãos.

*Disponível como opção dependendo da versão.

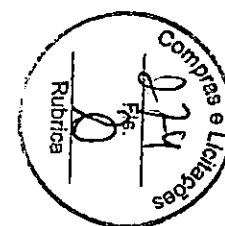


1. tela TFT de 9,5"
multimídia com TV digital e
espelhamento de smartphone



**versátil e adaptável
a qualquer negócio**

A Renault Master prioriza a eficiência: portas traseiras com abertura de 270° (opcional) e porta lateral que permite o embarque de um pallet standard, facilitando o carregamento no dia a dia. Ganchos de fixação oferecem mais segurança às mercadorias na área de carregamento. Com as suas aberturas traseiras e laterais e o seu volume de carga ideal (de 8 a 13 m³), o utilitário se adapta ao cotidiano dos profissionais. Do lado da segurança, com a fechadura elétrica que permite a abertura remota, você tem a garantia de trabalhar com total tranquilidade.



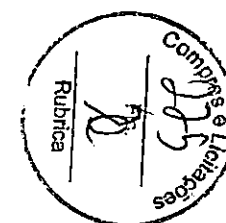


**conforto para todos
os passageiros**

1. estofado versão Minibus
2. ar-condicionado dianteiro e traseiro



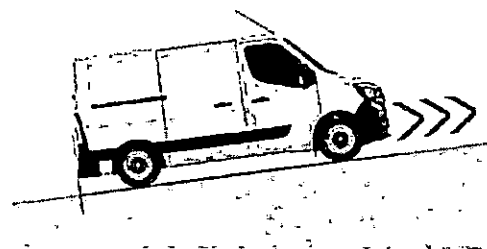
Disponível na versão Minibus, a Renault Master pode transportar até 16 pessoas confortavelmente, com fácil acesso aos bancos traseiros graças à porta lateral deslizante, além de bancos acolchoados, ar-condicionado dianteiro e traseiro e iluminação para os passageiros.





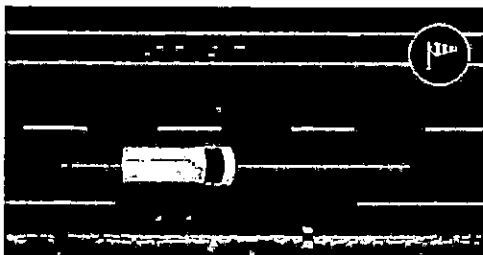
controle de estabilidade (ESP) e controle adaptativo de carga (LAC)

O ESP corrige a trajetória do carro para evitar derrapagens. O controle adaptativo de carga identifica o deslocamento do eixo e o centro de gravidade do veículo para otimizar a eficiência da frenagem, a tração e a estabilidade.



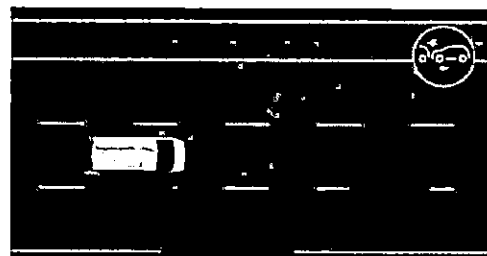
assistente de partida em rampa (HSA)

Acoplado ao ESP, permite que a pressão do freio seja mantida automaticamente por 2 segundos para dar tempo de tirar o pé do pedal do freio e pressionar o pedal do acelerador. O sistema é ativado quando a inclinação é superior a 9%.



sistema estabilizador de vento lateral (SWA)

Quando acima de 70 km/h, ajuda a manter o veículo no curso ao enfrentar ventos laterais fortes ou quando um veículo o ultrapassa.

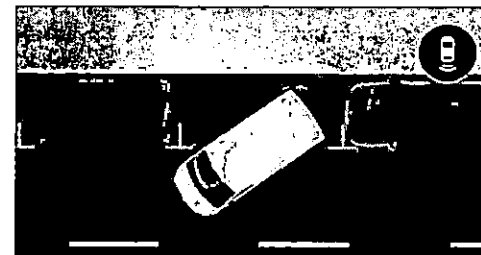


ABS com assistência à frenagem de emergência (AFU)

A assistência à frenagem de emergência (AFU) é ativada quando o motorista pressiona o pedal do freio repentinamente. Ela funciona em conjunto com o ABS para evitar o bloqueio das rodas aplicando pressão adicional ao sistema de frenagem. Aumenta a força e reduz a distância de parada.

assistentes de condução

A Renault Master está equipada com moderno sistema de condução, oferecendo segurança e melhor dirigibilidade. Segurança no trabalho é essencial e, nessa quesito, a Renault Master é a parceira ideal do seu negócio.



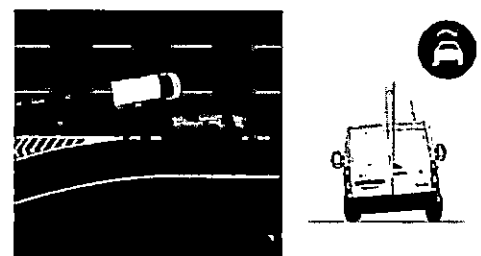
sensor de estacionamento traseiro*

Os sensores facilitam as manobras, indicando por meio de sinais sonoros e visuais a proximidade de obstáculos traseiros.



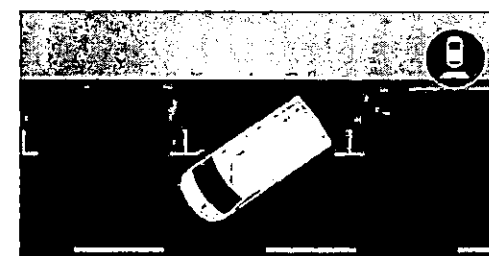
controle de balanço do reboque (TSM)

Ajuda o motorista no controle da trajetória ao rebocar um trailer. O sistema reduz a oscilação, sem limitar a velocidade, e melhora a manuseio em condições difíceis devido a ventos cruzados ou condições da estrada.



sistema antiecapotamento (RMI e ROM)

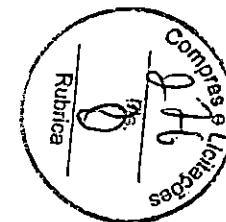
Reduz o risco de capotamento e aumenta a estabilidade do veículo. Oferece mais estabilidade e segurança em todas as circunstâncias.

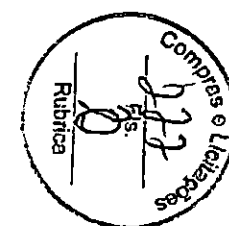


câmera de ré*

Recomenda na tela uma visão da traseira quando é engatada a marcha à ré. Esse sistema torna as manobras mais fáceis e seguras.

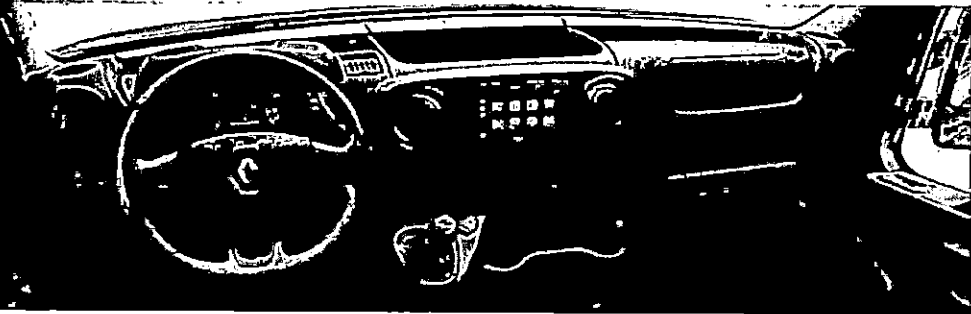
*Disponível como opção dependendo da versão.





ambientes

Furgão



de série	pack luxo furgão
• ABS com EBD e AFU • Airbags frontais • Alças de fixação no comportamento da carga • Ar-condicionado • Assistência de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD) • Assistência de partida em rampa (HSA) • Auxílio à frenagem de urgência (AFU) • Auxílio à manobra de urgência (UAE) • Auxílio à mitigação de esportamento (RCM) • Bateria do motorista com regulagem de altura e lombar	• Computador de bordo com indicador de temperatura do motor • Controle adaptativo de carga (LAC) • Controle de balanço do rebocue (TSM) • Controle de estabilidade (ESP) • Controle de tração (TCS) • Corrente de distribuição no motor • Volante com regulagem de altura • Direção eletro-hidráulica • Escape externo homogêneo (localizado na parte traseira, acima do veículo) • Freios sem ABS com antibloqueio (ABS)
• Iluminação no comportamento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral • Luzes de circulação diurna em LED (DRL) • Luz de advertência do nível de óleo • Portas traseiras com abertura 80° • Prateleira para rádio • Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio • Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica • Retrovisores internos com setas de direção integradas	• Rodas de aço 16" • Sistema estabilizador de vento lateral (SWA) • Sistema GSI – Indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator) • Sistema OCS – controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System) • Terceira luz de freio nas portas traseiras • Travamento central automático no câmbio à 6m/s com desarmamento em caso de colisão (ECAR) • Travas elétricas • Vidros dianteiros elétricos • 2 tomadas 12V • Força com regulagem de altura • Alerta de cinto de segurança não afivelado
• Câmera e sensor de estacionamento • Controlador e limitador de velocidade • Força de neblina • Multimídia Pioneer 7"	

Vitré



de série	pack luxo vitré
• ABS com EBD e AFU • Airbags frontais • Ar-condicionado dianteiro e traseiro • Assistência de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD) • Assistência de partida em rampa (HSA) • Auxílio à frenagem de urgência (AFU) • Auxílio à manobra de urgência (UAE) • Auxílio à mitigação de esportamento (RCM) • Banco de motorista com regulagem de altura e lombar • Computador de bordo com indicador de temperatura do motor	• Controle adaptativo de carga (LAC) • Controle de balanço do rebocue (TSM) • Controle de estabilidade (ESP) • Controle de tração (TCS) • Corrente de distribuição no motor • Volante com regulagem de altura • Direção eletro-hidráulica • Escape externo homogêneo (localizado na parte traseira, acima do veículo) • Freios com sistema antibloqueio (ABS) • Iluminação lateral externa • Iluminação no comportamento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral
• Luzes de circulação diurna em LED (DRL) • Luz de advertência do nível de óleo • Painel e porta lateral com vidros • Portas traseiras vibradas com abertura 180° • Prateleira para rádio • Protetor do cárter do motor e do eixo de câmbio • Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica • Retrovisores internos com setas de direção integradas • Rodas de aço 16" • Sistema estabilizador de vento lateral (SWA) • Sistema GSI – Indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator) • Sistema OCS – controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System) • Terceira luz de freio nas portas traseiras • Travamento central automático no câmbio à 6m/s com desarmamento em caso de colisão (ECAR) • Travas elétricas • Vidros dianteiros elétricos • 2 tomadas 12V • Forças com regulagem de altura • Alerta de cinto de segurança não afivelado	• Câmera e sensor de estacionamento • Controlador e limitador de velocidade • Força de neblina • Multimídia Pioneer 7"

Android Auto® é uma marca da Google Inc., Apple CarPlay® é uma marca da Apple Inc., Google é uma marca da Google LLC.



escala de cores



branco glacier (pe)



prata éstoile (pm)

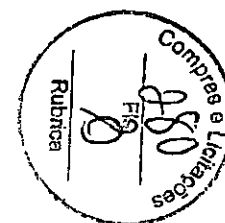


vermelho vivo (pm)



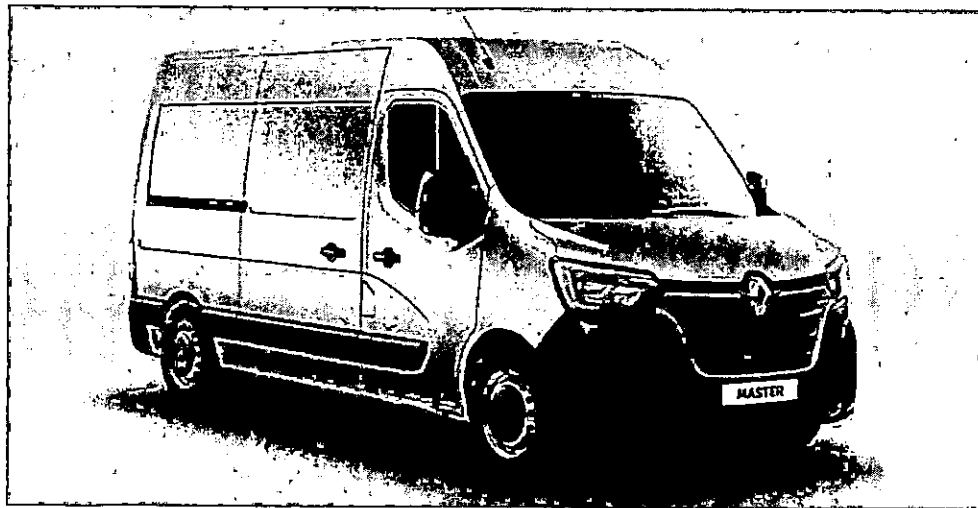
preto nacrê (pm)

ps: pintura sólida
pm: pintura metálica
fotos não contratuais



esquemas de configuração

A Renault Master tem uma gama que vai de encontro às necessidades do seu negócio.



1. furgão

Versões do Furgão com painéis metálicos e volume de carga que variam de 8 a 13 m³.

2. vitré

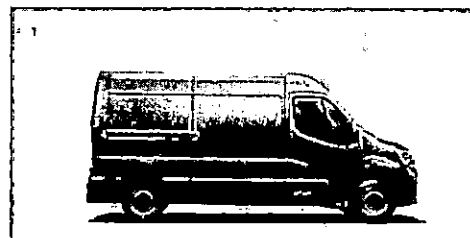
Versões do Furgão com painéis e portas laterais e traseira vidradas e volume de carga de 13 m³.

3. minibus

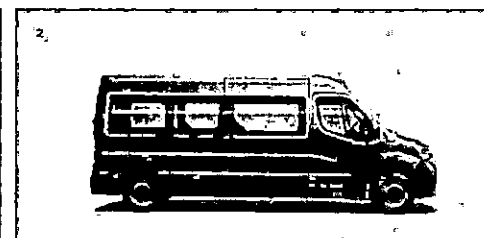
A versão Minibus pode transportar até 16 pessoas confortavelmente sentadas. Fácil acesso a todos os assentos.

4. chassis cabine

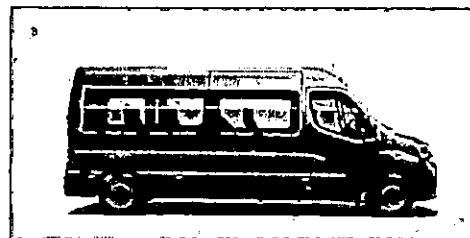
A versão Chassi Cabine pode ser equipada com caçamba ou baú de até 18 m³. Ideal para as mais variadas transformações e múltiplos usos.



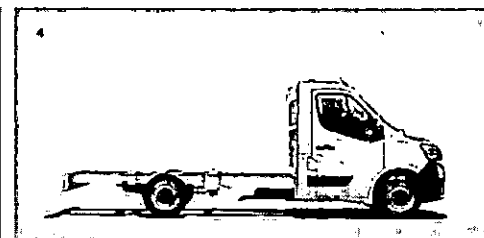
furgão



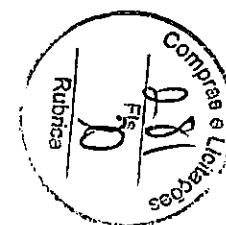
vitré



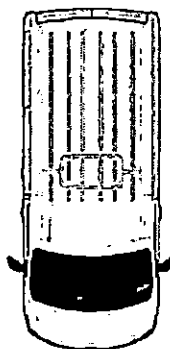
minibus



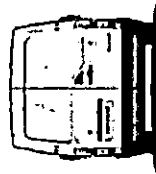
chassis cabine



furgão

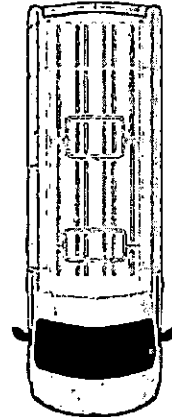
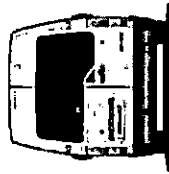
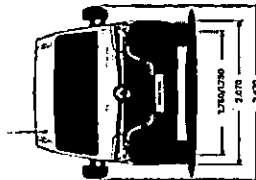


Nome Dept	Volume (litro)	Prez	Unit (ml)
Lact	13	PVCut	3208
		Corpo do indutor ²	1,78
		Corpo milagre	1,04
		do auto-ativado	
		do auto-ativado	1313
		Comunicação sublimar do templo	
		sem fragmento (frag)	2.000.750

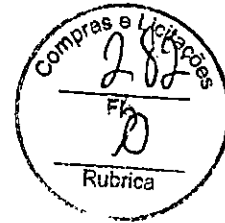


Nome Dept	Volume (litro)	Prez	Unit (ml)
Lact	13	PVCut	3208
		Corpo do indutor ²	1,78
		Corpo milagre	1,04
		do auto-ativado	
		do auto-ativado	1313
		Comunicação sublimar do templo	
		sem fragmento (frag)	2.000.750

Side profile view of the Volvo 437 GLE sedan. The car is shown from the side, facing right. It has a long, sleek body with a prominent front grille and headlights. The wheels are visible, and the overall design is characteristic of the 1970s Volvo aesthetic.

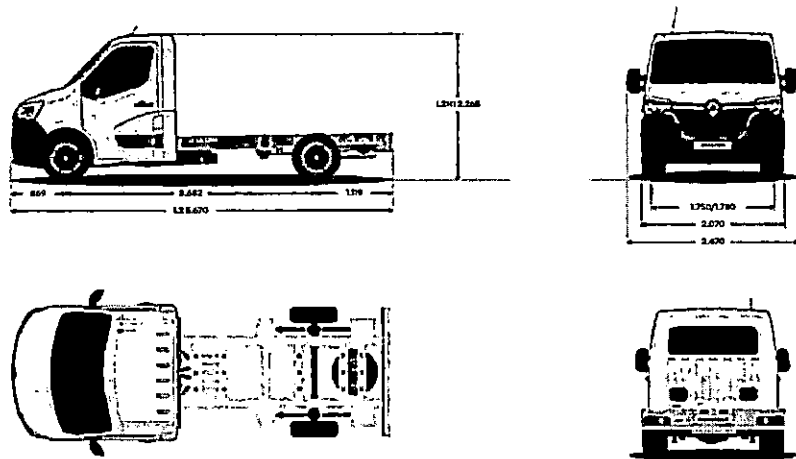
[illegible]

0001
 0002
 0003
 0004
 0005
 0006
 0007
 0008
 0009
 0010
 0011
 0012
 0013
 0014
 0015
 0016
 0017
 0018
 0019
 0020
 0021
 0022
 0023
 0024
 0025
 0026
 0027
 0028
 0029
 0030
 0031
 0032
 0033
 0034
 0035
 0036
 0037
 0038
 0039
 0040
 0041
 0042
 0043
 0044
 0045
 0046
 0047
 0048
 0049
 0050
 0051
 0052
 0053
 0054
 0055
 0056
 0057
 0058
 0059
 0060
 0061
 0062
 0063
 0064
 0065
 0066
 0067
 0068
 0069
 0070
 0071
 0072
 0073
 0074
 0075
 0076
 0077
 0078
 0079
 0080
 0081
 0082
 0083
 0084
 0085
 0086
 0087
 0088
 0089
 0090
 0091
 0092
 0093
 0094
 0095
 0096
 0097
 0098
 0099
 0100
 0101
 0102
 0103
 0104
 0105
 0106
 0107
 0108
 0109
 0110
 0111
 0112
 0113
 0114
 0115
 0116
 0117
 0118
 0119
 0120
 0121
 0122
 0123
 0124
 0125
 0126
 0127
 0128
 0129
 0130
 0131
 0132
 0133
 0134
 0135
 0136
 0137
 0138
 0139
 0140
 0141
 0142
 0143
 0144
 0145
 0146
 0147
 0148
 0149
 0150
 0151
 0152
 0153
 0154
 0155
 0156
 0157
 0158
 0159
 0160
 0161
 0162
 0163
 0164
 0165
 0166
 0167
 0168
 0169
 0170
 0171
 0172
 0173
 0174
 0175
 0176
 0177
 0178
 0179
 0180
 0181
 0182
 0183
 0184
 0185
 0186
 0187
 0188
 0189
 0190
 0191
 0192
 0193
 0194
 0195
 0196
 0197
 0198
 0199
 0200
 0201
 0202
 0203
 0204
 0205
 0206
 0207
 0208
 0209
 0210
 0211
 0212
 0213
 0214
 0215
 0216
 0217
 0218
 0219
 0220
 0221
 0222
 0223
 0224
 0225
 0226
 0227
 0228
 0229
 0230
 0231
 0232
 0233
 0234
 0235
 0236
 0237
 0238
 0239
 0240
 0241
 0242
 0243
 0244
 0245
 0246
 0247
 0248
 0249
 0250
 0251
 0252
 0253
 0254
 0255
 0256
 0257
 0258
 0259
 0260
 0261
 0262
 0263
 0264
 0265
 0266
 0267
 0268
 0269
 0270
 0271
 0272
 0273
 0274
 0275
 0276
 0277
 0278
 0279
 0280
 0281
 0282
 0283
 0284
 0285
 0286
 0287
 0288
 0289
 0290
 0291
 0292
 0293
 0294
 0295
 0296
 0297
 0298
 0299
 0300
 0301
 0302
 0303
 0304
 0305
 0306
 0307
 0308
 0309
 0310
 0311
 0312
 0313
 0314
 0315
 0316
 0317
 0318
 0319
 0320
 0321
 0322
 0323
 0324
 0325
 0326
 0327
 0328
 0329
 0330
 0331
 0332
 0333
 0334
 0335
 0336
 0337
 0338
 0339
 0340
 0341
 0342
 0343
 0344
 0345
 0346
 0347
 0348
 0349
 0350
 0351
 0352
 0353
 0354
 0355
 0356
 0357
 0358
 0359
 0360
 0361
 0362
 0363
 0364
 0365
 0366
 0367
 0368
 0369
 0370
 0371
 0372
 0373
 0374
 0375
 0376
 0377
 0378
 0379
 0380
 0381
 0382
 0383
 0384
 0385
 0386
 0387
 0388
 0389
 0390
 0391
 0392
 0393
 0394
 0395
 0396
 0397
 0398
 0399
 0400
 0401
 0402
 0403
 0404
 0405
 0406
 0407
 0408
 0409
 0410
 0411
 0412
 0413
 0414
 0415
 0416
 0417
 0418
 0419
 0420
 0421
 0422
 0423
 0424
 0425
 0426
 0427
 0428
 0429
 0430
 0431
 0432
 0433
 0434
 0435
 0436
 0437
 0438
 0439
 0440
 0441
 0442
 0443
 0444
 0445
 0446
 0447
 0448
 0449
 0450
 0451
 0452



dimensões

chassi cabine

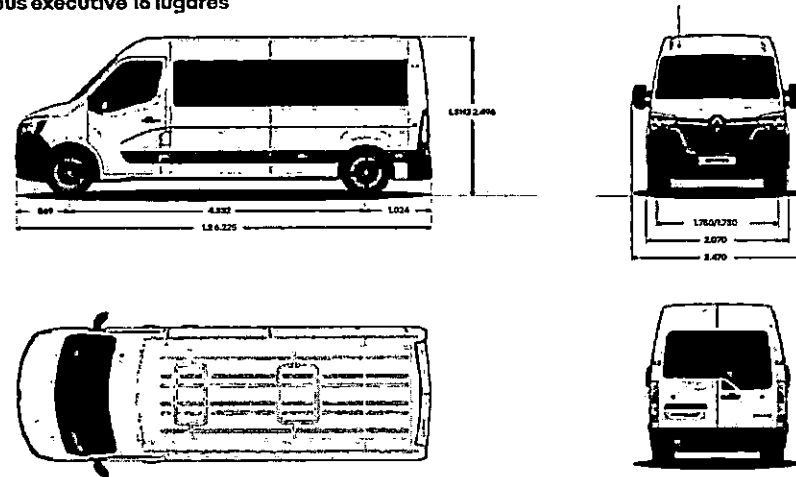


Peso (kg)	
PBT	3.910
Peso do veículo sem o eixo do motor (PVGAP)	1.340
Carga útil máxima ⁽¹⁾	1.790
Carga máxima do eixo dianteiro	1.400
Carga máxima do eixo traseiro	2.099
Capacidade máxima de tração (com freio a disco)	2.000/750

(1) O PBT é baseado no veículo em ordem de entrega, sem considerar o peso do veículo sem o eixo do motor e o eixo do motor. (2) A carga útil máxima do eixo do motor é baseada no peso do veículo em ordem de entrega, sem considerar o peso do veículo sem o eixo do motor e o eixo do motor.

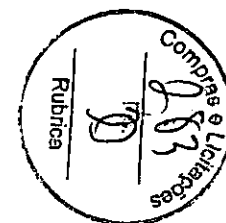
Dimensões (mm)	
Comprimento	6.710
Comprimento total do implemento (brutizado)	5.843
Altura do limite do contorno do para-choque	2.070
Altura do limite do contorno do para-choque	2.246
Comprimento do eixo do motor	1.750/1.790
Comprimento do eixo do motor	1.750/1.790

minibus executive 16 lugares



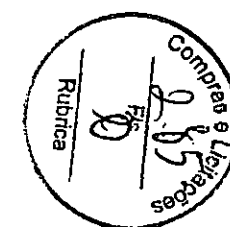
Peso (kg)	
PBT	5.761
Carga útil máxima (kg)	1.343

Dimensões (mm)	
Altura do eixo do motor (mm)	1.750
Altura do eixo do motor (mm)	1.790
Comprimento do eixo do motor (mm)	1.750
Comprimento do eixo do motor (mm)	1.790



motorizações

	furgão	vitrê	minibus	chassi cabine
Arquitetura	tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral esquerda e porta traseira dupla contrabalançada		tração dianteira, tipo chassi cabine, sem implemento	
Estrutura	painelaria montada sobre estrutura com aço			
Motor	L474 CEZAS AdBlue			
Descrição	posição transversal, motor 4 tempos a diesel - 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissões (exaustor)			
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler			
Cilindrada (cm³)	2.299			
Número de cilindros e válvulas	4 cilindros e 16 válvulas			
Diâmetro x curso	85x103,8			
Taxa de compressão	16,1			
Potência máxima (ISO/ABNT)	136 cv @ 3.500 rpm			
Torque máximo (ISO/ABNT)	36,7 kgf.m @ 1.500 rpm			
Norma de emissão	Proconve L7			
Dispositivos antipoluição (unidade)	catalizador, catalizador reductor selectivo (SCR) com uso de uréia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)			
Transmissão	mecânica de 6 marchas (PF6)			
Câmbio	6 marchas à frente + 1 marcha à ré			
Marchas	dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homodinâmicas			
Tração	com assistência eletro-hidráulica			
Dirigido	tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos			
Supensão dianteira	eixo rígido com travessas longitudinais estabilizadoras de barras em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos			
Supensão traseira	freio hidráulico com discos ventilados			
Freio	freio hidráulico com discos sólidos			
Freio dianteiro	225/65 R16			
Freio traseiro	eixo 6,8 x 16 H2 5.66			
Pressão máxima	eixo 6,8 x 16 H2 5.66 (homologação)			
Rodas	diesel 550/610			
Estabilidade	100			
Consumo	20 litros/2.500 km			
Torque de combustão (litros)	145			
Torque de umidade (litros/autonomia km)	17,1			
Consumo	144			
Velocidade máxima	17,1			
Acumulação 0-100 km/h	144			
Capacidade	17,1			
Número de lugares	1 condutor + 2 passageiros			
Volume de carga	8 m³ (0,842)			
Peso (kg)	13 m³ (0,842)			
Peso da veículo em ordem de marcha (PVOM)	1.978 (0,341)			
	2.049 (0,342)			
	2.178 (0,342)			
Carga útil	1.622 (0,342)			
	1.481 (0,342)			
	1.373 (0,342)			
Peso bruto total (PBT)	3.500			
Capacidade máxima de tração (CMT) com/sem freio	2.000/760			
Garantia	no towing			
Acumulação	no towing			
Acumulação	2.000/760			
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros (a que ocorrer primeiro) e 6 anos anti-rugosão			



**RENAULT MASTER: LÍDER NO
SEGMENTO E EM FLEXIBILIDADE
PARA A SUA EMPRESA.**



A Renault Master é totalmente adaptável ao seu negócio, seja ele qual for. Com mais de 300 opções de transformação, a Master entrega todo o conforto, a robustez e a economia de que a sua empresa precisa. Conte com a garantia Renault e o apoio da rede PRO+ sempre que precisar.

Acesse: renaultmaster.com.br e saiba mais.

**Renault PRO+
a marca "expert"**

soluções sob medida para profissionais

A Renault PRO+ oferece produtos e serviços para clientes profissionais. As nossas equipes comerciais e de Pós-Venda estão prontas para oferecer a solução mais adequada à sua atividade, produtos e acessórios sob medida.

A Renault PRO+ oferece uma ampla gama de acessórios que se adaptam perfeitamente às necessidades da sua empresa. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções, bem como as diferentes possibilidades de transformação de veículos.

serviço especializado

As equipes de vendas da Renault PRO+ são especializadas em veículos comerciais e de frota. Pessoas com deficiência também encontram serviços e preços diferenciados.

serviço Pós-Venda prioritário

O serviço Pós-Venda da rede PRO+ oferece prazos de entrega adaptados às necessidades da sua empresa.

concessionárias especializadas Renault PRO+

especialistas à sua disposição

- equipe comercial especializada em veículos utilitários
- manutenção em veículos comerciais até 5 toneladas
- financiamento especializado para clientes profissionais
- plano de manutenção exclusivo para os veículos da sua empresa

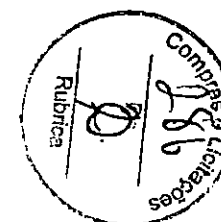
test drive à sua disposição

- ampla disponibilidade de veículos comerciais, incluindo versões convertidas
- test drive de utilitários em estrada sem hora marcada
- proposta comercial enviada em até 48 horas

mobilidade garantida

- serviço Pós-Venda prioritário
- consultores de serviço que o acompanham durante a entrega do veículo
- os serviços agendados serão realizados no mesmo dia*

*Desde que o veículo seja despachado antes das 9h e não necessite de serviço adicional ou reparos de garantia que exijam substituição importante ou troca de peças.



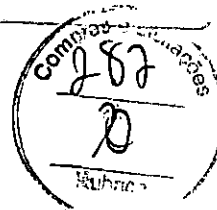


JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.964.754/22-8



SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ. N.º 45.721.815/0001-06



1ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, abaixo assinado;

- **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29/08/1976, portador do RG. N.º 23.208.958-5 SSP/SP e do CPF. N.º 258.268.628-07, residente e domiciliado na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449 - BL 4 - Apto 202 - Vila Leonor, Guarulhos - SP, Cep 07.024-170.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida a Rua Diogo de Farias, nº. 181 - Andar 01 - Sala 112 - Centro - Guarulhos - SP - CEP. 07.110-090, inscrita no CNPJ. Sob n.º 45.721.815/0001-06, com seu Contrato Social registrado e arquivado na JUCESP sob n.º. 3523878917-8 em sessão 21/03/2022, resolve alterar seu Contrato Social conforme Cláusulas instruídas nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e condições a seguir:

1. Altera-se o endereço da Matriz que era na Rua Diogo de Farias, nº. 181 - Andar 01 - Sala 112 - Centro - Guarulhos - SP - CEP. 07.110-090, com esta passa ser na Praça da Sé, 399 - Andar 05 - Sala 502 - Edifício Condomínio Zerlini - Sé - São Paulo - SP - CEP 01.001-001.
2. Altera-se o endereço Residencial do Sócio que era na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449 - BL 4 - Apto 202 - Vila Leonor, Guarulhos - SP, Cep 07.024-170, com esta passa a ser na Avenida Doutor Francisco Ranieri, 597 - Bloco 8 - Apto. 42 - Lauzane Paulista - São Paulo - SP - CEP 02.435-061.
3. Permanecera inalterado às demais cláusulas não alcançadas por esta alteração contratual.
4. A vista modificações ora ajustado a titular resolvem consolidar o contrato social, adaptando-se ao novo Código Civil, Lei n.º. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, com a seguinte redação.

Página 1 de 4

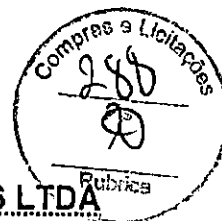
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102510808228618984131>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 102510808228618984131		Cartório Azevêdo Bastos	Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400 Torre, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br		TJPB	
		Data: 08/08/2022 09:42:34 Valor Total do Ato: R\$ 5,02 Selo Digital Tipo Normal C: ANI61249-ATKC						

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 8 de agosto de 2022 10:31:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP
2022



SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ. N.º 45.721.815/0001-06

1º. CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, abaixo assinado:

- **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29/08/1976, portador do RG. N.º 23.208.956-5 SSP/SP e do CPF. N.º 258.268.628-07, residente e domiciliado na Avenida Doutor Francisco Ranieri, 597 - Bloco 8 - Apto. 42 - Lauzane Paulista - São Paulo - SP - CEP 02.435-061

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida a Praça da Sé, 399 - Andar 05 - Sala 502 - Edifício Condomínio Zerilini - Sé - São Paulo - SP - CEP 01.001-001, inscrita no CNPJ. Sob n.º 45.721.815/0001-06, com seu Contrato Social registrado e arquivado na JUCESP sob n.º 3523878917-8 em sessão 21/03/2022, têm entre si justo em promover a consolidação do Contrato Social adaptando-se ao novo Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) nas condições a seguir:

1. A denominação girará sob o nome empresarial de **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, e terá sede na **Praça da Sé, 399 - Andar 05 - Sala 502 - Edifício Condomínio Zerilini - Sé - São Paulo - SP - CEP 01.001-001**.
2. A sociedade terá por objetivo o ramo de **Comércio varejista de veículos novos, usados e sob consignação comércio varejista de camionetas e utilitários usados transporte terrestre rodoviário de passageiros no regime de fretamento municipal, intermunicipal e interestadual eventual ou contínuo locação de veículos rodoviários de passageiros, utilitários e automotores de frota própria e de terceiros, adversa de leasing e transportadora turística de superfície terrestre excursões, passeios locais, hotéis traslado e pacote de viagens, prestação de serviço, etc... serviço de remoção de veículos guincho e agenciamento de transporte e remoção de veículos.**
3. O valor do Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), sendo dividido em 200.000 (Duzentos Mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios como segue:

RODRIGO DA S. MAURICIO CARRAZEDO

200.000 quotas R\$ 200.000,00
200.000 quotas R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro - O sócio integraliza neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

[Assinatura]

Página 2 de 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/102510808228618984131>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 102510808228618984131-2
Data: 08/08/2022 09:42:36
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI61250-ET54;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre João Pessoa - PB
(03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Adeuto José Fernandes Ribeiro
Escritório



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 8 de agosto de 2022 10:31:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intestados e Tutela, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUL 23



Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- 4 A sociedade será administrada pelo sócio: **RÔDRIGO DA SILVA MAURÍCIO CARRAZEDO**, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), concomitantemente fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

- 5 Pelo exercício da administração, o sócio, terá no exercício de cargo da sociedade o direito a uma retirada mensal, a título de *Pró-Labore*, cujo valor será livremente estabelecido entre elas, devendo o valor desta retirada ser levado à conta de despesas gerais da sociedade.
- 6 A sociedade terá prazo indeterminado de duração.
- 7 O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e outro de resultados econômicos, será então efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, nos critérios da legislação em vigor, ou ainda permanecer em lucro acumulado para futura destinação.

- 8 As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às quotas que possui.
- 9 No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro sócio, através de carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial que serão pagos em prestações mensais e consecutivas, em proporção determinada entre ambas às partes, sempre moeda corrente do país.
- 10 O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, sendo levado a inventário quando serão admitidos os novos sócios ou pagos através de levantamento de balanço geral específico para este fim. O valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

Página 3 de 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102510808228618984131>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 102510808228618984131-3		Cartório Azevedo Bastos		TJPB
	Data: 08/08/2022 09:42:35	Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400				
	Valor Total do Ato: R\$ 5,02	Torre, João Pessoa - PB				
	Selo Digital Tipo Normal C: ANI61251-71J9;	(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br				

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritório

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 8 de agosto de 2022 10:31:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Office de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP



- 11 O valor devido aos herdeiros do sócio falecido, será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único – É facultado aos herdeiros do falecido, assumirem a função até então exercida pelo sócio falecido.

- 12 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

- 13 O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

- 14 Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se tome.

E, por acharem em pleno e comum acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, as partes contratantes obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito com um exemplar destinado a registro e arquivamento na JUCESP.

Guarulhos, 14 de Julho de 2022.

SÓCIO

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

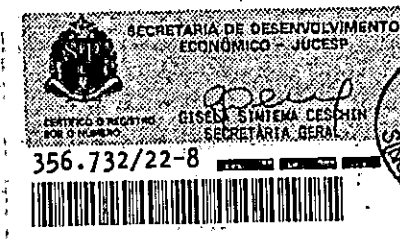
SHARK LICITACOES,
SERVICOS E TRANSPORTES
LTDA:45721815000106

Assinado de forma digital por SHARK
LICITACOES, SERVICOS E
TRANSPORTES LTDA:45721815000106
Dados: 2022.08.07 10:25:04 -03'00'

TESTEMUNHAS

TIAGO VALÉRIO ARRUDA
RG. 27.194.661-1/SSPSP

DIEGO VALÉRIO ARRUDA
RG. 27.194.662-3/SSPSP



Página 4 de 4

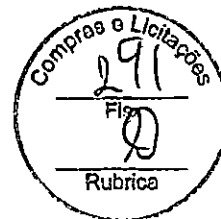
Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102510808228618984131>

Autenticação Digital Código: 102510808228618984131-4
Data: 08/08/2022 09:42:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANIS1252-H3FD

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre João Pessoa - PB
(63) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/08/2022 14:00:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 102510808228618984131-1 a 102510808228618984131-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b10a85d15a7587a61728661c4123c61ccf88cda3057c4040b2e6023a2c181c6569dea343fbdd710f110130e4a2b292d75802616ab4339506fd33d45bfde3884b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

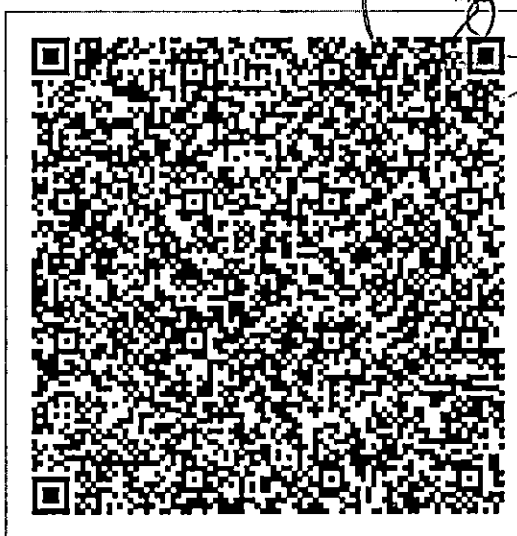


CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 SP
NOME: RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR: 232089565 SSP SP		
CPF: 258.268.628-07 DATA NASCIMENTO: 29/08/1976		
FILIAÇÃO: TADEU DO ESPIRITO SANTO DEA S. CARRAZEDO		
MEUSA APARECIDA DA SILVA MAURICIO		
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: D		
N.º REGISTRO: 02153RBS716 VALIDADE: 13/04/2031 1.ª HABILITAÇÃO: 04/03/1997		
OBSERVAÇÕES:		
ASSINATURA DO PORTADOR: 		
LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 20/04/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 55175011803 SP001678098		
SÃO PAULO		
DENATRAN. CONTRAN.		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES
 LTDA: 45721815000-1
 106

Assinado de forma digital por SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES
 LTDA: 45721815000106
 Dados: 2022.05.24 10:07:30 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/102512405222359198619>

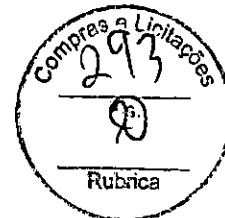
 CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 102512405222359198619-1 Data: 24/05/2022 10:42:05 Valor Total do Ato: R\$ 5,02 Selo Digital Tipo Normal C: ANA00404-A5KC	 Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br	 TJPB Valmor Azevedo de M. Cavalcanti Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 12:22:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/07/2022 13:56:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 102512405222359198619-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ca06d7c347fa1c542c06a0d5d5edfab2004a996cb2c2bc2d0ed3ebc4aec57c4c28fed16913d667c146c132f58a102185802616ab4339506fd33d45bfde3884b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROCURAÇÃO



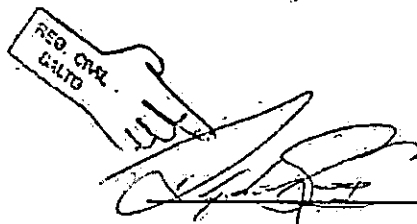
Outorgante: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 45.721.815/0001-06, estabelecida a rua DIOGO FARIAS, nº 181, complemento: Sala 01 1º andar, Centro na cidade de Guarulhos, estado do São Paulo, por seu diretor, procurador proprietário que esta subscreve na pessoa de RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da cédula de identidade RG: 232089565 SESP-SP e inscrito no CPF sob o nº: 258.268.628-07.

Outorgado: Sr. MARCELO CORDEIRO, brasileiro, divorciado, consultora de vendas, portador da Cédula de identidade RG: 8.110.556-1 é inscrito no CPF sob a nº: 033.274.099-43, residente e domiciliado na Rua Delhi nº 864, Bairro Parque Agari, CEP 83.215-230 em Paranaguá/Pr.

Poderes: Ao qual confere amplos poderes para representa-lo em qualquer procedimento licitatório, Público ou privado, dentro do território brasileiro, podendo para tanto formular propostas, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, dar vistas em documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes aos referidos certames.

Esta Procuração tem vigência da data de sua Assinatura, até o dia 31, de dezembro de 2023.

Guarulhos, 20 de maio de 2022

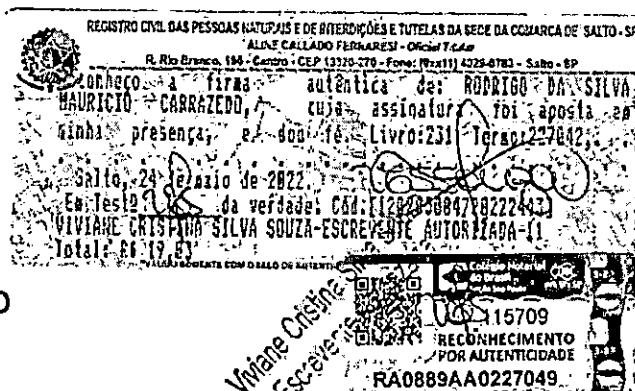


RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO
Assinado de forma digital por RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO:25826862807
Dados: 2022.09.29 09:57:04 -03'00'

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

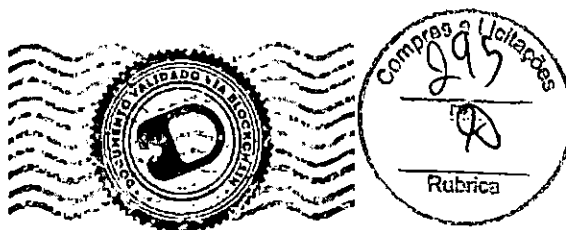
CPF: 258.268.628-07

Sócio Proprietário



SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:45721815000106
Assinado de forma digital por SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:45721815000106
Dados: 2022.05.24 14:00:06 -03'00'

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código d4c27ea5d2119ef5423af3b4e0b2a041f739f21b933f31ac62c8113ec0b0de4d foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 154496 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "PROCURAÇÃO SHARK ATÉ DEZEMBRO DE 2023", cujo assunto é descrito como "PROCURAÇÃO SHARK ATÉ DEZEMBRO DE 2023", faz prova de que em 10/08/2023 15:13:37, o responsável Shark Licitações Serviços E Transportes Ltda (45.721.815/0001-06) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Shark Licitações Serviços E Transportes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 10/08/2023 15:14:52 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x3a61f8e97f33526a39b817bcf90bf38a1f6b697fd0e14079e3e01fd07be5e1c7. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

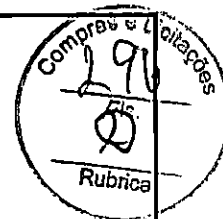


Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.721.815/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2022

NOME EMPRESARIAL SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC DA SE	NÚMERO 399	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5 EDIF CONDOMINIO ZERLINI

CEP 01.001-000	BAIRRO/DISTRITO SE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOCARRAZEDO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8965-5499

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2022

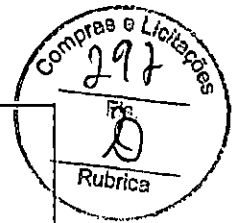
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 22:29:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 45.721.815/0001-06**Razão**

SHARK LICITACOES SERVICOS E TRANSPORTES

Social:**Endereço:** R DIOGO FARIAS / CENTRO / GUARULHOS / SP / 07110-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

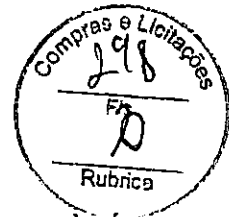
Validade: 11/09/2023 a 10/10/2023**Certificação Número:** 2023091120103817835624

Informação obtida em 21/09/2023 06:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 45.721.815/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:36:13 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **9AF0.4FDD.5219.D497**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 45.721.815

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 50013303

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/09/2023 16:13:57

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

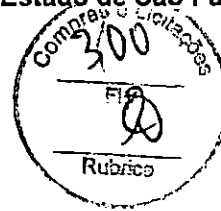
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.721.815/0001-06



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23091030791-08

Data e hora da emissão 27/09/2023 16:11:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0346656 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 45.721.815/

Contribuinte: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Liberação: 03/04/2023

Validade: 30/09/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.402.072-2- Início atv :29/07/2022 (PC DA SE: 399 - CEP: 01001-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

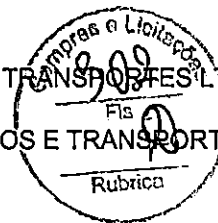
Certidão emitida às 18:56:39 horas do dia 02/05/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B4A5C820

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 45.721.815/

Nome do Contribuinte: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA



Não consta imóvel cadastrado em nome de: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA -
CPF/CNPJ Raiz: 45.721.815/



Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 14:49:15 horas do dia 13/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 156E1D62

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.721.815/0001-06

Certidão nº: 32625634/2023

Expedição: 05/07/2023, às 06:38:55

Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.721.815/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



27/09/2023

0069703834

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5316756

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.



A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SHARK LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 45.721.815/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

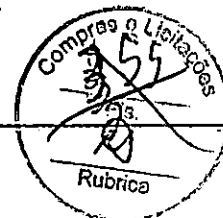
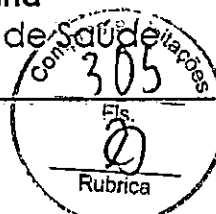
São Paulo, 27 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº: 0069703834





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, Estabelecida na Praça da Sé, nº 399, Centro, Condomínio Zerlini, sala 502, Centro São Paulo/SP; Inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.815/0001-06, forneceu a Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr, situada na Rua José de Sá Ribas, nº 238 Centro na Cidade de Quitandinha/Pr, Inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.674/0001-97, os veículos abaixo:

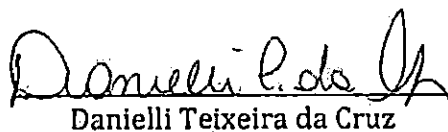
1 (UM) RENAULT MODELO MASTER L1H1 AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CHASSI Nº: 93YF62008PJ203033, ANO 2022 0 KM, COR BRANCA, DEVIDAMENTE PLOTADO;

1 (UM) RENAULT MODELO MASTER L2H2 AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UTI) CHASSI Nº: 93YF62001RJ609786, ANO 2023 0 KM COR BRANCA, DEVIDAMENTE PLOTADO;

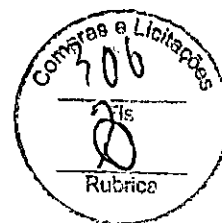
1 (UM) RENAULT MODELO MASTER L2H2 PASSAGEIROS 10 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA 1 CADEIRANTE CHASSI Nº: 93YF62000RJ560094, ANO 2023 0 KM, COR BRANCA, DEVIDAMENTE PLOTADO;

Atestamos ainda que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Quitandinha, 05 de junho de 2023


Danielli Teixeira da Cruz
Secretária Municipal de Saúde
CPF 047.709.129-60

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cda15cad7e02f02058f8aad1c154ed3630f7b91273c37333dc477e9824da712f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **154243** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA QUITANDINHA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA QUITANDINHA**", faz prova de que em **09/08/2023 13:46:47**, o responsável **Shark Licitações Serviços E Transportes Ltda (45.721.815/0001-06)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Shark Licitações Serviços E Transportes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/08/2023 13:48:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc8ec1bc9309858318f41294a8274184cedd10b060a2a7cef972b88c540f20c22**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023.

PROCESSO Nº: 4582/2023.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na Praça da Sé, nº 399, condomínio Zerlini sala 5602, 5º andar, CEP: 01.001-000, Centro, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. 45.721.815/0001-06, por seu procurador o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade Nº. 8.110.556-1 e do CPF Nº. 033.274.099-43, para todos os fins de direito, declara:

(X). Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Declaro para os devidos fins, de acordo com o estabelecido no Acórdão 2745/10 Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado 09 do TCE, Sumula Vinculante 13 do STF, que NÃO CONSTA como sócio cotista ou dirigente da empresa, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor público do órgão ou entidade licitante, que exerça cargo em comissão, efetivo que receba Função Gratificada (FG) ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, na entidade licitante.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

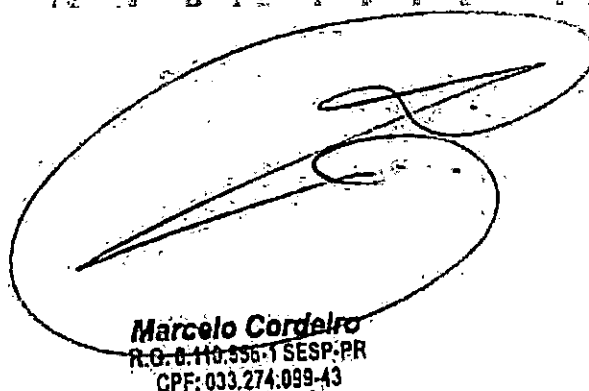
7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a). Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo, Portador (a) do RG sob nº 23.208.956-5 e CPF nº 258.268.628-07, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: marcelocordeiro.vdir@gmail.com, Telefone: (41) 9 8503-0076, Dados Bancários para pagamento: BANCO ITAÚ (341) AGENCIA: 7646 Conta Corrente: 99391-0, Chave PIX: 4572181500106

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10). Nomeamos e constituímos o senhor (a). Marcelo Cordeiro, portador (a) do CPF/MF sob nº 033.274.099-43, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

São Paulo, 01 de outubro de 2023



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 SESP-PR
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

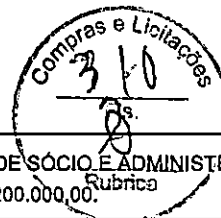
EMPRESA							
NIRE 35238789178	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/03/2022	INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/03/2022	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA				TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)			
C.N.P.J. 45.721.815/0001-06	ENDEREÇO PRACA DA SE	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	NÚMERO 399	CEP 01001-001	COMPLEMENTO S 502 A 5 ED
BAIRRO SE	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01001-001	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 200.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO							
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR FRANCISCO RANIERI				NÚMERO 597	COMPLEMENTO BL 8 APT 42		
BAIRRO LAUZANE PAULISTA		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02435-061	RG 232089565	
CPF 258.268.628-07		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 200.000,00	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS	
DATA 29/07/2022	NÚMERO 356.732/22-8
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 258.268.628-07, RG/RNE: 23208956-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR FRANCISCO RANIERI, 597,	



BL 8 APTO 42, LAUZANE PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 02435-061, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA PRACA DA SE, 399, S 502 A 5 ED, SE, SAO PAULO - SP, CEP 01001-001. , DATADA DE: 14/07/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
29/07/2022	356.732/22-8

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 258.268.628-07, RG/RNE: 23208956-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR FRANCISCO RANIERI, 597, BL 8 APTO 42, LAUZANE PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 02435-061, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

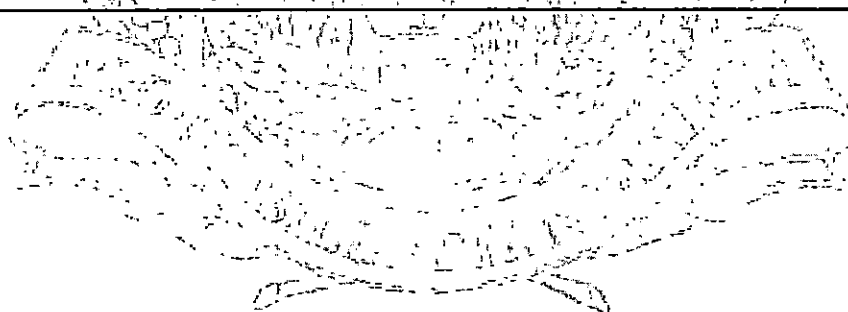
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA PRACA DA SE, 399, S 502 A 5 ED, SE, SAO PAULO - SP, CEP 01001-001. , DATADA DE: 14/07/2022.

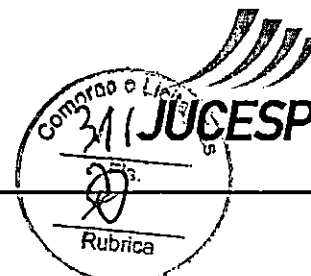
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35238789178
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/09/2023



Certidão Específica: Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 221345837, quarta-feira, 27 de setembro de 2023 às 18:17:32.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

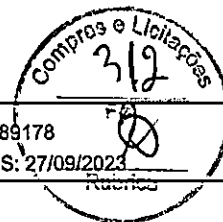
A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35238789178	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/03/2022	INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/03/2022	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J. 45.721.815/0001-06	ENDEREÇO PRACA DA SE			NÚMERO 399	COMPLEMENTO S 502 A 5 ED		
BAIRRO SE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01001-001	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 200.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO							
ENDEREÇO ENIDA DOUTOR FRANCISCO RANIERI				NÚMERO 597	COMPLEMENTO BL 8 APTO 42		
BAIRRO LAUZANE PAULISTA		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 02435-061	RG 232089565		
CPF 258.268.628-07	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 200.000,00	

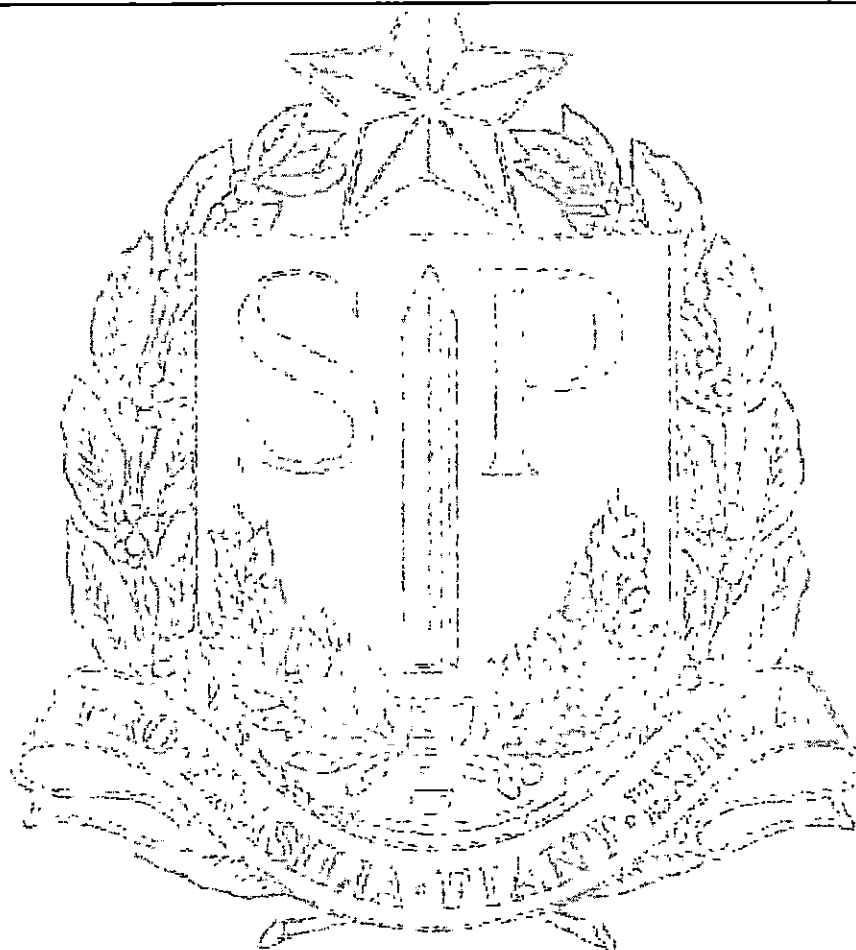
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 29/07/2022	NÚMERO 356.732/22-8	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 258.268.628-07, RG/RNE: 232089565-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR FRANCISCO RANIERI, 597, BL 8 APTO 42, LAUZANE PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 02435-061, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00. ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA PRACA DA SE, 399, S 502 A 5 ED, SE, SAO PAULO - SP, CEP 01001-001. , DATADA DE: 14/07/2022. CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35238789178
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/09/2023



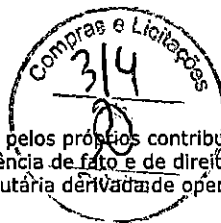
Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 221345587, quarta-feira, 27 de setembro de 2023 às 16:17:12.



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 30f04ea3-1631-4edf-a4ab-b808010f92b7

Estabelecimento	
IE: 136.569.101.119 CNPJ: 45.721.815/0001-06 Nome Empresarial: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA Nome Fantasia: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: PRACA DA SE Nº: 399 CEP: 01.001-000 Município: SAO PAULO	Complemento: SALA 502 ANDAR 5 EDIF CONDOMINIO ZERLINI Bairro: SE UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativa Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Comércio sob consignação de veículos automotores Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional Serviços de reboque de veículos Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente Locação de automóveis sem condutor Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Data da Situação Cadastral: 21/03/2022 Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 22/03/2022 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 30/07/2022 Modal: Rodoviário Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 21/03/2022	

[Voltar](#)

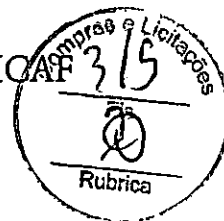
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.25.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 45.721.815/0001-06

Razão Social: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

PRACA DA SE, 399 - SALA 502 ANDAR 5 EDIF CONDOMINIO ZERLINI - SE - São Paulo
/ São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 28/07/2023 08:19

1 de 1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

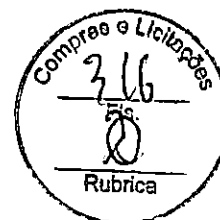
Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 45.721.815/0001-06

C.C.M: 7.402.072-2



Contribuinte : SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : PC DA SE 399 SALA 502 ANDAR 5 EDIF
CONDOMINIO ZERLINI

Bairro : SE

CEP : 01001-000

Telefone : (11) 8965-5499

Início de Funcionamento : 29/07/2022

Data de Inscrição : 08/08/2022

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 005.028.0035-6

Última Atualização Cadastral : Não Consta

Credenciamento DEC : 08/08/2022

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Principal	29/07/2022
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	29/07/2022
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Secundário	29/07/2022
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Secundário	29/07/2022
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Secundário	29/07/2022
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	29/07/2022
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Secundário	29/07/2022
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2022
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	29/07/2022
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	29/07/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 45.721.815/0001-06

C.C.M: 7.402.072-2



Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2340	29/07/2022	ISS	2	
2431	29/07/2022	ISS	5	
6298	29/07/2022	ISS	5	
7324	29/07/2022	ISS	5	
7978	29/07/2022	ISS	5	
31607	29/07/2022	TFE	-	

Expedida em 18/07/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Bz42ZJl7**

Data de validade: **18/10/2023**



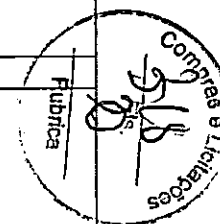
Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 46128d39-aa3b-4e68-b475-04afad293dc4

Estabelecimento	
IE: 136.569.101.119 CNPJ: 45.721.815/0001-06 Nome Empresarial: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA Nome Fantasia: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: PRACA DA SE Nº: 399 CEP: 01.001-000 Município: SAO PAULO	Complemento: SALA 502 ANDAR 5 EDIF CONDOMINIO ZERLINI Bairro: SE UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Comércio sob consignação de veículos automotores Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional Serviços de reboque de veículos Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Data da Situação Cadastral: 21/03/2022 Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ



Locação de automóveis sem condutor
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 22/03/2022

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 30/07/2022

Modal: Rodoviário

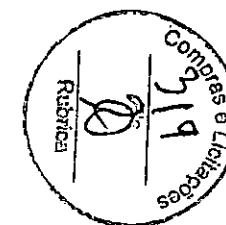
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 21/03/2022

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.15.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor



Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.721.815/0001-06
Razão Social: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 35.774.957/0001-70 - MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ comum: Vínculo com 45.721.815/0001-06: Vínculo com 35.774.957/0001-70:
258.268.628-07 Responsável Legal e Sócio/Admin. .

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 28/10/2021 Prazo Final: 28/10/2023

Tipo da Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 135028 - EMBRAPA FLORESTAS/COLOMBO/PR
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo Inicial: 14/04/2022 Prazo Final: 14/04/2024

AGE Nº 001/2020

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2020

Ao 01º (primeiro) dia do mês de Setembro do ano de 2020, às 11h30min, na sede social da empresa situada na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, legalmente convocados, reuniram-se a totalidade dos acionistas da **PROVENCE VEÍCULOS S/A**, sociedade anônima com os atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 4130009250-8, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, representando a totalidade do capital social conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos a **TOTALIDADE DOS ACIONISTAS**, a saber: **CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, protocolo 15/049359-2, sob o NRO. 4130009256-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.924.852/0001-45, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, titular de 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 100,00% (cem por cento) do capital social da sociedade; neste ato representado pelos seus diretores: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins, nº 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-410, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 21/01/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, nº 1045, Apto. 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-080, titular de 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, 30,00% (trinta por cento) do capital social da sociedade e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 340, Apto. 1101, Bairro Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.510-020, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade. Foi aclamado presidente da Assembleia o Sr. **EDSON AKIRA NAGAZAVA** que, por sua vez, convidou a mim, **ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS**, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia, iria proceder a eleição dos membros da Diretoria, para o segundo mandato e exercício social. Procedida a eleição para os membros da Diretoria, constatou-se eleitos o Sr. **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL** CPF: 613.667.909-44 para o cargo de Diretor Presidente e **EDSON AKIRA NAGAZAVA** CPF: 711.520.679-15 para o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos subsequentes, sendo que a diretoria reeleita terá seu mandato iniciando-se no dia

AGE Nº 001/2020

seguinte ao término do mandato corrente 29/10/2020 e término em 03 (três) anos após essa data, onde será realizada a assembleia geral ordinária.



1 – Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham incursos nas proibições de que tratam a legislação de regência, pela prática de crimes nela previstos, impeditivos do livre exercício de atividades mercantis.

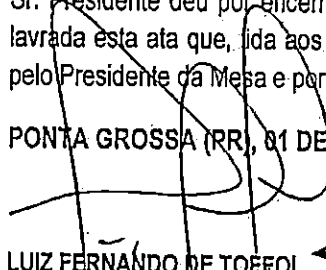
2 – A assinatura dos diretores eleitos na presente Ata substitui a formalização e assinatura de Termo de Posse dos membros da Diretoria disposto no §4º do Art. 16 do Estatuto Social.

3 – Fixando os honorários da diretoria em 01 (um) salário mínimo vigente nesta data, para cada membro, devendo ser debitado na conta das despesas administrativas.

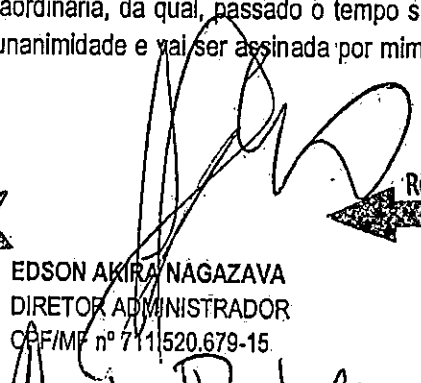
Nos termos do Art. 24 §1º do Estatuto Social, o Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto; e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social, com base nas alterações operadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

PONTA GROSSA (PR), 01 DE SETEMBRO DE 2020.


LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 613.667.909-44

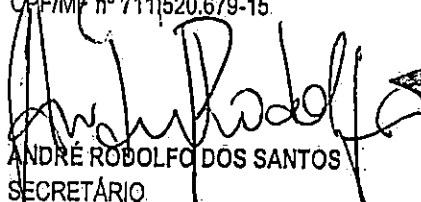
Reconheço Firmas


EDSON AKIRA NAGAZAWA
DIRETOR ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 711.520.679-15

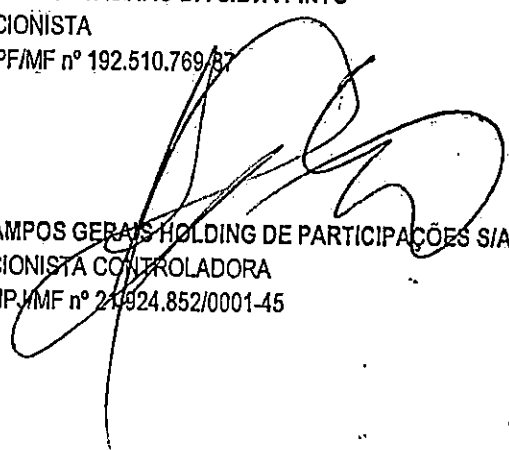
Reconheço Firmas


ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

Reconheço Firmas


ANDRÉ ROBOLFO DOS SANTOS
SECRETÁRIO
CPF/MF: 007.012.219-92
CRC/PR: 058745/O-0

Reconheço Firmas


CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.924.852/0001-45

Reconheço Firmas

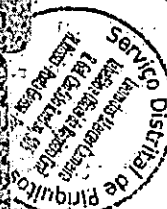




SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS - Rua General Cândido Rondon, 505
 Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
 Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião Fone: 42-3227-5660 - cmercer@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
LUTZ FERNANDO DE TOFFOL
EDSON AKIRA NAGAZAWA
 Do que dou fé
 Ponta Grossa, 23 de Setembro de 2020.
 Em Teste da verdade

JULIANE PATRICIA KOBNER VITORINO - Escrevente
 SELO: VQAMm, oIk7j, .5jGzx - EW5V9
 9VP8y Valde em: <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS - Rua General Cândido Rondon, 505
 Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
 Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião Fone: 42-3227-5660 - cmercer@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO
ANDRE RODOLFO DOS SANTOS
 Do que dou fé
 Ponta Grossa, 23 de Setembro de 2020.
 Em Teste da verdade

JULIANE PATRICIA KOBNER VITORINO - Escrevente
 SELO: VQAMm, oIK5k, cL6MX - EWkaJ
 mxzXC Valde em: <http://funarpen.com.br>

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ANDRE RODOLFO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 058745, expedida em 13/08/2010, inscrito no CPF nº 00701221992, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00701221992	058745	ANDRE RODOLFO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2020 17:01 SOB Nº 20205167217.
PROTOCOLO: 205167217 DE 26/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005273617. CNPJ DA SEDE: 07681092000161.
NIRE: 41300092508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2020.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

PROVENCE VEÍCULOS S/A

CAPITAL FECHADO

CNPJ/MF Nº 07.681.092/0001-61

NIRE: 4130009250-8



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. PROVENCE VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, e as seguintes filiais:

FILIAIS	CNPJ	NIRE	ENDEREÇO
2	07.681.092/0003-23	4190036918-4	AVENIDA BRASIL, 1704, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL, PR, CEP: 85.816-293, BRASIL
3	07.681.092/0004-04	4190099130-9	AVENIDA TUPI, 1655, TRÉVO PATINHOS, PATO BRANCO, PR, CEP: 85.504-020, BRASIL
4	07.681.092/0005-65	41901003264-0	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2695, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO, PR, CEP: 85.504-270, BRASIL
5	07.681.092/0006-76	4190104301-3	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 470, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP: 85.665-228, BRASIL
6	07.681.092/0007-57	4190120514-1	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 703, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP: 85.665-228, BRASIL
7	07.681.092/0008-38	4190121627-9	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 1497, ORFÃO, PONTA GROSSA, PR, CEP: 84.070-150, BRASIL
8	07.681.092/0010-52	4190123657-1	RUA MATEUS LEVE, 1875, CENTRO CIVICO, CURITIBA, PR, CEP: 80.530-010, BRASIL
9	07.681.092/0009-19	4190124234-1	RUA PONTA GROSSA, 2014, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL, PR, CEP: 85.815-270, BRASIL

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar as filiais, quando julgar conveniente, independente da autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. A PROVENCE VEÍCULOS S/A tem como objetivos sociais o comércio varejista de compra e venda de automóveis, caminhonetes, utilitários, caminhões, veículos automotores em geral e similares, nacionais e importados, novos e usados, consignação para venda de veículos, comércio de peças e acessórios, lubrificantes, prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva e assistência técnica e locação de automóveis sem condutor, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Artigo 4. O início das atividades da sociedade se deu em 01/12/2005 e o prazo duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Título I

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente Nacional é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), divididos em 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º As ações de que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 404/78 no que couber.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09/SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



§ 4.º O número de ações preferências sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15 § 2º da Lei 6.404/76.

§ 5.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

Título II DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das Ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.

§ 1.º Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

§ 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. Depois de realizado $\frac{1}{4}$ (três quartos), no mínimo do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§ 1.º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§ 2.º Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§ 1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Reformar o estatuto social;
- II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia;
- III- Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV- Autorizar a emissão de debêntures, nos termos do Art. 52 da Lei 6.404/76;
- V- Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI- Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII- Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII- Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- IX- Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X- Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;



§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 11. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessária a provação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II- Alteração nas preferenciais, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; ou criação de nova classe mais favorecida;
- III- Redução do dividendo obrigatório;
- IV- Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- V- Participação em grupo de sociedades;
- VI- Mudança do objeto da Sociedade;
- VII- Cessação do estatuto de liquidação da Sociedade;
- VIII- Criação de partes beneficiárias;
- IX- Cisão da Sociedade;
- X- Dissolução da Sociedade.

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Artigo 15. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPÍTULO IV

Título I

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

§1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país e acionista da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICADO REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLADO Nº 4821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601769127. NIRE: 41901236571.
PROVINCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



§3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos, em seus cargos mediante assinatura da Ata da Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguinte à eleição, esta tomar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Artigo 17. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§1.º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

- I- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto, e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II- Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III- Formular propostas que devem ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V- Propor alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI- Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I- Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores;
- II- Assinar correspondência da sociedade;
- III- Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de crédito, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV- Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V- Assinar o Balanço, os Balanços da sociedade e seus respectivos anexos;
- VI- Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhoras, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII- Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX- Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X- Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI- Aprovar e orientar a política geral da sociedade.

Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Artigo 22. Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.

§ 1.º É vedado o uso da denominação social em operação estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§2.º É vedado a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROCESSO Nº 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709427. NIRE: 41901236571.
PROVENÇ VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 23. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.



Título II: CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

§3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente Estatuto.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.

Artigo 29. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Artigo 31. Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Artigo 32. Os acionistas têm direito de receber, como dividendos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cotas destinadas à constituição de reserva legal. II – importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III – lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 33. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENÇ VECULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 35. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, desta que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 32 ou retenção de todo o lucro;

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 37. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§ 1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 38. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquirilas, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 39. Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão regidos pela Legislação atual vigente.

Artigo 40. As partes elegem qualquer **CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL** como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

PONTA GROSSA (PR), 28 DE JULHO DE 2016.

EDSON AKIRA NAGAZAVA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 7.115.20.679-15

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF/MF nº 613.667.909-44

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.824.852/0001-45

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

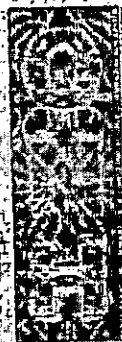
SERVIÇO DISTRICTAL DE PIRQUITOS
R: Sen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660
Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
CEIVYU11-ALMIR SEBASTIAO DA SILVA.....
PINTO.....
Por VERDADEIRA.
Ponta Grossa, 12 de Agosto de 2016
Em Teste da verdade
JULIANE PATRICIA ROBEZ VITORINO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
2J345 - 1UN5M - Ya6HG - JPyaJ - ce041
Val de esse selo em
<http://funarpen.com.br>



1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-7720
Reconheço a(s) firma(s) de:
LEFEX4031-EDSON AZEVEDO NAGAIWA.....
LEFEX0001-LUIZ FERNANDO DE TOFFOL.....
por VERDADEIRA.
Em testemurho da verdade.
Curitiba, 09 de Agosto de 2016
106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CRB
SELO DIGITAL: HSTxm - HFOad - v000U -
hzXXV - H44nL
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2348165014



PROIBIDO PLASTIFICAR
2348165014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3730795-5 BESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
613.667.909-44 05/02/1967

FILIAÇÃO
ARSENIO DE TOFFOL
LEONILDA DE TOFFOL

PERMISSÃO ALC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04030921409 25/01/2027 13/02/1985

OBSERVAÇÕES

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 25/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.563.123-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Serviço Distrital de Identificação
A presente cópia autoriza a original

Distrito de Itaipava - 08/08/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.563.123-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/09/2013

NOME: EDSON AKIRA NAGAZAVA

FILIAÇÃO: MORIO NAGAZAVA
NATSUKO UTIUMI NAGAZAVA

NATURALIDADE: A.CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDÓ/PR, A.CHATEAUBRIAND
C.NASC=3224; LIVRO=4, FOLHA=106

CPF: 711.520.679-15

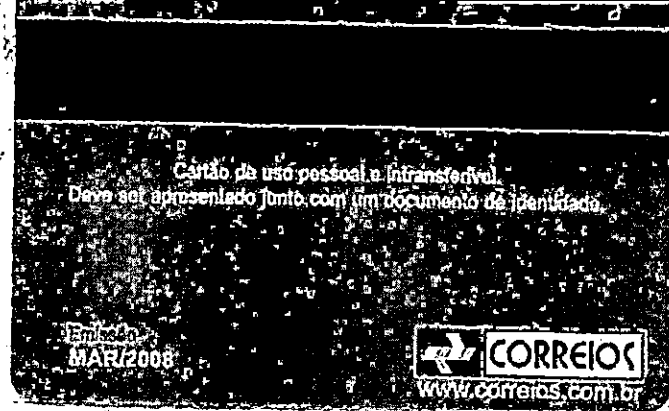
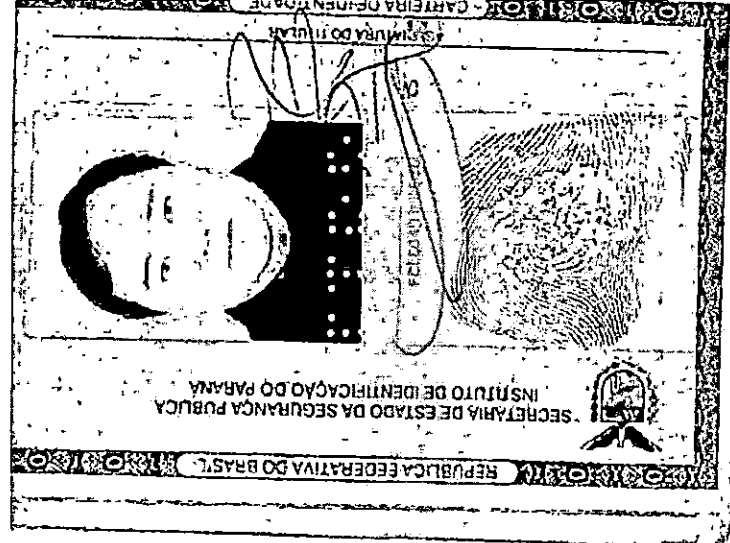
ITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

- ☐ Leonides Menezes Carneiro - Tabelião
- ☐ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
- ☐ Juliane Patricia Knepper Munno - Escrevente
- ☐ Jessica Futra de Quadros - Escrevente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.563.123-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2004

NOME EDSON AKIRA NAGAZAVA

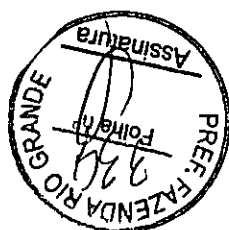
RELACÃO NORIO NAGAZAVA NATSUXO UTIUMI NAGAZAVA

NATURALIDADE A. CHATEAUBRIAND/PR. DATA DE NASCIMENTO 27/04/1967

COMARCA-TOLEDO/PR, A CHATEAUBRIAND

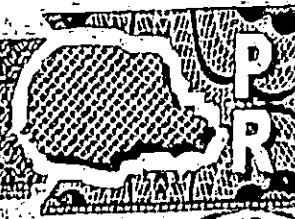
DOC. DE REGISTRO C. NASC 3224, LIVRO-4, FOLHA-106

CPF CURTIBA/PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.118 DE 29-08-83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

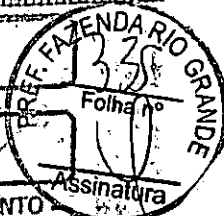


PR

VALIDE

NOME

ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO



DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
1178232-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
192.510.769-87 21/01/1953

FILIAÇÃO
FELICISSIMO DA SILVA
PINTO
MARIA DIVINA DA SILVA
PINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02744836966 23/08/2026 27/05/1975

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2265543620



OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
24/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

26514425079
PR919940466

PROIBIDO PLASTIFICAR

2265543620

PARANÁ

DE ACORDO COM O ART. 10, § 1º, DA LEI Nº 2.406/1997
PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.681.092/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2005
NOME EMPRESARIAL PROVENCE VEICULOS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVENCE VECULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV ERNESTO VILELA	NÚMERO 1818	COMPLEMENTO *****
CEP 84.070-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3022-2252
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/09/2023 às 19:54:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.681.092/0001-61
Razão Social: PROVENCE VEICULOS LTDA
Endereço: AV ERNESTO VILELA 1818 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090819221893513600

Informação obtida em 18/09/2023 10:41:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:15 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: **2FB7.47D1.F471.6108**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031052903-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.681.092/0001-61
Nome: **PROVENCE VEICULOS S/A**



Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 106724 / 2023

Código de Autenticidade: C31D49CF04AD55D3A2271D0C60048B1D



IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 207959

CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 1818

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84070000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 12 de setembro de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



Certidão Negativa
Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PROVENCE VEICULOS SA

CNPJ 07.681.092/0001-61, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 18 de Setembro de 2023, 13:09:22

ROSANA

WAGNER:639109

69968

Assinado de forma digital
por ROSANA

WAGNER:63910969968

Dados: 2023.09.19 15:21:50
-03'00'





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVENÇE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.681.092/0001-61

Certidão nº: 40347380/2023

Expedição: 10/08/2023, às 15:13:18

Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVENÇE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.681.092/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Município de Santa Isabel do Ivaí
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

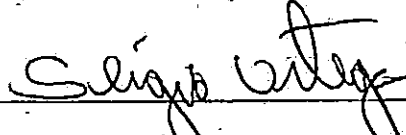
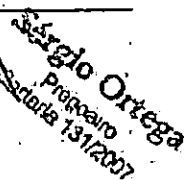


Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **PROVENCE VECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0001-61, com sede á Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, CEP: 87.070-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, forneceu 01 (um) veículo Mini Bus (conforme especificações abaixo), conforme processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** nº 68/2015 e contrato de fornecimento nº 86/2015 - PMSII, cumprindo com os prazos e condições contratados, nada constando em nossos arquivos cadastrais que a desabone, até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA
01	Aquisição de 01 (um) veículo automotivo (novo), tipo van, zero km, equipada com 15 lugares (14+1), bancos fixos, ano de fabricação 2015, modelo 2016 ou superior, cor branca, motorização mínima 4 cilindros, potência mínima de 127 cv, porta lateral corredeira, direção hidráulica, combustível diesel, ar condicionado, freios abs, pneus 205/70/15, comprimento mínimo do veículo de 5,099mm largura 1,998mm. Garantia de fábrica 1 ano.	01	UNID.	CITROEN

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Santa Isabel do Ivaí, 26 de fevereiro de 2016.


SÉRGIO ORTEGA
PREGOEIRO




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pq. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



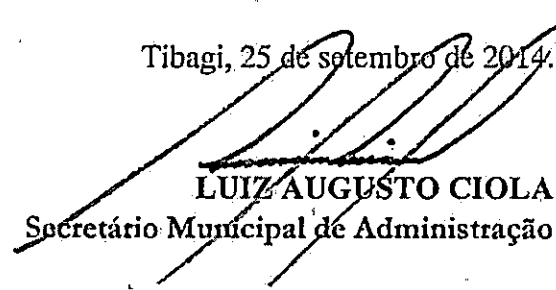
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa PROVENCE VEÍCULOS LTDA., estabelecida na av. Ernesto Vilela, na cidade de Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, forneceu a esta municipalidade 2 (duas) AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO, marca Citroen/Jumper 2.3 JTD, motor JTD HDI, potência efetiva 127 CV, combustível diesel, transmissão mecânica, marchas 05 a frente a uma ré, direção hidráulica, porta traseira com abertura de 180º, porta corrediça, sinalizador de barra eletromecânica com sirene de 1 tom e dois sistemas rotativos giroflex, adesivos padrão ambulância, revestimento interno em fibra de vidro vinil na cor branca e piso antiderrapante, maca com cinto de segurança e colchão de espuma, suporte para soro, sistema de ventilação, isolamento termo/ acústico, armário para guarda de materiais, cilindros de oxigênio, kit de ferramentas garantia 12 meses da entrada de operação.

Ressaltamos que a mesma cumpriu rigorosamente com todas as cláusulas do contrato, e até a presente data, nada consta em nossos registros, que desabone sua conduta comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Tibagi, 25 de setembro de 2014.


LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **PROVENCE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0001-61, com sede à Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, CEP: 84.070-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, forneceu 01 (um) veículo Mini Bus (conforme especificações abaixo), conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico** nº 132/2013 e contrato de fornecimento nº 337/2013 – PMU, cumprindo com os prazos e condições contratados, nada constando em nossos arquivos cadastrais que a desabone, até a presente data.

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca/Modelo
01	Veículo para transporte de passageiros Mini Bus 0(zero) Km, Marca Citroën, Modelo Jumper Mini Bus 2.3 HDI, ano/mod.2013/2014, Motor Turbo diesel eletrônico de no mínimo 115 CV, transmissão com 4 marchas a frente e uma ré, embreagem com acionamento hidráulico e tração dianteira, tanque de combustível, com capacidade para abastecer no mínimo 80 litros. Cintos de segurança dianteiros e laterais retratem e com regulagem de altura. Ar condicionado, direção hidráulica capacidade para no mínimo 14 passageiros e 01 motorista, cor branca.	01	Unid	Citroen Jumper Minibus 15+1 com ar 2013/2014

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Umuarama, 28 de novembro de 2013.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Carlos Simões Garrido Júnior
Secretaria de Administração
Diretor de Licitações e Contratos
CPF: 850.390.809-30



PEUGEOT



PROVENCE VEICULOS S.A

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/2023



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa Provence Veículos S.A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61, com sede na Avenida Ernesto Vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000 Ponta Grossa - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.**
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Luiz Fernando de Toffol, inscrito no CPF sob nº 613.667.909-44, portador(a) da carteira de identidade nº 3.730.795-5, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público** da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr Luiz Fernando de Toffol, Portador do RG sob nº 3.730.795-5 e CPF nº 613.667.909-44, cuja função/cargo é Diretor Presidente, **responsável pela assinatura do contrato.**
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**
E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br
Telefone: (42) 3025 9500 (41) 99559 1154
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PEUGEOT



PROVENCE VEICULOS S.A



13) Nomeamos e constituímos o senhor Luiz Ferrando de Toffol, portador do CPF/MF sob n.º 613667.909-44, para ser o responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as regras anti corrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2023.

LUIZ FERNANDO DE
TOFFOL:61366790944

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO DE
TOFFOL:61366790944
Dados: 2023.09.29 11:57:17 -03'00'

PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61

IE: 9035546496

AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA - PR

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE

FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

RG: 3.730.795-5 SESP-PR

CPF: 613.667.909-44



PEUGEOT

PROVENCE VEICULOS S.A



À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/2023



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pelo presente instrumento, a empresa Provence Veículos S.A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61, com sede na Avenida Ponta Grossa - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

A empresa Provence Veículos S.A com sede na cidade de Ponta Grossa, Avenida Ernesto Vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000, com CNPJ sob n.º 07.681.092/0001-61, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. Luiz Fernando de Toffol brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 3730795-5, inscrito no CPF sob o nº. 613667909-44. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2023.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO DE
TOFFOL:61366790944
Dados: 2023.09.29 11:57:46 -03'00'

PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61

IE: 9035546496

AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA - PR

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE

FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

RG: 3.730.795-5 SESP-PR

CPF: 613.667.909-44

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a concessionária **PROVENCE VEICULOS S/A**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.681.092/0001-61 e na Inscrição Estadual nº 90355464-96, com sede na Av. Ernesto Vilela, nº 1818, Nova Russia - Ponta Grossa/PR, CEP 84070-000, possui contrato vigente para atuar como representante das marcas **PEUGEOT** e **CITROËN** na distribuição de veículos, peças sobressalentes e assistência técnica.

São Paulo, 12 de Outubro de 2021.

MARCELO MERANI
- U319602

Signature numérique de
MARCELO MERANI - U319602
Date : 2021.10.13 13:31:56
-03'00'

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90355464-96	07.681.092/0001-61	11/2005



Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PROVENCE VEICULOS S/A
Título do Estabelecimento	PROVENCE
Endereço do Estabelecimento	AV ERNESTO VILELA, 1818 - NOVA RUSSIA - CEP 84070-000 FONE: (42) 3025-9500 - FAX: (42) 3025-9524
Município de Instalação	PONTA GROSSA - PR, DESDE 11/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	711.520.679-15	EDSON AKIRA NAGAZAVA	PRESIDENTE
CPF	192.510.769-87	ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO	ADMINISTRADOR
CPF	613.667.909-44	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 13/10/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90355464-96

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
13/09/2023 9:54:39



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.762023 .9438 .4998 .2572898800



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00076/2023



Às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 186/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00076/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de veículo tipo - Van Furgão, visando atender as necessidades do Município.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: 2.0 L, Quantidade Portas: 5 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 110 CV, Quantidade Passageiro: 7 UN, Modelo: Utilitário, Cor: Branca, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 294.002,6700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PROVENCE VEICULOS S/A, pelo melhor lance de R\$ 222.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Automóvel

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.681.092/0001-61	PROVENCE VEICULOS S/A Marca: CITROEN Fabricante: CITROEN Modelo / Versão: JUMPER FURGÃO CARGO L3H2 2023/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITROEN JUMPER FURGÃO CARGO L3H2 2023/2023 E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 290.000,0000	R\$ 290.000,0000	29/09/2023 13:47:33
43.963.132/0001-21	CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA Marca: FORD Fabricante: FORD TRANSIT FURGÃO Modelo / Versão: L3H3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de car-ga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficará a cargo do fornecedor. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 294.000,0000	R\$ 294.000,0000	25/09/2023 15:55:46
03.972.822/0001-22	MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER L3H2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Com-bustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de car-ga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações;	Sím	Não	1	R\$ 294.000,0000	R\$ 294.000,0000	27/09/2023 11:39:03

Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficarão a cargo do fornecedor.

Porte da empresa: ME/EPP

15.332.890/0001-06	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 294.000,0000	R\$ 294.000,0000	28/09/2023 12:13:37
Marca: TRANSIT Fabricante: FORD Modelo / Versão: FURGÃO 2023/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Com-bustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficarão a cargo do fornecedor. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
28.515.824/0001-13	ARTHA EMPREENHIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 294.000,0000	R\$ 294.000,0000	29/09/2023 16:13:06
Marca: MASTER Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: L3H2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Com-bustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficarão a cargo do fornecedor. Porte da empresa: ME/EPP							
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENHIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 294.000,0000	R\$ 294.000,0000	29/09/2023 17:48:32
Marca: RENAULT Fabricante: Renault do Brasil Modelo / Versão: MASTER L3H2 FURGÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Com-bustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficarão a cargo do fornecedor. Porte da empresa: ME/EPP							
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 294.000,0000	R\$ 294.000,0000	30/09/2023 11:26:44
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: FURGÃO L3H2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Com-bustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficarão a cargo do fornecedor. Porte da empresa: ME/EPP							
45.721.815/0001-06	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 294.000,0000	R\$ 294.000,0000	02/10/2023 07:51:17
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER 2.3 L3H2 PRÓ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VAN FURGÃO ZERO QUILOMETRO ANO 2023, MODELO 2024, COR BRANCA, COMO MOTOR A DIESEL DE 136CV, CAMBIO MANUAL, FRESIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS DIREÇÃO HIRAUICA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA DE 13M³, AR CONDICIONADO, DEVIDAMENTE							

PLOTADA COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS EM EDITAL E CONFORME NORMAS DO CONTRAN

Porte da empresa: ME/EPP

03.402.181/0001-70	CENTER AUTOMOVEIS LTDA	Não	Não	1	R\$ 294.002,0000	R\$ 294.002,0000	30/09/2023 17:08:56
Marca: TRANSIT Fabricante: FORD MOTOR COMPANY Modelo / Versão: Furgão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficará a cargo do fornecedor. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
30.262.049/0001-83	CLJ VEICULOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 294.002,6700	R\$ 294.002,6700	28/09/2023 18:04:59
Marca: Renault Fabricante: Renault Modelo / Versão: Master L3H2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficará a cargo do fornecedor. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Declaramos que o veículo ofertado atende as especificações técnicas do edital e seus anexos. Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos. Porte da empresa: ME/EPP							
33.441.004/0001-64	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 294.002,6700	R\$ 294.002,6700	29/09/2023 10:48:40
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER L3H2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficará a cargo do fornecedor. E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Porte da empresa: ME/EPP							
49.936.178/0001-38	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 294.002,6700	R\$ 294.002,6700	29/09/2023 14:25:32
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: FURGÃO L3H2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficará a cargo do fornecedor. MODELO: RENAULT FURGÃO L3H2 Porte da empresa: ME/EPP							
37.846.312/0001-20	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 294.002,6700	R\$ 294.002,6700	30/09/2023 18:04:44
Marca: FORD Fabricante: FORD BRASIL Modelo / Versão: FURGÃO LONGO MT - L3H3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Automóvel Tipo Motor: 2.0 L, Quantidade Portas: 5 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 110 CV, Quantidade Passageiro: 7 UN, Modelo: Utilitário, Cor: Branca, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica Porte da empresa: ME/EPP							
19.140.626/0001-21	MULTIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 294.002,6700	R\$ 294.002,6700	01/10/2023 17:28:58
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT							

Modelo / Versão: FURGÃO L3H2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Com-bustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficar a cargo do fornecedor. MODELO: RENAULT FURGÃO L3H2 vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região

Porte da empresa: ME/EPP

30.105.413/0001-00 P EQUIPAMENTOS E Não Não 1 R\$ 310.000,0000 R\$ 310.000,0000 28/09/2023 20:39:58

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Com-bustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 m. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

47.341.605/0001-00 FENIX Sim Sim 1 R\$ 350.000,0000 R\$ 350.000,0000 29/09/2023 08:39:33

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L3H2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Com-bustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficar a cargo do fornecedor.

Porte da empresa: ME/EPP

31.479.773/0001-26 BELISA COMERCIO Sim Sim 1 R\$ 350.000,0000 R\$ 350.000,0000 29/09/2023 11:00:24

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RENAULT MASTER L3H2 FURGÃO 2023

Porte da empresa: ME/EPP

37.508.677/0001-45 SMART VEICULOS Sim Sim 1 R\$ 400.000,0000 R\$ 400.000,0000 29/09/2023 10:08:24

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER FURGAO L3H2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Com-bustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficar a cargo do fornecedor.

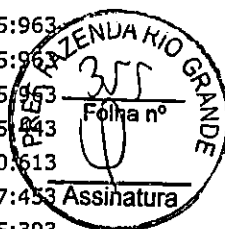
MARCA: RENAULT **MODELO:** MASTER FURGÃO L3H2

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400.000,0000	37.508.677/0001-45	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 350.000,0000	31.479.773/0001-26	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 350.000,0000	47.341.605/0001-00	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 310.000,0000	30.105.413/0001-00	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 294.002,6700	30.262.049/0001-83	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 294.002,6700	49.936.178/0001-38	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 294.002,6700	33.441.004/0001-64	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 294.002,6700	37.846.312/0001-20	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 294.002,6700	19.140.626/0001-21	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 294.002,0000	03.402.181/0001-70	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 294.000,0000	15.332.890/0001-06	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 294.000,0000	35.741.144/0001-83	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 294.000,0000	26.166.156/0001-30	02/10/2023 09:00:05:963

R\$ 294.000,0000	43.963.132/0001-21	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 294.000,0000	03.972.822/0001-22	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 294.000,0000	45.721.815/0001-06	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 294.000,0000	28.515.824/0001-13	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 290.000,0000	07.681.092/0001-61	02/10/2023 09:00:05:963
R\$ 275.000,0000	43.963.132/0001-21	02/10/2023 09:00:45:043
R\$ 288.000,0000	03.402.181/0001-70	02/10/2023 09:01:00:613
R\$ 272.000,0000	03.402.181/0001-70	02/10/2023 09:01:07:453
R\$ 250.000,0000	07.681.092/0001-61	02/10/2023 09:02:15:303
R\$ 249.000,0000	35.741.144/0001-83	02/10/2023 09:03:48:090
R\$ 270.000,0000	03.972.822/0001-22	02/10/2023 09:04:39:427
R\$ 240.000,0000	07.681.092/0001-61	02/10/2023 09:04:47:287
R\$ 271.990,0000	28.515.824/0001-13	02/10/2023 09:04:49:077
R\$ 270.000,0000	03.402.181/0001-70	02/10/2023 09:05:04:450
R\$ 285.000,0000	49.936.178/0001-38	02/10/2023 09:05:15:807
R\$ 245.000,0000	35.741.144/0001-83	02/10/2023 09:05:20:043
R\$ 274.000,0000	26.166.156/0001-30	02/10/2023 09:05:45:630
R\$ 230.000,0000	07.681.092/0001-61	02/10/2023 09:05:49:160
R\$ 269.000,0000	15.332.890/0001-06	02/10/2023 09:05:58:027
R\$ 249.000,0000	30.105.413/0001-00	02/10/2023 09:06:14:180
R\$ 229.000,0000	33.441.004/0001-64	02/10/2023 09:06:15:133
R\$ 225.000,0000	07.681.092/0001-61	02/10/2023 09:06:29:777
R\$ 244.000,0000	03.972.822/0001-22	02/10/2023 09:06:55:590
R\$ 248.900,0000	30.262.049/0001-83	02/10/2023 09:06:59:857
R\$ 293.000,0000	37.846.312/0001-20	02/10/2023 09:07:11:497
R\$ 224.000,0000	07.681.092/0001-61	02/10/2023 09:07:58:883
R\$ 223.000,0000	07.681.092/0001-61	02/10/2023 09:09:02:260
R\$ 290.000,0000	31.479.773/0001-26	02/10/2023 09:09:07:077
R\$ 248.000,0000	03.402.181/0001-70	02/10/2023 09:09:55:220
R\$ 235.689,0000	30.262.049/0001-83	02/10/2023 09:10:09:223
R\$ 235.000,0000	03.972.822/0001-22	02/10/2023 09:10:36:507
R\$ 265.000,0000	19.140.626/0001-21	02/10/2023 09:11:04:417
R\$ 222.000,0000	07.681.092/0001-61	02/10/2023 09:12:55:190
R\$ 221.900,0000	45.721.815/0001-06	02/10/2023 09:13:31:573

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
33.441.004/0001-64	02/10/2023 14:40:09:867	02/10/2023 14:45:09:867	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/10/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento	02/10/2023 09:15:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	02/10/2023 09:15:32	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/10/2023 09:37:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/10/2023 09:45:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06.
Aceite de proposta	02/10/2023 10:03:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 221.900,0000.
Inabilitação de fornecedor	02/10/2023 13:30:07	Inabilitação de proposta. Fornecedor: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 221.900,0000. Motivo: Empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA está impedida de licitar no âmbito da União. Conforme a Lei 10.520/02 art.º7 esse impedimento produz efeitos não apenas em âmbito do órgão/ entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou Estado ou
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/10/2023 13:43:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61.
Encerramento do prazo -	02/10/2023 13:56:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61.

Convocação anexo

Desempate - Retorno do julgamento	02/10/2023 14:40:09	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
Desempate - Início do desempate	02/10/2023 14:40:09	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	02/10/2023 14:45:25	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:45:09 de 02/10/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 33.441.004/0001-64.
Encerramento	02/10/2023 14:45:25	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	02/10/2023 14:50:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 222.000,0000.
Habilitação de fornecedor	02/10/2023 14:50:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROVENCE VEICULOS S/A - CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	02/10/2023 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/10/2023 09:00:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/10/2023 09:15:32	O Item 1 está encerrado.
Sistema	02/10/2023 09:26:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	02/10/2023 09:28:32	Bom dia a todos.
Pregoeiro	02/10/2023 09:28:41	Sou a pregoeira Evelyn,
Pregoeiro	02/10/2023 09:28:55	Estarei iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico n.º 76/2023 e farei alguns avisos:
Pregoeiro	02/10/2023 09:29:07	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	02/10/2023 09:29:29	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	02/10/2023 09:29:52	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	02/10/2023 09:29:55	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	02/10/2023 09:30:09	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	02/10/2023 09:31:04	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	02/10/2023 09:31:21	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Bom dia Sr. licitante, estão logados?
Pregoeiro	02/10/2023 09:32:52	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Podem melhorar o valor do seu ultimo lance?
45.721.815/0001-06	02/10/2023 09:35:45	Bom dia, Pregoeiro, Infelizmente não, estamos no nosso limite
Pregoeiro	02/10/2023 09:36:18	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Ok
Sistema	02/10/2023 09:37:33	Senhor fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	02/10/2023 09:38:22	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Solicito aos senhores envio de propostas atualizada, até às 13h:30min do dia 02/10/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	02/10/2023 09:45:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	02/10/2023 10:07:31	Informo que a proposta da empresa foi aceita.

02/10/23, 16:01

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro	02/10/2023 10:08:48	E antes de Iniciarmos a fase de habilitação, quero registrar o e-mail recebido pela empresa PROVENCE VEICULOS S/A.
Pregoeiro	02/10/2023 10:09:08	Link do e mail: https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/3961e4fd-e389-4387-96b4-7ff29fdee755
Pregoeiro	02/10/2023 10:17:25	Considerando os documentos juntados, como atestados comprovando a entrega do objeto semelhante ao nosso, considerando a proposta mais vantajosa para a administração. Solicito que a empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA se manifeste para não atrasarmos a licitação e assim esclarecer todas as dúvidas.
Pregoeiro	02/10/2023 10:18:04	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Conseguem emplacar o veículo diretamente ao órgão Prefeitura Fazenda Rio Grande?
Pregoeiro	02/10/2023 10:18:47	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Sendo ele veículos 0km como descrito em sua proposta ?
45.721.815/0001-06	02/10/2023 10:32:26	Olá, bom dia, sim o veículo será emplacado diretamente ao órgão comprador
Pregoeiro	02/10/2023 10:38:06	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Certo.
Pregoeiro	02/10/2023 10:50:45	Estamos analisando as documentações anexadas de habilitação. Em instantes informo a decisão.
Pregoeiro	02/10/2023 11:18:34	Retomo a sessão as 13:00 02/10/2023.
Pregoeiro	02/10/2023 13:09:13	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	02/10/2023 13:25:50	Senhores informo que a empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA está impedida de Licitar no âmbito da União. Conforme a Lei 10.520/02 art. 38, inciso II, impedimento produz efeitos não apenas em âmbito do órgão/ entidade aplicadora da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou Estado ou Município ou Distrito Federal).
Pregoeiro	02/10/2023 13:26:43	Por isso considero a empresa INABILITADA.
Pregoeiro	02/10/2023 13:27:22	Link de Consulta ao Sicaf https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/e88869f7-f4be-4eb9-b6fa-8022cfc2f523
Pregoeiro	02/10/2023 13:29:15	Em diligências verifica-se que a empresa tem apresentado problemas de atrasos com entregas, inclusive com o próprio Município de Fazenda Rio Grande.
Pregoeiro	02/10/2023 13:38:51	Chamarei a próxima colocada.
Pregoeiro	02/10/2023 13:39:15	Para PROVENCE VEICULOS S/A - Boa tarde Sr. licitante, estão logados?
Pregoeiro	02/10/2023 13:39:41	Para PROVENCE VEICULOS S/A - É possível melhorar o valor do seu último lance?
07.681.092/0001-61	02/10/2023 13:39:49	Boa tarde Srª Pregoeira Sim, estamos!
07.681.092/0001-61	02/10/2023 13:40:28	Infelizmente não temos como baixar, foi nosso melhor lance!
Pregoeiro	02/10/2023 13:42:32	Para PROVENCE VEICULOS S/A - Certo.
Pregoeiro	02/10/2023 13:43:01	Para PROVENCE VEICULOS S/A - Solicito aos senhores envio de propostas atualizada, até às 16h:45min do dia 02/10/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	02/10/2023 13:43:10	Senhor fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	02/10/2023 13:56:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	02/10/2023 14:28:25	Senhores fornecedores, retomando informo que a empresa PROVENCE VEICULOS S/A, comprovou o atendimento às exigências do edital tendo sua proposta aceita na sua integralidade.
Pregoeiro	02/10/2023 14:29:01	Realizou-se as análises das documentações de habilitação anexada, concomitante com o SICAF, observou-se que a proponente provisoriamente declarada como vencedora do certame, comprova o atendimento às exigências fixadas em Edital.
Pregoeiro	02/10/2023 14:29:16	Portanto considerada HABILITADA.
Pregoeiro	02/10/2023 14:29:24	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsão do Edital.
Pregoeiro	02/10/2023 14:31:21	Senhores peço que desconsiderem as últimas mensagem
Pregoeiro	02/10/2023 14:32:17	o Sistema Compras.gov solicita que retorne a fase de disputa tendo necessidade do desempate.
Pregoeiro	02/10/2023 14:32:34	Por favor é necessário manter-se conectado.
Pregoeiro	02/10/2023 14:33:19	Peço desculpas e a compreensão de todos.
Pregoeiro	02/10/2023 14:33:35	Iniciaremos às 14:40 a disputa de desempate.



Sistema	02/10/2023 14:40:09	O Item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/10/2023 14:40:09	Sr. Fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 33.441.004/0001-64, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:45:09 do dia 02/10/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	02/10/2023 14:45:25	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:45:09 de 02/10/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 33.441.004/0001-64.
Sistema	02/10/2023 14:45:25	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	02/10/2023 14:46:20	Como não teve alteração nos lances.
Pregoeiro	02/10/2023 14:49:47	Considero a empresa PROVENCE VEICULOS S/A habilitada.
Pregoeiro	02/10/2023 14:49:54	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsão do Edital.
Sistema	02/10/2023 14:50:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os Itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/10/2023 14:50:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/10/2023 às 15:20:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	02/10/2023 08:51:59	
Abertura da sessão pública	02/10/2023 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	02/10/2023 09:26:59	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/10/2023 14:50:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/10/2023 14:50:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/10/2023 às 15:20:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:54 horas do dia 02 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Voltar



Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00076/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR****07.681.092/0001-61 - PROVENCE VEICULOS S/A**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Automóvel	Unidade	1	R\$ 294.002,6700	R\$ 222.000,0000	R\$ 222.000,0000

Marca: CITROEN

Fabricante: CITROEN

Modelo / Versão: JUMPER FURGÃO CARGO L3H2. 2023/2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITROEN JUMPER FURGÃO CARGO L3H2 2023/2023 E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Total do Fornecedor: R\$ 222.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 222.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
76/2023

Número Processo: 186/2023
 Data do Processo: 14/09/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO – VAN FURGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.



Participante: PROVENCE VEICULOS S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Com-bustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficar a cargo do fornecedor.	1,000	UN	CITROEN	222.000,0000	222.000,00

Total do Participante: 222.000,00

Total Geral: 222.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 76/2023

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 76/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município", tendo como vencedores as seguintes empresas:

PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I

Data: 04/10/2023 14:37:19-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeiro
Portaria 108/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023	
Número Único: CKU.2S1.E7M-RA	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM	

Dados Parecer:

rganograma: ADM Secretário	Encerrou Processo? Não
31	Data Parecer: 04/10/2023 3:33 PM
Descrição Parecer: De acordo, segue para demais providências, Att.	

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

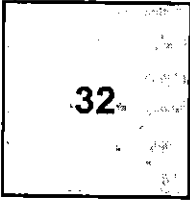
Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023	
Número Único: CKU.2S1.E7M-RA	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/10/2023 3:52 PM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer jurídico.	

Luís Guilherme



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 677/2023



Processo n. 30369/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 076/2023, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo Van – Furgão, visando a atender as necessidades do Município.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição serviço a ser realizado e sua utilidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação e seus anexos, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Houve pedido de esclarecimento ao edital, em razão do que requereu-se aprofundamento de informações acerca de aspectos técnicos do prazo de garantia do veículo a ser adquirido. O Pregoeiro do certame, pautado na legislação pertinente, e em parecer



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

emitido pela Secretaria interessada, promoveu as diligências necessárias a fim de sanar todas as dúvidas levantadas pela empresa interessada.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve interposição de recurso diante do resultado da classificação final do certame.

O Secretário Municipal de Administração manifestou-se favoravelmente quanto à homologação, sendo encaminhados os autos do processo para o presente parecer jurídico.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência**. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Com efeito, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só,



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macro-etapas formais e solenes, legalmente previstas e essenciais para o escoamento trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.05
17:06:43 -03'00'

Fabio Julio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

DEBORA
LEMON

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.10.10
15:45:38 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 76/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **PROVENCE VEICULOS S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 677/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.11 15:12:21
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 198 de 16 de outubro de 2023

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 62/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo Ambulância tipo B - Super Bêlica destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 833/2021", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa R & B LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PÉÇAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.707/0001-45, vencedora do Item 01, com valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e vinte mil reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 075/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCENDES
SALVADOR SOARES
Mário Antônio Marcendes Silve
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
PROTÓCOLO 51058/2023 - Processo Administrativo nº. 221/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de concreto betão armado em concreto (CUB) - Faixa C e Faixa F - CUF - Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/10/2023 às 08:00h no site <https://www.portalcompraspr.gov.br>. Abertura das Propostas 27/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.portalcompraspr.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de outubro de 2023.

gabriel
Gabriel Gomes Rodrigues
Secretário Municipal

Lea Guilherme Rodrigues
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 76/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo tipo - Van Furgão, visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVEENVE VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.092/0001-61, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 077/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCENDES
SALVADOR SOARES
Mário Antônio Marcendes Silve
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento da Classificação da Tomada de Preços nº 006/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente CONSTRUTORA OCV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.836.075/0001-03, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ R\$ 307.939,10 (trezentos e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ao da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas destacadas junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2023.

gabriel
Gabriel Gomes Rodrigues
Secretário Municipal

Deborah Maria Cordisco
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Pactaria 110/2023

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE TRÊS CASAS DA REDE FERROVIÁRIA (CASA Nº 1, 2 E 3) - CATEGORIA 01 - DE MANDAGUARI - PARANÁ.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ÀS 08h do dia 06 de novembro de 2023.

ABERTURA: ÀS 08h 00 horas do dia 06 de novembro de 2023, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguari (provisoriamente localizada na FAFIMAN) - Rua René Tascella, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000.

As informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, no horário de expediente: Segunda a Sexta-feira, entre às 7h30 às 17h30 e das 13h00 às 17h00 horas. Fone: (41) 3233-1100. O acesso eletrônico é em: www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 16 de outubro de 2023.
ENFª IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO

do Município de Contenda, Prefeitura do João Franco nº 400, centro, das 08:00h às 17:00h. As informações também estarão no meio magnético (digital), a saber, Projeto Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo

Contenda, 16 de outubro de 2023.

Fabiano Velga Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
725144623

Documento emitido em: 17/10/2023 08:22:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11514 | 17/10/2023 | PÁG. 46Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br
111795/2023

amento na Medida Provisória nº 1.167, de 19/2023.
PÓSTAS: das 16:00 do dia 17/10/2023 às 17:00h.
NTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:30h.
DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17/10/2023.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 08:30h, de Licitações e Leilões, através do site www.bll.org.br *Acesso Identificado no link -

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no site eletrônico: www.pmcem.pr.gov.br/link/licitacoes.

Cruz Machado, 16 de outubro de 2023

Antônio Luis Szykowski

Prefeito

111462/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023

Município de Contenda/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de novembro do ano de 2023, na Avenida João Franco nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Jardim Esplanada, Jardim Ana M. F. Cordeiro e Loteamento Planalto	Pavimentação em CBUQ	6934,64 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail regiao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 16 de outubro de 2023.

Fabiano Veiga Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto 062/2023

111558/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023

Município de Contenda/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de novembro do ano de 2023, na Avenida João Franco nº 400 em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada São João	Pavimentação em CBUQ	9.043,54 m²	365 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail regiao@contenda.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 16 de outubro de 2023.

Fabiano Veiga Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 062/2023.

111810/2023

Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 - CENTRO -
CEP: 84620-000 - CRUZ MACHADO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 79/2023
PROCESSO nº. 156/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamentos proveniente do termo de adesão ao incentivo financeiro do programa de qualificação da atenção primária, na modalidade fundo a fundo resolução 860/22, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

CARACTERÍSTICA: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48º da Lei Complementar 147/2014

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº 8.666 de 1993, cumulada com a Lei

Dois Vizinhos

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2020 - Concorrência nº 012/2020.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: SM Resendo Construções e Incorporações Ltda - CNPJ nº 08.715.392/0001-87.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - da vigência - Prorrogação o prazo de vigência até 17 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2023.

Luis Carlos Turatto

Perfeito

Enéas Marques

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 98/2023 Modalidade: Pregão nº. 81/2023 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Aquisição de veículo destinado pelo Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, através de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 327/2022, veículo para transporte sanitário destinado ao atendimento de pacientes em tratamento fora o domicílio, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 272.893,34 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

DA ALTERAÇÃO: SOLICITAMOS QUE SEJA DESCONSIDERADA A EXIGÊNCIA NO DESCRITIVO DO VEÍCULO, QUANTO A DESCRIÇÃO: "COBERTURA DO PORTA MALAS".

MOTIVO: ESSA ESPECIFICAÇÃO SOMENTE VEM NOS VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, NAS VERSÕES DE 7 PASSAGEIROS OS VEÍCULOS NÃO DISPONIBILIZAM ESTE ITEM, DEVIDO A FILEIRA DE BANCOS ADICIONAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 05/10/2023 às 07:59 horas do dia 27/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 20/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 20/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmrques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 16 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

111633/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 64/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo Ambulância tipo B - Suporte Básico

destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR n.º 933/2021", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.604.707/0001-45, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 695/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

111386/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 76/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo tipo - Van Furgão, visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 677/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

111387/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023

PROTOCOLO 51050/2023 - Processo Administrativo nº. 222/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - Faixa C e Faixa F - CIF - Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 27/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

111391/2023

Figueira

EXTRATO DE CONTRATO

ID Nº. 277/2023 - SEQ Nº. 2023277

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18,
CONTRATADO: MASCARELLO - CARROCEIRAS E ÔNIBUS LTDA - CNPJ Nº. 05.440.065/0001-71

Fundamentação Legal, Processo Licitatório nº. 057/2023, Pregão Eletrônico nº. 043/2023, homologado em 16/10/2023. Objeto: Objeto: Aquisição de 01 (um) ÔNIBIS URBANO, novo, zero km, potência mínima 150CV, peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 8.800 kg e capacidade mínima de transporte 33 (32 passageiros + 1 motorista)

VALOR R\$ 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura. 16/10/2023,

Comarca de Curitiba FIGUEIRA/PR.

111414/2023

Francisco Alves

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO Nº 071/2023

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a do recurso do Incentivo Primeira Infância, Fonte: Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, em conformidade com as condições, valores, constantes no referido Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIM: 08:00 horas do dia 27/10/2023. ABERTURA E JULGAMENTO: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 27/10/2023. INSCRIÇÃO DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 27/10/2023. VALOR: R\$ 10.077,50 (dez mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as alterações, Lei 1472/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO

ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 16 de outubro de 2023.

DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria nº181/2021

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 07/2023/PMFB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ - RECURSOS: CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0618882-62 - PROGRAMA PRÓ MORADIA, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, licitação para execução da obra objeto da CONCORRÊNCIA nº 07/2023, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. OBJETO: Contratação de empresa para execução de 490 (quatrocentas e noventa) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Pró-Moradia, sobre os lotes rurais 24-A e 24-A-1, da Gleba nº 59-FB, no Bairro Sedia, no Município de Francisco Beltrão/PR, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. Data de recebimento e abertura dos envelopes: 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas. Prazo de execução: 720 (setecentos e vinte) dias. Prazo de vigência: 900 (novecentos) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

111521/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 181/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar condicionado, deste Município. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 30/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h29min do dia 30/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 30/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 182/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e revisão do sistema eletrônico, equipamentos (câmaras de conservação de alimentos, geladeiras, freezers, etc.) do Hospital de Saúde, desse Município. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

ALTERNATIVA: As empresas licitantes poderão (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência de (quatro) horas antes da abertura das propostas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Souza Rosemberger Mastrangelo - Rua da Saúde, nº 44, pelo telefone (44) 99940-4104, em horário de atendimento ao público.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 30/10/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
725154723

Documento emitido em 17/10/2023 08:22:42.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11514 | 17/10/2023 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 76/2023

Protocolo Fly nº: 30369/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **76/2023**, com objeto a "Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 17/10/2023 08:52:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

PROTOCOLO Nº. 30369/2023

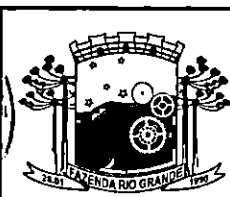
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2023

CONTRATO Nº. 174/2023

ID Nº. 4006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA PROVENCE VEICULOS S/A

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PROVENCE VEICULOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.681.092/0001-61, Inscrição Estadual nº. 90355464-96, estabelecida na Avenida Ernesto Vilela, nº. 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.070-000, e-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br, telefones: (42) 3025-9500/(41) 99559-1154, por seu representante legal, Sr. **Luiz Fernando de Toffol**, inscrito no CPF sob nº. 613.667.909-44, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 30369/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município**”.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ **222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

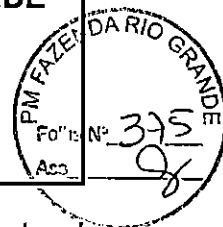
Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela, nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo II e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula: 351.185**, e a gestão pela servidora **Patricia Elias dos Santos - Matrícula 351.708** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

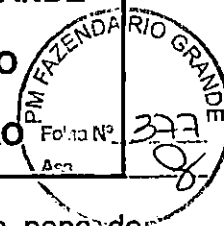
Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: A garantia de veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

Parágrafo Primeiro: Os bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

Parágrafo Quarto: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Quinto: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

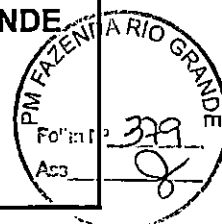
Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

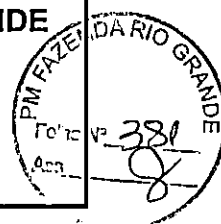
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

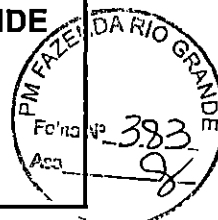
o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

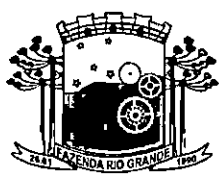
r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

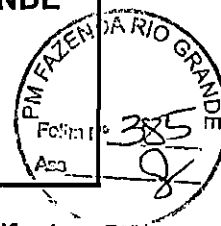
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

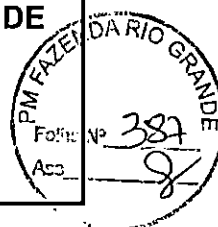
g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

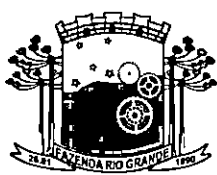


que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nonã, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

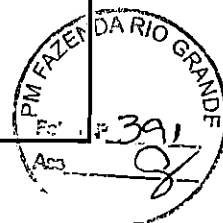
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**PROVENCE VEICULOS S/A**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.09 16:13:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.11.09 15:36:25 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.09 15:47:47 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Dados: 2023.10.18 15:15:35 -03'00'

Luiz Fernando de Toffol
PROVENCE VEICULOS S/A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023
PROTOCOLO 30369/2023
Processo Administrativo nº. 186/2023



ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Fernando de Toffol**, representante legal da empresa/organização **PROVENCE VEICULOS S/A**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DE
TOFFOL:613667909
44
Dados: 2023.10.18 15:16:03
-03'00"

Luiz Fernando de Toffol
PROVENCE VEICULOS S/A



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação. (Itens por Lote)

Página:

1 / 1

Data Emissão:

18/10/2023

Usuário Emissão:

Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 186/2023
Licitação: 76/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município.

Lote: Sem lote

Fornecedor: PROVENCE VEICULOS S/A

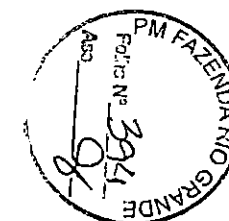
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1.	99011001 - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão – Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Com-bustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de car-ga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do municí-pio de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Cód-igo Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficará a cargo do fornecedor.	VENCEU	UN	CITROEN	1	222.000,0000	222.000,00

Total: 222.000,00

LUIZ FERNANDO DE
TOFFOL:613667909
44

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO DE
TOFFOL:61366790944
Dados: 2023.10.19 11:37:27
-03'00'

Total Lote: 222.000,00



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.681.092/0001-61
Razão Social: PROVENCE VEICULOS LTDA
Endereço: AV ERNESTO VILELA 1818 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092708012081060767

Informação obtida em 09/10/2023 13:34:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:15 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.

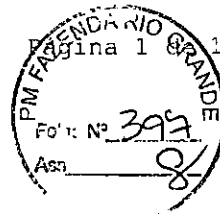
Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: **2FB7.47D1.F471.6108**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.681.092/0001-61

Certidão nº: 40347380/2023

Expedição: 10/08/2023, às 15:13:18

Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.681.092/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031052903-90



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.681.092/0001-61

Nome: **PROVENCE VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

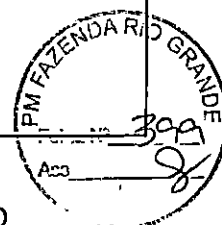
Válida até 10/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos



Certidão Nº: 106724 / 2023

Código de Autenticidade: C31D49CF04AD55D3A2271D0C60048B1D

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 207959

CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 1818

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84070000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 12 de setembro de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023 - ID 4006

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: PROVENCE VEICULOS S/A;

CNPJ: 07.681.092/0001-61;

OBJETO: "Aquisição de veículo tipo – Van Furgão, visando atender as necessidades do Município";

FISCAIS: Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula: 351.185;

GESTOR: Patrícia Elias dos Santos - Matrícula 351.708;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 76/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2023;

PROTOCOLO: 30369/2023;

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 214 de 09 de novembro de 2023

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO
ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso das minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 92/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de equipamentos eletrônicos, para o Setor de Licitação e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral", Decido por dar PROVIDIMENTO AOS RECURSOS interpostos pelas licitantes TRIFER TECNOLOGY LTDA e DANIEL TAVARES DE GOES, sendo concedida a substituição da empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA e a abertura de nova sessão para convocação dos prestatores colocados, consoante as razões fundamentadas pelo Pregoeiro em Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 04318662911
7
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023 - ID 4006

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PROVENÇ VEÍCULOS S/A;
CNPJ: 07.681.092/0001-61;
OBJETO: "Aquisição de veículo tipo - Van Furgão, visando atender as necessidades do Município";
FISCAIS: Marcelo Mendonça Gaspar - Matrícula: 351.185;
GESTOR: Patrícia Elias dos Santos - Matrícula 351.708;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 78/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2023;
PROTOCOLO: 30369/2023;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

Coordenação de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 090/2023
De 08 de novembro de 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 08 de novembro de 2023, o servidor NIKAELO LOURENÇO ALVES, CPF nº 062.310.149-18, no cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 08 de novembro de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRO BORDIGNON
WEISS 00460522914
ALEXANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNCP	DADOS ADICIONAIS

TODAS

+ CONSULTAÇÃO OU COMPRA DIRETA

Contratações ou compras diretas

AGUAYC

FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Salen

1728 3883 Termo de Contrato Adição de veículo tipo

ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS (ALAS) - São Paulo, 1991. 144 p. R\$ 12,00. (Série Cadernos de Trabalho, 144). Disponível em: <http://www.alas.org.br/>

3630 COMPANHIA ULTRAGAZ S/A 1.602.199/98
285/2002 Ata de Registro de Preço Companhia de g
sobre a Companhia de Benefícios e

20/12/2011 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Comparações de Preços de Petróleo e Gás de Cozinha para período de

177-2713 **Ampla Coberturas e Eventos Ltda**
Termo de Contrato O objeto do presente é a
 demonstração, testes e bancadas técnicas de

335 GINLOJA, TECNOLOGIA INDUSTRIAL
073-621 Termo de Contrato O GINLOJA de propriedade de

3635 II A SAVOLD JUNIOR & CIA LTDA 23.088
22ª 2091 (Ata de Registro de Propriedade) Registro de Propriedade
Cadastrado dos Imóveis e Direitos Reais

Tipo de instrumento * Termo de Contrato (Lei 8.666/93)	N° do termo * 174	Ano * 2023	Origem * Processo administrativo
Entidade origem do processo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	N° e ano do processo * 186/2023	N° e ano da ata de RP	
☒ Contrato multientidade [?] ☐ Controlar os itens por organograma [?] ☐ Gr. - [?]			

Fundamento legal	Forma de contratação	Nº da licitação	Ano
Lei 10.520/2002, Art.1	Licitação	76	2023

Modalidade	Tipo de objeto *	Convênio	Controlar saldo por
Pregão Eletrônico	Compras e Serviços x v		Quantidade

Objeto da contratação * 2

Aquisição de veículo tipo - Van Purgão, visando atender as necessidades do Município.

PROVENCE VEICULOS S/A - CNPJ: 07.681.092/0001-61	X

Data da assinatura/contratação		Qtde de dias	Período de vigência *			Valor original da contratação				
18/10/2023		150	dia(s)	18/10/2023		até	15/04/2024		R\$	222.000,00

[illegible]

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

☐ EXCLUIR

R\$ 2.257,70

26/10/2024

RS 48,142.00

Encerrados

Em execução **TRANSITAR**

Em execução **GRAMMAR**

Em execução **TRAMITAR**

Em execução TRANSITAR

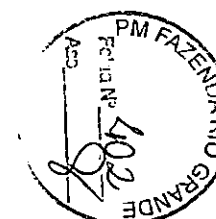
Em andamento **TRANSMITIR**

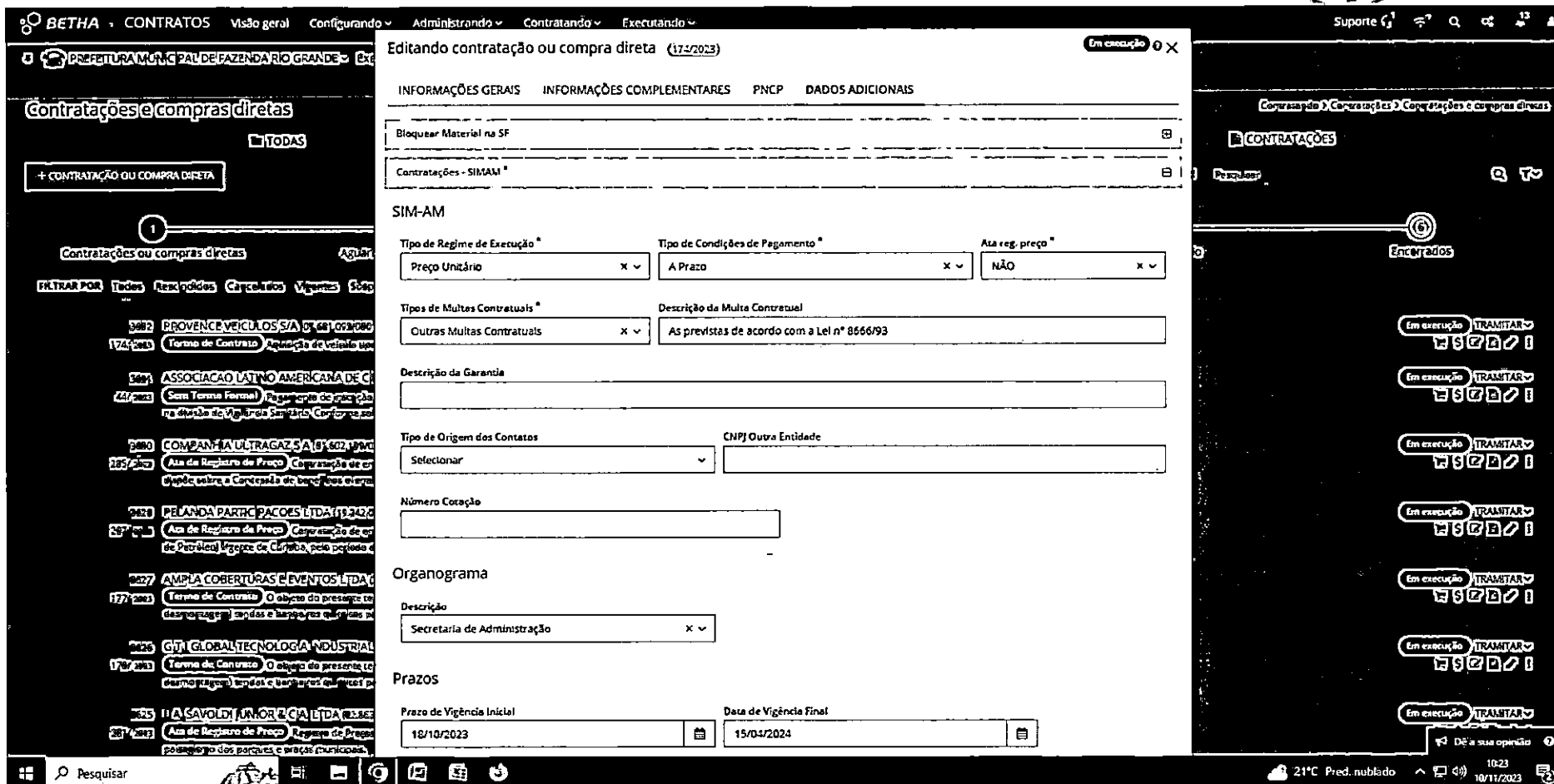
Em andamento **TRAMITAR**

Em evolução **GRANTAR**

De a sua opinião

10:23



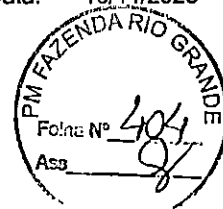




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030369/2023

Número Único: CKU.2S1.E7M-RA

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2023 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

44

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/11/2023 10:25 AM

Remeto o processo para emissão da autorização de fornecimento do contrato nº 174/2023.

Após encaminhe ao arquivo, obrigada.

Carol lung

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

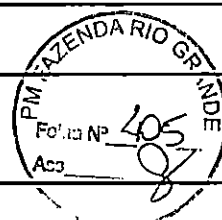
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4535/2023

Processo Administrativo: 186/2023
 Contrato: 174/2023
 Sequencial do Contrato: 3632
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 18/10/2023
 Data da Solicitação: 17/11/2023
 Data de Homologação: 11/10/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 17/11/2023



Fornecedor: PROVENCE VEICULOS S/A

Telefone(s): 4130222252

CNPJ: 07.681.092/0001-61

Endereço: ERNESTO VILELA, 1818, NOVA RÚSSIA - 84070-000, PONTA GROSSA - PR

E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO

Condição de Pagamento: Em até 30 dias contados da liquidação da NF

Prazo de entrega/ Execução: 120 dias a contar da assinatura do contrato

Local de Entrega: Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela 247 - Nações

Objeto da Contratação: Aquisição de veículo tipo - Van Furgão, visando atender as necessidades do Município.

Observações: SMA - PROT 30369/2023 - MEM 216/2023 - DESP 21 - FONTE 1000.

Empenho: 12486/2023

Despesas:

21 - 02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52.00 - Manutenção das Atividades da SM de Administração

Desdobramento : 4.4.90.52.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Veículo Automotivo Tipo Van Furgão - Ano Fabricação/modelo: 2023 ou 2024 (zero km); Cor: branco; Motor: Potência no mínimo 136 cv; Combustível: diesel; Transmissão: automática ou mecânica de no mínimo 5 marchas para a frente e 1 de ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Pneus aro 16 ou 17; Capacidade de carga: compartimento de carga no mínimo 12m³ e 3 lugares; Dimensões do Veículo: altura mínima 2490 mm, comprimento mínimo 5900 mm; Acessórios: kit multimídia, ar-condicionado; air-bag duplo frontal com três pontos de proteção, vidros, travas e retrovisores elétricos; Primeiro emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande; Plotagem do brasão do município conforme especificações; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito (ferramentas e itens de segurança); Garantia do fabricante conforme lei	CITROEN	222.000,0000	222.000,00

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 17/11/2023

vigente; Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.
Observação: todos os custos de emplacamento e plotagem a ficarão a cargo do fornecedor.

Total Geral:	222.000,00

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Novembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

17 de novembro de 2023 às 15:29

Para: adm.pmfgr@gmail.com

Boa tarde,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 4535 EMP 12486 SMA - PROVENCE VEICULOS

Protocolo: Nº do processo 000030369/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

 SF 4535 EMP 12486 SMA - PROVENCE VEICULOS.pdf
125K